



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 187

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			45
Poder Executivo.....	1	20	
Casa Civil.....	13		45
Secretaria de Estado de Governo.....	13	23	45
Secretaria de Estado de Economia.....	13	24	46
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	27	48
Secretaria de Estado de Educação.....	16	32	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	36	50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		37	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	38	55
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16		
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		38	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	38	56
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		39	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18	41	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18	42	60
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			62
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	42	66
Defensoria Pública.....		43	66
Procuradoria-Geral.....		43	
Tribunal de Contas.....		44	66
Ineditorial.....			66

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.862,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00149-00000866/2020-33, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Lago Norte, crédito suplementar no valor de R\$ 28.862,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						28.862
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018178 0028 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-LAGO NORTE	18	31.90.11	0	100	28.862	28.862
2020AC00426					TOTAL	28.862

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						28.862
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018188 0027 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-LAGO NORTE	18	31.90.94	0	100	28.862	28.862
2020AC00426					TOTAL	28.862

DECRETO Nº 41.277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2020 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUCON/SEF/SEEC-DF), na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 11 de janeiro de 2021 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2020 no Sistema Integrado de Administração Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Art. 2º Fica vedada aos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a emissão de nota de empenho após 9 de outubro de 2020.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às seguintes despesas:

I - de pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II - com auxílio funeral;

III - relativas ao suprimento de fundos de caráter secreto;

IV - relativas à formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

V - com sentenças judiciais;

VI - custeadas com recursos transferidos pela União ao Distrito Federal;

VII - financiadas com recursos de convênios ou operações de crédito, quando o Distrito Federal for o beneficiário, desde que guarde compatibilidade com o ingresso dos respectivos recursos financeiros;

VIII - relativas aos órgãos do Poder Legislativo;

IX - relativas à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF);

X - relativas à amortização, juros e encargos da dívida pública;

XI - relativas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCADF);

XII - relativas ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (FAC-DF);

XIII - relativas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF);

XIV - relativas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA-DF);

XV - relativas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF);

XVI - relativas ao Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF);

XVII - referentes aos subtítulos incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares, nos termos dos § 15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XVIII - relativas às demais despesas obrigatórias constantes no Anexo VI da Lei nº 6.352, de 2020;

XIX - relativas ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF);

XX - relativas aos créditos adicionais que forem abertos após 9 de outubro de 2020;

XXI - relativas à Secretaria de Estado de Educação;

XXII - relativas ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal (FUNGER-DF); e

XXIII - relativas ao contexto de enfrentamento à COVID-19.

§ 2º A vedação prevista no caput não se aplica à emissão de reforço de nota de empenho.

Art. 3º As autorizações de compras de que trata o VIII do art. 5º do Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, serão emitidas até às 12 horas do dia 30 de outubro de 2020, ressalvadas as despesas previstas no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Os órgãos que tiverem suas solicitações de compras autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, que não forem empenhadas até o dia 30 de outubro de 2020, deverão solicitar o seu cancelamento até 18 de novembro de 2020, ficando assegurada a emissão de nova autorização de compras no exercício de 2021, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 39.103, de 2018, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º A Unidade Gestora Executora (UGE), que tenha saldo de créditos orçamentários descentralizados, que não forem empenhados até o dia 9 de outubro de 2020 ou não se enquadrem nas ressalvas do § 1º do art. 2º deste Decreto, deverá realizar o estorno do saldo da Nota de Movimentação de Crédito (NC) correspondente, conforme estabelece o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016.

Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no caput a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF) e o Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF).

Art. 5º A Unidade Gestora (UG) ficará obrigada a realizar o estorno do detalhamento de fonte de recurso referente à contrapartida de convênios e de operações de crédito, ou a outras despesas, caso essas despesas não sejam empenhadas até 30 de outubro de 2020.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF) ficará autorizada a bloquear os saldos orçamentários remanescentes a partir de 10 de outubro de 2020.

§ 1º Sujeitam-se ao procedimento de que trata o caput as despesas constantes de créditos adicionais que se encontrem em tramitação na data da publicação deste Decreto.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às dotações orçamentárias relacionadas às despesas previstas no § 1º do art. 2º.

Art. 7º Os saldos de empenhos a liquidar, que estejam empenhados em montantes superiores às obrigações contratadas para execução no exercício de 2020, deverão ser cancelados até o dia 16 de novembro 2020, em observância ao regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que o não cumprimento das obrigações no prazo estabelecido acarretará aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 8º Os registros das concessões de suprimento de fundos deverão ser efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/SIGGo até o dia 6 de novembro de 2020, exceto aqueles de caráter secreto, constantes do inciso III do § 1º do art. 2º.

§ 1º Os gastos com suprimento de fundos de que trata o caput deverão ser liquidados e pagos até o dia 11 de dezembro de 2020.

§ 2º Os saldos financeiros remanescentes, se existirem, deverão ser recolhidos ao Tesouro até o dia 14 de dezembro de 2020.

§ 3º Os processos de prestação de contas de suprimento de fundos, obrigatoriamente aprovados pelo ordenador de despesas da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à SUCON/SEF/SEEC-DF, até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 9º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - como Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II devem ser cancelados pela Unidade Gestora.

§ 2º A geração de despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade do Distrito Federal, é de responsabilidade do ordenador de despesa e do titular da Pasta, devendo observar o disposto neste Decreto, em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º Ficam vedados a inscrição e o pagamento de Restos a Pagar Não Processados referente a prestação de serviços, cujo fato gerador venha ocorrer no exercício de 2021.

§ 4º Nos termos do art. 85 do Decreto nº 32.598, de 2010, ao portador de notas de empenho canceladas por não ter ocorrido, no exercício de sua emissão, a entrega do material ou a execução do serviço, será assegurado o recebimento do valor a que tenha direito, mediante empenho à conta de dotação orçamentária, com a mesma classificação anterior, na mesma unidade orçamentária, obedecidas as condições estabelecidas na nota de empenho cancelada.

§ 5º O pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processado será computado para fins de limite da programação financeira do exercício 2021 do respectivo órgão ou entidade.

§ 6º O pagamento de Restos a Pagar Não Processados decorrentes de descentralização orçamentária será deduzido da programação financeira da Unidade Orçamentária cedente.

Art. 10. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal deverão realizar a emissão de Previsão de Pagamento (PP) até o dia 21 de dezembro de 2020, com vencimento até o dia 23 de dezembro de 2020, e efetuar o pagamento de suas despesas até o dia 23 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções relacionadas no § 1º do art. 2º.

Art. 11. As despesas de pessoal e encargos sociais e de benefícios aos servidores, em que o fato gerador venham ocorrer no mês de dezembro de 2020, deverão ser empenhadas e poderão ser pagas no mês de janeiro de 2021, via lançamento no módulo de pagamentos pendentes (PAGPDT), no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), quando se tratarem de:

I - remuneração e benefício de servidores empossados;

II - substituição de função de confiança ou de cargo em comissão;

III - diferença de proventos, pensão civil e acertos de contas de servidores ativos ou aposentados;

IV - auxílio-transporte e auxílio alimentação;

V - auxílio natalidade; e

VI - despesas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 12. As Unidades Gestoras que recebem repasse financeiro do Tesouro deverão devolver os saldos dos recursos não utilizados e não comprometidos até o dia 28 de dezembro de 2020.

§ 1º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal farão a restituição ao Tesouro Distrital dos recursos que não tenham contrapartida em obrigações financeiras assumidas pelos respectivos órgãos.

§ 2º A não restituição do Poder Legislativo e da Defensoria Pública não caracteriza superávit financeiro no exercício seguinte.

Art. 13. A Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEF/SEEC-DF) deverá encaminhar à SUCON/SEF/SEEC-DF:

I - os relatórios referentes à dívida ativa, à arrecadação da receita tributária e aos bens apreendidos até o dia 5 de janeiro de 2021; e

II - as conciliações e os extratos bancários dos agentes arrecadadores, até o dia 15 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 14. Ficam as Unidades Gestoras, excepcionalmente dispensadas de encaminhar para Subsecretaria de Contabilidade o inventário patrimonial formal das legislações vigente em virtude da pandemia da COVID 19.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Contabilidade expedirá instrução normativa tratando da matéria.

Art. 15. Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material - SIGMa.net no período de 7 a 31 de dezembro de 2020, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 16. O Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net terá sua movimentação encerrada às 12 horas do dia 31 de dezembro de 2020, com vistas ao encerramento do exercício.

Art. 17. As unidades gestoras que integram o rol dos almoxarifados do SIGMa.net deverão constituir comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado até o dia 30 de outubro de 2020.

§ 1º O Relatório de que trata o caput deverá ser elaborado no período de 3 a 9 de dezembro de 2020 e encaminhado à autoridade que designou a Comissão até o dia 11 de dezembro de 2020, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2020.

§ 2º Concluído o trabalho da Comissão e ocorrendo lançamentos obrigatórios, deverá o responsável pelo setor de almoxarifado realizar o Inventário Geral Complementar no sistema SIGMa.net e anexar ao Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, até o prazo estabelecido no art. 16.

§ 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá ser elaborado de acordo com as orientações gerais e o modelo a ser disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF).

Art. 18. As unidades gestoras de que trata o art. 17 deverão encaminhar à Diretoria de Gestão de Almoxarifado (DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF), na qualidade de órgão gestor do sistema SIGMa.net o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado até o dia 5 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF pronunciar-se-á, até o dia 1º de março de 2021, sobre o Relatório de que trata o caput deste artigo, incluindo o documento "Inventário Financeiro Anual" extraído do SIGMa.net, para compor a tomada de contas ou a prestação de contas dos ordenadores de despesas das unidades gestoras.

Art. 19. As unidades gestoras da administração direta, relativa autonomia e fundos especiais deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade, na qualidade de organizador das contas, até 26 de fevereiro de 2021, os documentos para compor a Tomada de Contas de Ordenadores de Despesas do exercício de 2020, de que trata o anexo III-A da Decisão Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A Subsecretaria de Contabilidade, em sua competência institucional de organizador das contas, na forma do §3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 2 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 20 de maio de 2020, expedirá Instrução Normativa com as instruções para a realização das tomadas de contas de que trata o caput.

Art. 20. As unidades gestoras detentoras de convênios deverão encaminhar à SUCON/SEF/SEEC-DF, até o dia 11 de janeiro de 2021, as conciliações das contas bancárias de convênios, devidamente fechadas e com os saldos das disponibilidades por fonte de recursos.

Parágrafo único. Existindo superávit financeiro de contrapartida de convênio, as unidades de que trata o caput deste artigo deverão informar à SUCON/SEF/SEEC-DF a composição dos seus saldos até o dia 6 de janeiro de 2021.

Art. 21. Os órgãos e entidades do Distrito Federal deverão elaborar o relatório de gestão da unidade, referente ao exercício de 2020, e encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2021, à Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUPLAN/SEORC/SEEC-DF), para subsidiar o relatório de que trata o inciso V do art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUCON/SEF/SEE-DF), para compor a Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesas das Unidades da Administração Direta e Fundos Especiais da Administração Direta, em cumprimento a Instrução Normativa nº 2, de 2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 22. As unidades orçamentárias responsáveis por indicadores no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 deverão atualizar no SIGGo/PPA, até o dia 20 de janeiro de 2021, os índices alcançados pelos Indicadores de Desempenho por Programa de Governo referentes ao ano de 2020, os quais comporão o Demonstrativo elaborado pela Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUPLAN/SEORC/SEEC-DF), previstos no inciso XVII do art. 1º da Instrução Normativa TCDF nº 1/2016.

Art. 23. As unidades orçamentárias deverão registrar no Sistema de Acompanhamento Governamental (SAG WEB/SIGGo) as informações físico-financeiras correspondentes às execuções de seus orçamentos até o dia 8 de janeiro de 2021, para a atualização do 6º bimestre de 2020, com as informações acumuladas até 31 de dezembro de 2020.

Art. 24. A Subsecretaria do Tesouro (SUTES/SEF/SEEC-DF) deverá encaminhar à SUCON/SEF/SEECDF as conciliações das contas bancárias, correntes e de aplicações financeiras até o dia 22 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Ficam os gestores responsáveis pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PRÓ-JURÍDICO), Fundo de Melhoria da Gestão Pública (PRÓ-GESTÃO), Fundo de Saúde do Distrito Federal, Fundações (FSDF), Autarquias e Empresas Estatais Dependentes, obrigados a encaminhar à SUCON/SEF/SEEC-DF as respectivas conciliações

das contas bancárias, correntes e de aplicações financeiras dos fundos especiais por eles administrados até o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 25. As empresas públicas e sociedades de economia mista, não dependentes, inclusive aquelas em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), deverão:

I - atualizar a execução estatal Integra - PSAC040 no SIAC/SIGGO até o dia 4 de janeiro de 2021;

II - registrar as demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício de 2020 no módulo Integra (PSIAT730) até o dia 5 de fevereiro de 2021.

Art. 26. As Unidades Gestoras detentoras de Direitos a Receber e Obrigações a Pagar de natureza intragovernamental deverão certificar-se da exatidão dos registros conforme estabelece a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 4, de 22 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016.

§ 1º A Unidade Gestora (UG) devedora com Obrigações a Pagar deverá apresentar a declaração da Obrigação à Unidade Gestora favorecida.

§ 2º A Unidade Gestora (UG) favorecida, detentora de Direitos a Receber, deverá declarar a declaração do registro de Obrigações a Pagar à Unidade Gestora devedora, caso não receba a declaração mencionada no § 1º.

Art. 27. Em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 186 e 222 da Resolução TCDF nº 296, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), bem como a Instrução Normativa TCDF nº 01, de 2016, os documentos e relatórios, que devem compor a Prestação de Contas Anual do Governador, devem ser encaminhados à SUCON/SEF/SEEC-DF até o dia 8 de fevereiro de 2021.

§ 1º Os demonstrativos e relatórios, de que tratam os incisos V, VI, "a", XV, XVI e XVII do art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverão ser encaminhados à SUCON/SEF/SEEC-DF até o dia 25 de março de 2021.

§ 2º Os dados e indicadores, de que trata o inciso XIX, do art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverão ser encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) de forma organizada, numerados e encadernados, em meio impresso e em meio digital, para a SUCON/SEF/SEEC-DF até o dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 28. As unidades gestoras que apresentarem, em 2020, operações que tenham impactado, significativamente, as Demonstrações Contábeis, deverão elaborar notas explicativas em observância ao Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, utilizando a funcionalidade específica constante no SIAC/SIGGO, até o dia 29 de janeiro de 2021. As informações relevantes das notas explicativas constarão nas demonstrações consolidadas de Governo.

Parágrafo único. De acordo com o MCASP, notas explicativas são informações adicionais e são consideradas parte integrante das Demonstrações Contábeis. Devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Art. 29. A Unidade Gestora deverá analisar as contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com objetivo de identificar situações que necessitem de ações corretivas em tempo hábil, a fim de permitir a validação, exatidão e qualificação dos dados que constarão dos relatórios consolidados de governo.

§ 1º Após análise e certificando-se de que o saldo de conta contábil do Passivo, objeto de obrigação com prazo já prescrito, a Unidade Gestora deverá adotar as providências necessárias no sentido de que seja efetuada a baixa contábil com devida base documental comprobatória, levando-se em consideração o que dispõe o Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e a legislação que trata da matéria.

§ 2º A Unidade Gestora deverá analisar as contas do Ativo, Direitos a Receber com saldos de exercícios anteriores para certificação de que são precedentes ou necessitam de baixas contábeis, com base na documentação comprobatória, entre outros registros.

Art. 30. Os pleitos considerados excepcionais deverão ser instruídos com a ficha de instrução, devidamente justificada, e assinados pelo Titular da Unidade, e serão encaminhados para análise das áreas técnicas, a fim de subsidiar a deliberação Secretário de Estado de Economia, de acordo com as seguintes competências:

I - para a Secretaria Executiva de Orçamento, quando o pleito envolver matéria orçamentária;

II - para a Secretaria Executiva da Fazenda, quando o pleito envolver matéria contábil e financeira; e

III - ao Gabinete do Secretário de Estado de Economia, quando envolver quaisquer outras demandas, inclusive casos omissos e dúvidas.

Parágrafo único. São considerados pleitos excepcionais nos termos do caput:

I - despesa que não pode ou não teve como ser prevista até a data limite constante no caput do art. 2º deste Decreto, que deverá apresentar consulta do saldo disponível da célula orçamentária da programação;

II - situação de caso fortuito ou força maior;

III - contratações emergenciais consideradas essenciais à prestação de serviços à sociedade; e

IV - manutenção de empenhos cujo prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não haja a mesma programação na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 31. Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) acompanhar e zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, no que compete as suas atribuições legais.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento do Solo, denominado Estância Del Rey, situado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o art. 54-A do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2018, o Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0030-016040/1989, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento denominado Estância Del Rey, do Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 015/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento MDE-RP 015/10.

Art. 2º O Parcelamento Estância Del Rey está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisudc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.
§ 2º A obrigatoriedade contida nos incisos I, III, V e VII do caput será exigível a partir de 1º de julho de 2022.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.280, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04008-00000324/2020-62, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.280, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - Ouvidor, CPE-06, 01 (SIGH 00001678).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.280, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-06, 01.

DECRETO Nº 41.281, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04026-00010678/2020-05, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.281, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DO GOVERNADOR - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 00001797); Chefe, CPE-07, 01 (SIGH 00001966), Coordenador, CPE-05, 01 (SIGH 00000662); Gerente, CPC-08, 01 (SIGH 00103256), Diretor, CPE-07, 02 (SIGH 00103307 e 00103317); Chefe, CPC-06, 02 (código SIGH 00103316 e 00103326).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.281, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Coordenador, CPE-05, 01 (SIGH 00000662) - PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGH 00103256) - CENTRO INTEGRADO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGH 00103307) - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTATÍSTICA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGH 00103316) - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGH 00103326); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 00103318) - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA NA PENITENCIÁRIA I DO DF - Chefe, CPC-06, 01 (SIGH 00103326) - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe de Pátio, CPC-01, 04 (SIGH 00001337, 00001339 00001340 e 00001341).

DECRETO Nº 41.282, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00028063/2020-33, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.282, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 00103526); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 10000905).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.282, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO 41.283 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00431-00014983/2020-06, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades, mantendo-se os atuais ocupantes:

I - a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Coordenação de Orçamento e Finanças;

II - a Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Diretoria de Licitações;

III - a Gerência de Planejamento e Orçamento do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos;

IV - a Gerência de Execução Financeira e Contábil do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Gerência de Execução Financeira dos Fundos;

Art. 5º Ficam remanejadas as seguintes unidades administrativas, mantendo-se a estrutura de cargos comissionados, bem como os seus atuais ocupantes:

I - a Diretoria de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral;

II - a Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral;

III - a Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, para a Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral;

IV - a Gerência de Execução Financeira dos Fundos, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, para a Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral;

V - a Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Suprimentos e Compras, para a Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 6º A estrutura administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, passa a ser definida nos termos do Anexo III deste Decreto.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa Cargos em Comissão, nos Cargos de Natureza Especial, nos Cargos Públicos de Natureza Especial e nos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.283, de 30 de setembro de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 08800070); Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000761); Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 11000038) - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00000782) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor, CNE-07, 01 (SIGRH 03300716) - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor, CNE-07, 01 (SIGRH 03301314) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 03300795); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00103531) - Assessor Técnico, CPC-04, 02 (SIGRH 00001054 e 00001055) - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03301319); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00001056) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03300801) - UNIDADE DE LICITAÇÕES - Chefe, CNE-07, 01 (SIGRH 03301313).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.283, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-06, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 6º, do Decreto nº 41.283, de 30 de setembro de 2020)

1. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

1.1 COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN

1.1.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DIPLAN

1.1.2 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DOS FUNDOS - DIORF

1.1.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS - GEORF

1.1.2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS - GEFIF

1.1.3 DIRETORIA DE FINANÇAS - DIFIN

1.1.3.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO - GEFIT

1.1.3.2 GERÊNCIA DE APOIO CONTÁBIL - GEAC

1.2 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COAD

1.2.1 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - DIAPO

1.2.1.1 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL - GEPROG

1.2.1.2 GERÊNCIA DE ARQUIVO - GEARQ

1.2.1.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTE - GETRANS

1.2.1.4 GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL - GEPAT

1.2.2 DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - DISUC

1.2.2.1 GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - GECOM

1.2.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL - GEMAT

1.3 COORDENAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - COBRAM

1.3.1 DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - DEAM

1.3.1.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS - GEMAR

1.4 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP

1.4.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - GERFIN

1.4.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - GERF

1.4.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GADP

1.5 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - COLIC

1.5.1 DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DLIC

1.5.2 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

1.5.2.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GECONC

1.5.2.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - GECONV

1.5.2.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GPC

DECRETO Nº 41.284, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00431-00016157/2020-93, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.284, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03301459); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00001060).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.284, de 30 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AREAL - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I - UNAC I GUARA - Assessor Técnico, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 41.285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM/DF

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e órgão central do Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal, compete:

- I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Governo;
- II - executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público, bem como a comunicação corporativa da Administração Direta do Governo;
- III - subsidiar à elaboração de minutas de editais e seus anexos para a contratação de prestadores de serviços de publicidade governamental e comunicação corporativa encaminhados pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
- IV - proceder ao relacionamento do Governo com os órgãos de comunicação;
- V - realizar atividades de relações públicas do Governo.

§1º Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal ficam obrigados, sob pena de responsabilidade, a facilitar a execução das atividades da Secretaria de Comunicação e a fornecer os elementos necessários ao exercício de suas competências.

§2º Integram o Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal todas as assessorias de comunicação, ou unidades similares, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM tem a seguinte estrutura, com as respectivas siglas:

- 1. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECOM
- 1.1. GABINETE - GAB

1.2. OUVIDORIA - OUVIDORIA

1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL

1.4. ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ASSASSE

1.5. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

1.5.1. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COORDAD

1.5.1.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

1.5.1.1.1. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO - GEMAPDOC

1.5.1.1.2. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETI

1.5.1.1.3. GERÊNCIA DE TRANSPORTE - GETRANS

1.5.1.2. DIRETORIA DE CONTRATOS - DICON

1.5.1.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP

1.5.1.3.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GEGEP

1.5.2. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORFIN

1.5.2.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DIPLOR

1.5.2.2. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DIFIN

1.6. SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SUBPUP

1.6.1. ASSESSORIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - ASSPUBINST

1.6.2. ASSESSORIA DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSPUBUTIPUB

1.6.3. ASSESSORIA DE PUBLICIDADE LEGAL - ASSPUBLEG

1.7. SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - SUBDIVUL

1.7.1. ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À IMPRENSA - ASSATIMP

1.7.2. ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INTERNA - ASSARTINT

1.7.3. ASSESSORIA DE PAUTA - ASSPAUTA

1.7.3.1. UNIDADE DE PRODUÇÃO - UPROD

1.7.4. ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA - ASSFOTO

1.7.5. ASSESSORIA DE EDIÇÃO - ASSEDI

1.7.6. ASSESSORIA DE INTERNET - ASSINTER

1.7.7. ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES - ASPUBL

1.7.8. ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL - PROJINTEDIG

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO

Art. 3º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;

II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º À Ouvidoria - OUVIDORIA, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Comunicação, compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

IV - responder às manifestações recebidas;

V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;

IX - encaminhar à unidade central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas

X - participar de forma ativa do planejamento estratégico do Sistema de Gestão de Ouvidorias SIGO/DF;

XI - elaborar Plano de Ação Anual, que deverá ser concluído até novembro do ano anterior àquele de execução, levando em conta as orientações do órgão central e do planejamento estratégico da instituição em que atua;

XII - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelas áreas finalísticas cuidando para o uso correto da linguagem;

XIII - promover a gestão dos conflitos instalados entre o cidadão e os órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo distrital;

XIV - analisar as manifestações recebidas considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo Sistema Informatizado, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;

XV - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do DF que indiquem melhorias no processo de trabalho;

XVI - publicar trimestralmente no sítio institucional do órgão ou entidade, os relatórios de ouvidoria;

XVII - manter atualizado o conteúdo da página interna das ouvidorias localizada no sítio institucional da sua respectiva instituição, conforme orientações do órgão central;

XVIII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

XIX - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

XX - zelar pelo cumprimento e atualização constante da Carta de Serviços do órgão ou entidade interagindo com as áreas de Comunicação e Planejamento sempre que se fizer necessário;

XXI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

XXII - executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada visando à participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

XXIII - propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

XXIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, unidade orgânica de assessoramento integrante do sistema jurídico do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e as unidades da Secretaria;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle de decisões jurídicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal de interesse da Secretaria;

V - organizar a jurisprudência e legislação específica correlata;

VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VII - prestar informações e fornecer subsídios para cumprimentos das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria Geral do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e de outros órgãos com competência decisória ou de controle;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 6º À Assessoria de Assuntos Estratégicos - ASSASSE, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - assessorar técnica e administrativamente as atividades do Gabinete;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse do Gabinete;

III - acompanhar o andamento dos processos e documentos de interesse do Gabinete;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 7º À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - planejar e coordenar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;

II - subsidiar os órgãos sistêmicos do Governo do Distrito Federal com informações setoriais relacionadas com as funções de planejamento, orçamento e finanças, de documentação e comunicação administrativa, de pessoal, de material, de patrimônio e de serviços gerais;

III - planejar e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

IV - dirigir e supervisionar as atividades de elaboração da proposta orçamentária e a revisão e avaliação do Plano Plurianual da Secretaria;

V - atuar em consonância com as normas regulamentadoras do cargo de Ordenador de Despesa;

VI - prestar assessoramento ao Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal;

VII - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º À Coordenadoria Administrativa - COORDAD, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, planejar e supervisionar a aquisição, armazenamento, controle e distribuição de materiais, contratação de serviços, gestão patrimonial, documental e de contratos, convênios e instrumentos congêneres, tecnologia da informação, transporte e serviços gerais, no âmbito da Secretaria;

II - propor normas e procedimentos relativos à administração de material, patrimônio, contratos, serviços gerais e de gestão documental;

III - supervisionar as atividades de celebração, rescisão, prorrogação e acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Secretaria;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º À Diretoria Administrativa - DIRAD, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:

I - dirigir e supervisionar ações relativas ao patrimônio, aos materiais, aos serviços gerais, à documentação e ao serviço de transporte na Secretaria;

II - supervisionar atividades relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, telefonia, reprografia, copeiragem;

III - planejar e supervisionar ações de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo, bem como auxiliar nas atividades referentes à aquisição de materiais de consumo e permanente da Secretaria;

IV - desenvolver visão sistêmica do processo de suprimento de material;

V - implementar a gestão dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - promover o uso racional dos recursos da Secretaria;

VII - instruir atestados de capacidade técnica a fornecedores;

VIII - fiscalizar e controlar o consumo de material no âmbito da Secretaria;

IX - analisar e estabelecer metas e programas de trabalhos anuais relativos às áreas de competência;

X - articular-se com a o órgão de Licitações e Compras do Distrito Federal, no seu âmbito de atuação;

XI - instruir processos para contratação de serviços e aquisição de material, exceto daqueles de Tecnologia da Informação ou com características que exijam conhecimentos específicos, a ser instruído pela unidade demandante;

XII - elaborar o plano anual de compras e responder os planos de suprimentos, assim como acompanhar as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;

XIII - elaborar e controlar o cadastro de fornecedores;

XIV - orientar e dar suporte no processo de elaboração, pelas unidades da Secretaria, de minutas de Termos de Referência, Projetos Básicos e instrumentos similares, necessários à celebração de contratos e convênios e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;

XV - coordenar a triagem e agrupamento dos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;

XVI - sugerir as modalidades de licitação;

XVII - solicitar disponibilidade orçamentária referente à despesa da aquisição do material ou execução do serviço;

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10. À Gerência de Material, Patrimônio e Documentação - GEMAPDOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, compete:

I - receber as notas fiscais dos contratos firmados na Secretaria de Estado de Comunicação e encaminhar aos respectivos executores;

II - controlar e executar as atividades e os procedimentos relativos a protocolo, arquivo corrente e intermediário, modelagem, mapeamento e simplificação de processos e indexação e recuperação de documentos;

III - controlar e acompanhar a eliminação ou recolhimento para guarda permanente dos documentos para o Arquivo Público do Distrito Federal;

IV - administrar e operacionalizar a gestão documental, no Sistema de Controle de Processo - SICOP e no Sistema Eletrônico de Informações SEI, no âmbito da Secretaria;

V - expedir correspondência produzida e preparada pelas unidades da Secretaria;

VI - manter o controle de recibos, bem como fornecer informações sobre trâmite de documentos e processos que tramitam na Secretaria;

VII - orientar as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, arquivamento, transferência, eliminação, acesso e preservação dos documentos;

VIII - efetuar o recolhimento de documentos de valor permanente ao Arquivo Público ou eliminação;

IX - acompanhar os processos de interesse da Secretaria em tramitação no âmbito de órgãos Distrital e Federal;

X - controlar assinaturas de jornais, periódicos e serviços postais;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

XII - executar as atividades de compras no âmbito da Secretaria;

XIII - enviar os quantitativos dos itens do Plano de Suprimentos - PLS, para o Registro de Preços, após resposta dos setores interessados em adquirir o material ou serviço;

XIV - realizar em conjunto com as unidades demandantes de contratações, pesquisas no sistema de registro e pesquisas de preços de mercado;

XV - acompanhar os valores do banco de preços para os produtos licitados pelo Sistema Registro de Preços;

XVI - propor a realização de procedimentos licitatórios, de acordo com as demandas identificadas, visando o registro de itens no Sistema de Registro de Preços;

XVII - elaborar planilha de custos de aquisição de material;

XVIII - emitir e registrar pedido de aquisição de material, solicitação de compras e pedido de execução de serviço junto ao sistema eletrônico de compras do Distrito Federal;

XIX - instruir e acompanhar os processos de aquisição de material;

XIX - organizar e manter atualizado o banco de dados das atas de registro de preços vigentes no Distrito Federal;

XX - providenciar o envio de nota de empenho para os fornecedores;

XXI - acompanhar as orientações aos órgãos requisitantes e fornecedores sobre as normas de funcionamento do sistema de registro de preços;

XXII - acompanhar a realização de análises e testes de materiais, de produtos adquiridos e de serviços licitados pelo Sistema de Registro de Preços, oriundos de atas vigentes;

XXIII - executar atividades referentes à administração patrimonial e controlar o prazo de garantia dos bens adquiridos;

XXIV - fornecer subsídios para as comissões de inventário e controle de materiais de consumo, permanente e Tomadas de Contas inerentes à área;

XXV - executar atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle e à distribuição de material, inclusive quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais na entrega de material e ponto de reposição de estoque;

XXVI - dirigir e acompanhar a execução das atividades de almoxarifado e patrimônio, no âmbito da Secretaria;

XXVII - realizar o acompanhamento dos processos de aquisição de material e execução de serviços; substituição de marca de materiais, modificação ou cancelamento de Notas de Empenho de sua área de atuação;

XXVIII - executar a elaboração da programação anual de compras e distribuição de materiais de uso comum da Secretaria;

XXIX - acompanhar e levantar as necessidades de materiais de consumos e permanentes, opinando sobre a necessidade de reposição ou aquisição dos mesmos;

XXX - acompanhar os Termos de Cessão de Uso e Convênios referentes a bens patrimoniais de outros Órgãos, bem como manter o registro e controle de bens de terceiros no âmbito da Secretaria;

XXXI - propor recolhimento de bens patrimoniais antieconômicos ou inservíveis para fins de alienação ou de recuperação;

XXXII - manter atualizado o cadastramento de bens patrimoniais;

XXXIII - classificar, registrar e tomba os bens móveis da Secretaria de acordo com as normas técnicas, bem como emitir, formalizar, atualizar e manter sob guarda os Termos de Responsabilidade o controle de uso, e a movimentação dos bens patrimoniais;

XXXIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11. À Gerência de Tecnologia da Informação - GETI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:

I - planejar, administrar e padronizar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria, quanto à configuração e disponibilidade do ambiente, conforme demandas da instituição;

II - implantar a política de segurança da informação da Secretaria;

III - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - Participar do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;

V - planejar, administrar e executar ações que zelem pela segurança das informações no ambiente informatizado da Secretaria;

VI - identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da Secretaria;

VII - propor novas soluções de tecnologia da informação e acompanhar seu desenvolvimento e aquisição;

VIII - analisar e aprovar equipamentos e softwares aplicativos corporativos que sejam compatíveis com os padrões estabelecidos pela Secretaria;

IX - promover a pesquisa e a atualização tecnológica do ambiente computacional da Secretaria;

X - supervisionar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na tecnologia da informação e comunicação;

XI - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação e adotar as medidas necessárias para testar, homologar, adquirir e internalizar novos recursos de hardware e software básicos para os ambientes computacionais instalados;

XII - definir e administrar a estrutura lógica de acesso de usuários, inclusive quanto aos aspectos de segurança, permissões e níveis de habilitação;

XIII - implantar e administrar correio eletrônico, rotinas de back-up;

XIV - administrar o processo de gerenciamento de serviços;

XV - estabelecer, implantar e administrar os serviços de suporte, acordos de níveis de serviço firmados entre a área de Tecnologia de Informação - TI, com as demais unidades da Secretaria, contendo descrição do serviço, metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo;

XVI - propor, analisar e implantar soluções de sistemas para suporte aos usuários;

XVII - subsidiar o estabelecimento e administrar os acordos de níveis operacionais afetos à área de Tecnologia de Informação - TI;

XVIII - gerenciar o ambiente de produção e de rede corporativa de comunicação de dados;

XIX - subsidiar e apoiar o processo de locação, aquisição e internalização de hardware e software básicos e aplicativos;

XX - instalar, configurar, distribuir, remanejar, atualizar e controlar os recursos de hardware e softwares, especialmente licenças;

XXI - administrar e garantir a boa utilização dos recursos computacionais instalados;

XXII - prover a infraestrutura necessária para atendimento de todas as unidades da Secretaria, ouvidas as Subsecretarias;

XXIII - gerir a garantia de uso dos produtos e serviços da unidade;

XXIV - planejar e propor atualização tecnológica nas ferramentas de gerenciamento de serviços e atendimento aos usuários;

XXV - manter arquivadas as mídias e licenças de softwares da Secretaria;

XXVI - manter atualizado o inventário de hardware e software da Secretaria;

XXVII - planejar, implantar e administrar os projetos de infraestrutura e conectividade das redes da Secretaria;

XXVIII - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XXIX - administrar e monitorar os recursos de hardware e software instalados na Secretaria;

XXX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12. À Gerência de Transporte - GETRANS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, compete:

I - executar atividades de recebimento, registro, distribuição, controle, manutenção, limpeza, recuperação e conservação dos veículos de uso da Secretaria;

II - atender solicitações, orientar a distribuição e controlar a utilização e manutenção de veículos, conforme capacidade da frota disponível no âmbito da Secretaria;

III - elaborar a previsão de gastos com combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria, bem como distribuir e controlar as cotas e seu consumo;

IV - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar as ocorrências sob sua responsabilidade;

V - registrar e controlar arquivos e serviços relativos aos veículos da Secretaria;

VI - proceder a vistorias para fins de previsão e execução de serviços inerentes a sua área de atuação;

VII - instruir as demais unidades da Secretaria quanto aos preenchimentos relativos à utilização e controle setorial de veículos, bem como procedimentos afetos às multas;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. À Diretoria de Contratos - DICON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:

I - planejar as atividades de celebração, rescisão, prorrogação e acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Secretaria;

II - dirigir a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos, convênios, termos ou acordos firmados pela Secretaria;

III - implantar e acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos legais relacionados às ações da Secretaria;

IV - dirigir o processo de elaboração de extratos de contratos, convênios, atos de designação de seus executores e demais instrumentos de ajustes para publicação;

V - dirigir, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos e outros instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria;

VI - analisar os processos licitatórios instruídos pelas unidades requisitantes e determinar, à vista dos requisitos técnicos e legais que devem constar dos processos licitatórios de aquisição de materiais e contratação de serviços, sugerir as correções, adequações ou melhorias, e ao final produzir uma declaração que o ajuste pleiteado guarda conformidade com as normas vigentes;

VII - monitorar a execução dos contratos e convênios, acompanhando e orientando os executores de contratos, convênios e demais ajustes;

VIII - efetuar os cálculos de reajuste de valores provenientes de contratos, convênios e aditivos celebrados pela Secretaria;

IX - dirigir o reequilíbrio econômico financeiro proveniente de contratos e aditivos celebrados pela Secretaria;

X - efetuar cálculo de multa por infração contratual;

XI - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades oriundos de contratações, elaborando relatório final conclusivo de subsídio à aplicação de penalidade pelo Ordenador de Despesas e notificações;

XII - executar atividades relativas à celebração, à rescisão e à prorrogação de contratos, convênios e instrumentos congêneres, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, mantendo os devidos registros;

XIII - controlar as garantias contratuais;

XIV - orientar os executores de contratos no que se refere às suas obrigações;

XV - elaborar extratos de contratos, atos de designação de executores e demais instrumentos de ajustes, bem como providenciar e acompanhar sua publicação;

XVI - acompanhar os prazos de vigência dos contratos e outros ajustes;

XVII - subsidiar as demais unidades da Secretaria com dados e informações;

XVIII - orientar e informar aos executores sobre procedimentos administrativos relativos a contratos, ajustes e termos aditivos;

XIX - analisar e elaborar as minutas de contratos de interesse da Secretaria;

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:

I - planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento, avaliação, controle, cadastro, pagamento e benefícios de servidores ativos e de pensionistas;

II - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

III - promover a implementação das diretrizes gerais, rotinas, procedimentos, planos, programas, projetos e demais ações de gestão de pessoas em suas competências e desempenhos, no que concerne a desenvolvimento e avaliação, treinamento e capacitação, saúde ocupacional, administração de pessoal, legislação, benefícios, direitos e deveres, pagamento, aposentadorias e pensões no âmbito da Secretaria;

IV - implementar mecanismos para a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

V - subsidiar as demais unidades da Secretaria e os órgãos centrais do sistema de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal, com dados e informações de sua área de atuação;

VI - pesquisar, atualizar, sugerir, divulgar, orientar e subsidiar as demais unidades da Secretaria em relação à legislação sobre gestão de pessoas;

VII - uniformizar, com o subsídio da Assessoria Jurídico Legislativa, o entendimento sobre a aplicação da orientação normativa relativa a pessoal, bem como a implantação de manuais de serviços, preferencialmente por meio eletrônico;

VIII - pesquisar, sugerir, orientar, subsidiar e prestar informações às comissões e grupos de trabalho instituídos, no âmbito da Secretaria, sobre a aplicação da legislação atinente à gestão de pessoas;

IX - produzir proposições de normatização de matérias controversas ainda não regulamentadas na área de gestão de pessoas;

X - garantir a conformidade das ações e processos de gestão de pessoas com as diretrizes governamentais e os ordenamentos jurídicos;

XI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação com prioridade para a formação profissional e o exercício profissional, o conhecimento sistematizado, as direções éticas e as requisições institucionais;

XII - promover o estabelecimento de processos participativos para solução de problemas relacionados à gestão de pessoas;

XIII - promover o bem-estar físico, mental e social dos servidores no exercício de suas atribuições;

XIV - promover a execução de ações de desenvolvimento de competências, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação de servidores;

XV - coordenar a recepção e o lançamento das informações referentes aos registros de folha de frequência dos servidores da Secretaria;

XVI - cumprir e orientar o cumprimento de decisões e diligências de órgãos de controle interno e externo à Secretaria, relativos à sua área de atuação;

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. À Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - adotar procedimentos administrativos relativos à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, e à regularização da situação funcional dos servidores;

II - manter o controle de requisições, cessões, remoções e movimentação interna dos servidores da Secretaria;

III - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;

IV - efetuar o cadastramento funcional, organizar, controlar e manter atualizados os registros nos assentamentos funcionais dos servidores ativos efetivos e comissionados e seus dependentes;

V - efetuar o cadastro de admissões dos servidores efetivos junto aos órgãos competentes;

VI - receber, conferir e zelar pela guarda de declarações e documentos apresentadas pelos servidores efetivos e comissionados;

VII - registrar e controlar informações decorrentes de licenças, concessões de direitos e vantagens atinentes ao setor, obrigações eleitorais, e similares;

VIII - providenciar a confecção de identidade funcional dos servidores ativos;

IX - manter atualizadas as informações sobre a força de trabalho da Secretaria;

X - prestar informações relativas aos servidores ativos da Secretaria;

XI - instruir processos ou expedientes e fornecer informações de interesse da Administração ou dos administrados, atinentes ao setor, com base nos dados cadastrados nos assentamentos funcionais dos servidores da Secretaria;

XII - emitir certidões e declarações funcionais dos servidores da Secretaria;

XIII - analisar e instruir processos de licenças e concessões de direitos e vantagens;

XIV - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

XV - elaborar expedientes referentes à posse em cargo de provimento em comissão e a lavratura do respectivo Termo;

XVI - prestar orientações quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XVII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de revisão de quintos ou décimos, dos servidores ativos;

XVIII - cadastrar servidores efetivos e temporários no SIRAC - Admissões.

XIX - informar aos órgãos de controle a relação de responsáveis por bens, valores e dinheiro público da Secretaria;

XX - atender às requisições dos órgãos superiores e órgãos judiciais relativas às informações cadastrais dos servidores;

XXI - controlar e avaliar o quadro e a lotação de pessoal, com vistas à distribuição adequada da força de trabalho;

XXII - controlar o processo de avaliação periódica de desempenho dos servidores;

XXIII - controlar a publicação de atos oficiais referentes a pessoal;

XXIV - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento normal e suplementar de servidores ativos da Secretaria;

XXV - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas, procedendo aos descontos autorizados;

XXVI - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

XXVII - encaminhar o resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente, com apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXVIII - manter o registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda;

XXIX - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores ativos;

XXX - elaborar impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;

XXXI - registrar e informar à Diretoria de Gestão de Pessoas as designações e as dispensas de servidores comissionados;

XXXII - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;

XXXIII - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo não acumulável, falecimento e licenças não remuneradas;

XXXIV - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes à concessão e a exclusão de benefícios, designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;

XXXV - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;

XXXVI - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

XXXVII - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;

XXXVIII - elaborar e encaminhar à Previdência Social a Guia de Informações - GEFIP;

XXXIX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação atinente à gestão de pessoas;

XL - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores no âmbito do órgão, atendendo às diretrizes do órgão central de gestão de pessoas;

XLII - coordenar, monitorar e emitir relatórios acerca da execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico do órgão, considerando as competências organizacionais e individuais, visando à valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação, bem como o engajamento do servidor aos objetivos, metas e resultados institucionais;

XLII - manter atualizada as informações sobre as competências da força de trabalho da Instituição;

XLIII - subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento dos servidores nos mais diversos cargos e funções, no âmbito da Instituição, com base nas competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão;

XLIV - informar à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a necessidade de articulação com o órgão central de gestão de pessoas e Escola de Governo tendo em vista o atendimento das necessidades identificadas nos termos do inciso anterior;

XLV - supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a promoção funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

XLVI - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de seus servidores;

XLVII - sugerir metodologias de avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a promoção funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

XLVIII - aplicar instrumento de avaliação de desempenho no termos das diretrizes fixadas em Lei;

XLIX - submeter à Diretoria de Gestão de Pessoas para aprovação da participação de servidores em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;

L - acompanhar e monitorar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental, responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;

L1 - proporcionar orientação e capacitação para os servidores referente à Saúde e Segurança no Trabalho;

L2 - acompanhar e monitorar o processo de readaptação dos servidores, prestando orientação, assistência e sugerindo ações referentes às restrições funcionais;

L3 - operacionalizar a progressão funcional dos servidores;

L4 - cadastrar e conceder gratificação relativa ao Adicional de Qualificação e Gratificação por Titulação aos servidores, respeitando a legislação vigente;

L5 - executar a efetivação dos lançamentos referentes à concessão do Adicional de Qualificação, Gratificação por Titulação, progressão funcional e promoção funcional;

L6 - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. À Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COORFIN, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - planejar e dirigir os programas, ações, metas e diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - coordenar a alocação do orçamento para preservação dos recursos necessários;

III - coordenar o PPA e a dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - coordenar os limites de gastos com despesa de pessoal e outros;

V - comunicar a direção superior das não conformidades e oferecer informações para tomada de decisões e publicação de leis, decretos, portarias e instruções diversas para a elaboração e execução orçamentária;

VI - registrar contratos, convênios e aditivos celebrados pela Secretaria;

VII - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de orçamento, finanças, programação orçamentária e financeira, controle da despesa de pessoal, encargos sociais, contratos administrativos, convênios, suprimentos de fundos e retenção de tributos de competência do Distrito Federal;

VIII - coordenar as atividades de elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

IX - elaborar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral, os planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Secretaria;

X - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

XI - atender as unidades da Secretaria no que diz respeito à sua área de atuação;

XII - instruir documentos e processos relativos à prestação de contas do Ordenador de Despesas;

XIII - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Coordenadoria;

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. À Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPLOR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - elaborar o plano plurianual e a proposta orçamentária anual da Secretaria;

II - acompanhar e avaliar a execução do plano plurianual e da proposta orçamentária anual;

III - propor solicitações de crédito adicional suplementar, observadas as normas e instruções pertinentes;

IV - promover a atualização do relatório das ações do Sistema de Acompanhamento Governamental;

V - consolidar o relatório de atividades anual da Secretaria, com base nos elementos e dados encaminhados pelas unidades da Secretaria;

VI - propor modelo de relatório de atividades mensal e/ou em andamento;

VII - elaborar autorizações e emitir Notas de Empenho e suas alterações;

VIII - executar, registrar, acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;

IX - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, em conjunto com as demais unidades da Secretaria;

X - elaborar demonstrativos para subsidiar da Proposta Orçamentária;

XI - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria e propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;

XII - elaborar demonstrativos de execução orçamentária;

XIII - efetuar a adequação orçamentária e registro no controle de reservas de despesa;

XIV - controlar a disponibilidade orçamentária e proceder ao remanejamento orçamentário;

XV - cadastrar as ações para inclusão na Proposta Orçamentária;

XVI - efetuar o registro de reservas de despesas;

XVII - efetuar a adequação orçamentária;

XVIII - emitir declaração de disponibilidade orçamentária da Secretaria;

XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. À Diretoria de Administração Financeira - DIAFIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - gerenciar e acompanhar a execução financeira da Secretaria;

II - analisar e instruir matéria versando sobre previsão e disponibilidade de recursos financeiros;

III - orientar a elaboração de relatórios gerenciais relativos à execução financeira e situação das ações e suas metas;

IV - instruir processos para liquidação e pagamento;

V - acompanhar a liberação de disponibilidades financeiras por fonte de recursos;

VI - emitir Notas de Lançamento e Previsão de Pagamento;

VII - elaborar e encaminhar o Demonstrativo de Despesa Mensal;

VIII - fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;

IX - coordenar, orientar e controlar a execução da liquidação das despesas, dos encargos sociais e das retenções de tributos;

X - registrar e proceder à baixa de saldo contábil dos contratos administrativos;

XI - acompanhar e controlar a movimentação financeira;

XII - executar, acompanhar e providenciar informações aos órgãos judiciais relativos a mandados de bloqueios e sequestros de valores de fornecedores;

XIII - acompanhar os limites financeiros programados para a Secretaria;

XIV - controlar a movimentação financeira;

XV - executar o controle financeiro dos contratos administrativos da secretaria;

XVI - elaborar demonstrativos de execução financeira dos contratos administrativos, encargos sociais, convênios, suprimentos de fundos, e retenção de tributos;

XVII - analisar a documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos firmados pela Secretaria;

XVIII - proceder à liquidação da despesa e efetuar a retenção dos encargos sociais e tributos;

XIX - promover a conciliação das disponibilidades financeiras;

XX - solicitar e conferir as liberações parciais dos limites financeiros disponibilizados;

XXI - proceder ao registro contábil dos contratos administrativos;

XXII - proceder aos registros e baixas penalidades aplicadas a fornecedores;

XXIII - elaborar demonstrativos da execução dos pagamentos da Secretaria;

XXIV - acompanhar a movimentação de pagamento da despesa;

XXV - monitorar o cumprimento de prazos dos pagamentos com datas vincendas;

XXVI - emitir autorização de pagamento;

XXVII - conferir e certificar a regularidade fiscal de fornecedores;

XXVIII - solicitar alterações no Cadastro de Fornecedores;

XXIX - emitir previsão de pagamento e elaborar demonstrativos de pagamentos;

XXX - coordenar e controlar a conciliação das contas contábeis de natureza financeira e patrimonial da Secretaria;

XXXI - acompanhar e solicitar ajustes das contas de apuração de responsabilidades servidores e gestores de bens, valores e dinheiros públicos;

XXXII - fornecer subsídios à Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, no âmbito da Coordenadoria;

XXXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 19. À Subsecretaria de Publicidade e Propaganda - SUBPUP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - auxiliar o Secretário na coordenação, normatização, supervisão e controle das ações de publicidade dos órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Distrito Federal;

II - supervisionar a publicidade e os patrocínios dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

III - normatizar e supervisionar o uso de marcas e assinaturas publicitárias dos órgãos integrantes da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;

IV - elaborar o plano anual de publicidade e propaganda da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;

V - assinar autorização de veiculação e produção em conjunto com as assessorias de publicidade Institucional, Utilidade Pública e Legal;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Assessoria de Publicidade Institucional - ASSPUBINST, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, compete:

I - coordenar e orientar a elaboração de briefings para as ações de publicidade institucional dos órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;

II - registrar e repassar às agências contratadas as demandas advindas do Gabinete do Secretário e dos órgãos da Administração Direta, coordenando os trabalhos, prazos e entregas; III - Analisar propostas apresentadas pelas Agências de publicidade, dando conformidade no plano de produção;

IV - analisar tabelas de veiculação de mídia apresentadas pelas Agências de publicidade, dando conformidade no plano de mídia;

V - monitorar e controlar os investimentos em mídia e produção autorizados nas respectivas campanhas;

VI - gerenciar e acompanhar o planejamento de mídia das ações executadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

VII - monitorar dados relativos aos investimentos em mídia realizados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

VIII - coordenar e supervisionar as negociações de mídia junto as agências e orientar medidas para otimizar os investimentos em mídia dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Assessoria de Utilidade Pública - ASSPUBUTIPUB, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, compete:

I - coordenar e orientar a elaboração de briefings para as ações de publicidade de utilidade pública dos órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;

II - registrar e repassar às agências contratadas as demandas advindas do Gabinete do Secretário e dos órgãos da Administração Direta, coordenando os trabalhos, prazos e entregas; III - Analisar propostas apresentadas pelas Agências de publicidade contratadas, dando conformidade no plano de produção;

IV - Analisar tabelas de veiculação de mídia apresentadas pelas Agências de publicidade, dando conformidade no plano de mídia;

V - monitorar e controlar os investimentos em mídia e produção autorizados nas respectivas campanhas;

VI - gerenciar e acompanhar o planejamento de mídia das ações executadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

VII - monitorar dados relativos aos investimentos em mídia realizados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

VIII - coordenar e supervisionar as negociações de mídia junto as agências e orientar medidas para otimizar os investimentos em mídia dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Assessoria de Publicidade Legal - ASSPUBLEG, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, compete:

I - coordenar, orientar, registrar e repassar às agências contratadas as demandas advindas do Gabinete do Secretário e dos órgãos da Administração Direta, referente a veiculação/publicação em jornais de grande circulação de editais, convocações, citações e demais matérias exigidas pela legislação;

II - analisar tabelas de veiculação de mídia apresentadas pelas Agências de publicidade, dando conformidade no plano de mídia;

III - monitorar e controlar os investimentos em mídia autorizados nas respectivas campanhas;

IV - gerenciar e acompanhar o planejamento de mídia das ações executadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

V - monitorar dados relativos aos investimentos em mídia realizados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

VI - coordenar e supervisionar as negociações de mídia junto as agências e orientar medidas para otimizar os investimentos em mídia dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO (AGÊNCIA BRASÍLIA)

Art. 23. À Subsecretaria de Divulgação (Agência Brasília) - SUBDIVUL, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- I - produzir conteúdo informativo e oficial do Governo do Distrito Federal, em forma de texto e imagem, a ser publicado na Agência Brasília e demais meios de divulgação da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, de livre reprodução;
- II - fazer a cobertura jornalística da agenda pública do Governador;
- III - produzir e/ou coordenar publicações impressas e audiovisuais, em nome do Governo do Distrito Federal, como livros, cartilhas, revistas e vídeos;
- IV - publicar no sítio da Agência Brasília informações e serviços de utilidade pública, avisos à imprensa e a agenda pública do Governador;
- V - criar, gerenciar e manter as mídias sociais vinculadas à Agência Brasília;
- VI - contribuir na divulgação dos atos do Poder Executivo do Distrito Federal;
- VII - garantir a transparência das ações do Governo do Distrito Federal na prestação do serviço público de divulgação das ações da Administração Pública do Distrito Federal junto à imprensa;
- VIII - articular, orientar, acompanhar e garantir que as informações prestadas pelas assessorias de imprensa dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal sejam acuradas, concisas e esclareçam as dúvidas apresentadas pelos veículos de imprensa;
- IX - elaborar as políticas e diretrizes dos produtos institucionais de comunicação digital, como também monitorar suas aplicações;
- X - assegurar que todos os produtos institucionais de comunicação digital do Governo do Distrito Federal tenham unidade de padrão, forma, linguagem e prestação de serviços e informações ao cidadão, de acordo com as políticas e diretrizes aprovadas;
- XI - assegurar que os produtos de comunicação digital respeitem os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem o poder público, inclusive impedir seu uso para propaganda político-partidária;
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. À Assessoria de Atendimento à Imprensa - ASSATIMP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Relações com a Imprensa, compete:

- I - realizar o atendimento aos veículos de comunicação nas solicitações de informação relativas ao Governo do Distrito Federal;
 - II - articular junto às assessorias de imprensa da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal as respostas para o atendimento das solicitações de imprensa que envolvam mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo do Distrito Federal;
 - III - permitir maior interlocução entre os veículos de comunicação e as assessorias de imprensa do Governo do Distrito Federal de forma a estreitar a relação entre a mídia e os órgãos governamentais;
 - IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 25. À Assessoria de Articulação Interna - ASSARTINT, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:
- I - articular junto às assessorias de imprensa da administração direta e indireta o planejamento das ações conjuntas do Poder Executivo do Distrito Federal;
 - II - alinhar e orientar a divulgação das informações dos materiais produzidos pelas assessorias de imprensa para os veículos de comunicação;
 - III - elaborar relatório semanal de ações do governo para balizamento de informações junto às assessorias de imprensa do governo;
 - IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Assessoria de Pauta - ASSPAUTA, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:

- I - coordenar a equipe de reportagem;
 - II - selecionar e organizar as pautas;
 - III - manter o diálogo constante com as diversas assessorias de comunicação que integram o Poder Executivo do Distrito Federal;
 - IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 27. À Unidade de Produção - UPROD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Assessoria de Pauta, compete:
- I - apurar assuntos e atos que virão a ser notícia, por meio de pesquisas e entrevistas;
 - II - planejar e organizar a cobertura noticiosa da agenda pública do governador;
 - III - redigir conteúdos de acordo com o meio pelo qual será divulgado;
 - IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. À Assessoria de Fotografia - ASSFOTO, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:

- I - executar o registro fotojornalístico das pautas elaboradas pela Assessoria de Pauta, por meio da produção, captação, edição, identificação e organização de imagens;
- II - fazer a cobertura fotográfica da agenda pública do Governador;
- III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Assessoria de Edição - ASSEDI, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:

- I - editar e revisar reportagens e peças informativas e discursos e pronunciamentos do Governador, para os diversos meios de divulgação da Agência Brasília;
- II - definir o conteúdo a ser publicado na Agência Brasília e a sua hierarquia;
- III - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Assessoria de Internet - ASSINTER, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:

- I - criar e coordenar as mídias sociais da Agência Brasília;
- II - produzir conteúdo específico para as mídias sociais da Agência Brasília;

- III - monitorar a internet para subsidiar a coordenação de reportagem com informações;
- IV - produzir e editar conteúdo audiovisual;

V - coordenar e desenvolver soluções para facilitar o acesso, a apresentação e a propagação do conteúdo do sítio da Agência Brasília;

VI - monitorar audiência, resultados e alcance dos conteúdos publicados pela Agência Brasília;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Assessoria de Publicações - ASPUBL, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:

I - planejar e executar a programação visual do conteúdo editorial da Agência Brasília e de outras publicações em nome do Governo do Distrito Federal;

II - criar ilustrações, infográficos e animações para os conteúdos da Agência Brasília, nas respectivas mídias sociais e em outros produtos editoriais do Governo do Distrito Federal;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Assessoria de Projetos e Interação Digital - PROJINTEDIG, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:

I - produzir e gerir o conteúdo do Portal do Governo do Distrito Federal Brasília;

II - orientar, capacitar e dar suporte aos administradores dos sítios institucionais no que diz respeito à gestão de conteúdo;

III - definir a identidade visual e layout do Portal do Governo do Distrito Federal e dos demais sítios institucionais da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - buscar a viabilidade de novas soluções e tecnologias para melhorar a Comunicação com o cidadão, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação;

V - orientar, conforme as políticas e diretrizes aprovadas, a manutenção dos produtos institucionais de comunicação digital da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal;

VI - coletar informações junto às assessorias de imprensa e de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - produzir conteúdo que responda às demandas encaminhadas pelos cidadãos ao Governo do Distrito Federal, por meio de seus canais digitais;

VIII - monitorar notícias relevantes e de interesse público, relacionadas ao Governo do Distrito Federal, divulgadas nos sítios e perfis nas redes sociais de veículos de imprensa locais, nacionais e internacionais;

IX - utilizar os softwares disponíveis para coletar informações estratégicas no ambiente virtual que digam respeito às políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;

X - monitorar publicações em comentários abertos nas redes sociais institucionais e no ambiente virtual, acerca das políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;

XI - elaborar periodicamente relatórios de análise estratégica, a partir dos dados coletados, considerando nas variáveis externas aos dados, como o contexto social fora do ambiente virtual;

XII - propor ações no ambiente online e off-line que possam melhorar o atendimento prestado pelo Governo do Distrito Federal ao cidadão;

XIII - produzir e gerir o conteúdo dos perfis institucionais do Governo do Distrito Federal nas redes sociais;

XIV - produzir e gerir o conteúdo dos perfis nas redes sociais institucionais do Governador do Distrito Federal, estrictamente no que diz respeito à cobertura de sua agenda pública como chefe do Poder Executivo Distrital;

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 33. Ao Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal compete:

- I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades executadas no âmbito da Secretaria;
- II - referendar os decretos e os atos assinados pelo Governador, referentes à área de sua competência;
- III - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV - apresentar relatório anual de atividades;
- V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Distrito Federal;
- VI - delegar, por meio de ato formal, atribuições previstas na legislação;
- VII - praticar outros atos inerentes à gestão da Secretaria de Estado.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 34. Ao Secretário Adjunto incumbem:

- I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades das unidades sob sua subordinação;
- II - substituir o Secretário de Estado em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- III - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos de sua área de atuação;
- IV - assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
- V - representar o Secretário de Estado em solenidades e eventos;
- VI - assessorar e auxiliar o Secretário de Estado em suas atribuições, cumprindo suas determinações;
- VII - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria;

VIII - coordenar a articulação dos órgãos da Secretaria com os órgãos do Governo do Distrito Federal;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 35. Ao Chefe de Gabinete incumbem:

I - chefiar o Gabinete do Secretário de Estado, coordenando, orientando e controlando a execução das atividades correspondentes;

II - assessorar o Secretário Adjunto no desempenho de suas funções;

III - assistir ao Secretário Adjunto, quando necessário;

IV - receber autoridades e visitantes no Gabinete da Secretaria;

V - supervisionar a pauta de despachos e a agenda de reuniões, audiências e viagens do Secretário e Secretário Adjunto, bem como sua participação em eventos e solenidades;

VI - examinar, distribuir e acompanhar os processos e expedientes encaminhados ao Secretário e ao Secretário Adjunto;

VII - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 36. Aos Subsecretários compete:

I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - submeter ao Secretário de Estado, planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades bem como programas e projetos da Secretaria, na sua área de atuação;

V - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

VI - promover a articulação e integração, visando implementar programas e projetos de interesse da Secretaria;

VII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único: Ao Subsecretário da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda além das atribuições constantes no caput deste artigo, compete assinar autorização de veiculação e produção em conjunto com os Chefes da Assessoria de Publicidade Institucional, Assessoria de Utilidade Pública e da Assessoria de Publicidade Legal.

Art. 37. Aos Chefes de Assessorias compete:

I - assessorar ao Secretário, Secretário Adjunto e aos Subsecretários em assuntos técnicos relacionados à Assessoria sob sua responsabilidade;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na sua área de atuação;

III - propor e apresentar relatório de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

IV - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único: Aos Chefes da Assessoria de Publicidade Institucional, Assessoria de Utilidade Pública e da Assessoria de Publicidade Legal, além das atribuições constantes no caput deste artigo, compete assinar autorização de veiculação e produção em conjunto com o Subsecretário da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda.

Art. 38. Aos Coordenadores compete:

I - planejar, coordenar, promover e supervisionar ações, projetos e atividades relacionados à sua área de competência;

II - propor a celebração de convênios e supervisionar sua execução;

III - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas;

IV - acompanhar as ações dos programas governamentais relacionados à sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 39. Ao Ouvidor compete:

I - responder ao cidadão e aos demais interessados, quanto aos resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, incluídas as providências adotadas;

II - manter intercâmbio de procedimentos e informações com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal;

III - coordenar e orientar a execução das ações inerentes ao exercício de sua competência, objetivando garantir a uniformidade, eficiência e qualidade dos serviços realizados;

IV - elaborar planos de gestão das ações da Ouvidoria, em consonância com o órgão central;

V - requisitar e acompanhar junto às unidades competentes da Secretaria as informações e providências objeto das demandas registradas na Ouvidoria;

VI - propor ao Secretário de Estado medidas que tenham por finalidade corrigir ou evitar a ocorrência de falhas no exercício das atribuições da Secretaria;

VII - propor o redirecionamento e/ou arquivamento das demandas que não estejam devidamente formalizadas e fundamentadas ou que versem sobre matéria não afeta à área de atuação da Secretaria;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. Aos Diretores compete:

I - planejar, dirigir, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter-lhe os atos administrativos e regulamentares;

IV - emitir parecer e apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;

V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VI - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas para racionalização dos métodos aplicados, qualidade e produtividade da equipe;

VII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Secretaria;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. Aos Assessores Especiais compete:

I - assessorar o Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico Legislativo e Subsecretários em assuntos técnicos, políticos e administrativos na sua área de competência;

II - prestar apoio a outras Unidades da Secretaria em assuntos de sua competência ou delegados pela Chefia imediata;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 42. Aos Assessores compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;

IV - prestar apoio a outras Unidades da Secretaria em assuntos da competência da unidade em que atua;

V - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 43. Aos Assessores Técnicos compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - assessorar e orientar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;

IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. Aos Gerentes compete:

I - assistir a chefia imediata em assuntos pertinentes à sua área de atuação e submeter-lhe os atos administrativos e regulamentares;

II - orientar as demais unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da Gerência;

VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV

AS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 45. A subordinação hierárquica das Unidades Orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 46. As Unidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas;

III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

§1º O relacionamento com órgãos ou entidades externas ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

§2º Em ocasiões ou situação especial, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no § 1º, ao Secretário Adjunto ou Subsecretário ressalvando-se as matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno e externo.

Art. 48. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumprem definir metas, estabelecer prioridades, bem como contribuir para o bom andamento dos trabalhos, do desenvolvimento das ações fim/meio da Secretaria e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 49. Aos titulares das Unidades da Secretaria cabem coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas.

Art. 50. As Unidades da Secretaria deverão elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades.

Art. 51. Os titulares de todas as Unidades da Secretaria deverão estimular e promover a qualificação e capacitação dos servidores nas lotados.

Art. 52. Os contratos, convênios e outros ajustes envolvendo a implementação de ações fim/meio compreendidas na área de competência da Secretaria, serão elaborados pelas Subsecretarias e Subsecretaria de Administração Geral, segundo a natureza da matéria, sob orientação e supervisão da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 53. As dívidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com amparo no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c a Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 50, de 9 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 20, de 30 de julho de 2020, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2020, para prosseguir com a apuração das irregularidades administrativas descritas no Processo nº 0002-000381/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00000165/2020-29, resolve:

Art. 1º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 152, de 27/05/2019, publicada no DODF nº 149 de 08/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-002566/2012, convalidando o prazo a contar de 08/09/2020;

Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 199, de 09/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-001469/2013, convalidando o prazo a contar de 11/09/2020;

Art. 3º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 200, de 09/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-000932/2013, convalidando o prazo a contar de 21/09/2020;

Art. 4º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 201, de 13/08/2019, publicada no DODF nº 54 de 19/08/2019, Edição Extra, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132-00005476/2018-60, convalidando o prazo a contar de 21/09/2020;

Art. 5º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 294, de 21/10/2019, publicada no DODF nº 203 de 23/10/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 0132-000288/2017, convalidando o prazo a contar de 22/09/2020;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 34, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2020, página 16, para apurar possíveis irregularidades descritas no Processo nº 0134-000351/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 00040-00021861/2020-34)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565/2014, resolve: Interessado: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.932.949/0001-18 e CFDF: 07.412.290/001-87. Tendo em vista o disposto nos autos do processo SEI-GDF (00040-00029182/2019-70), INDEFIRO o pedido de remissão do crédito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devido nos períodos de apuração como decorrência do , inscritos em dívida ativa sob o número Isto em razão de

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 00040-00021861/2020-34)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565/2014, resolve: Interessado: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.932.949/0001-18 e CFDF: 07.412.290/001-87. Tendo em vista o disposto nos autos do processo SEI-GDF (00040-00029182/2019-70), INDEFIRO o pedido de remissão do crédito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devido nos períodos de apuração como decorrência do , inscritos em dívida ativa sob o número Isto em razão de

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 00040-00021832/2020-72)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565/2014, resolve: Interessado: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.932.949/0001-18 e CFDF: 07.412.290/001-87. Tendo em vista o disposto nos autos do processo SEI-GDF (00040-00021832/2020-72), INDEFIRO o pedido de remissão do crédito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devido nos períodos de apuração como decorrência do , inscritos em dívida ativa sob o número Isto em razão de

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90/2020 – COTRI/SUREC/SEEC

INTERESSADO: J M DISTRIBUIDORA DE DOCES E FESTAS EIRELI, CFDF: 07.934.937/001-40, CNPJ: 34.639.185/0001-09, PROCESSO Nº: 20200910-148643.

ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 250/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04/2020 -

SEEC/SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES

INTERESSADO: VOGUE ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, CNPJ/ME: 04.675.771/0018-88, CF/DF: 07.748.534/002-86, ENDEREÇO: QUADRA 14, CONJUNTO 10, LOTE 05, ZONA INDUSTRIAL SCIA – BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Requer utilização de inscrição cadastral única para o cumprimento das obrigações fiscais, principal e acessórias, de seus estabelecimentos localizados em órgãos públicos.

PROCESSO SEI N.º: 00040-00006779/2020-80

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando a delegação de competência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a alínea “b” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, decide INDEFERIR o pedido de regime especial do interessado, com base nas razões do Parecer SEI-GDF n.º 43/2020 - SEEC/SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPEES.

Fica assegurado ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, no prazo de 30 dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103, observado o disposto no art. 62, § 3º, do Dec. nº 33.268/2011).

Brasília/DF, 28 de setembro de 2020

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 2º, § 4º, do seu Regimento Interno, Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A eleição de presidente e de vice-presidente do TARF realizar-se-á, a cada ano, na sessão ordinária ou administrativa do Tribunal Pleno imediatamente anterior ao mandato que se encerra.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato dos conselheiros, a eleição realizar-se-á na primeira sessão ordinária ou administrativa do Tribunal Pleno após a posse dos conselheiros.

Art. 2º Todo conselheiro efetivo poderá se candidatar, observadas as seguintes condições:

I - deverá comunicar, por escrito, sua candidatura à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, com antecedência mínima de 24 horas da data da eleição; II - não poderá ter processo retido por prazo superior a 70 dias, nos termos do art. 4º, inciso II, combinado com o art. 27, inciso I, ambos do Regimento Interno; III - até que se esgotem todos os nomes, não figurará entre os elegíveis o conselheiro que já houver sido presidente ou vice-presidente no seu mandato corrente de conselheiro.

§ 1º Compete à GESAP proceder à verificação do prazo de retenção dos processos a que se refere o inciso II do caput.

§ 2º A realização de diligências interrompe a contagem do prazo a que se refere o inciso II do caput.

Art. 3º O presidente e o vice-presidente serão eleitos por maioria absoluta de votos para mandato de 1 ano, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - no caso de empate, considerar-se-á eleito o conselheiro mais antigo, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso;

II - o voto será secreto e as cédulas impressas com o nome dos candidatos. Art. 4º A posse do presidente e do vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição, com efeito a partir do dia seguinte ao término do mandato que se encerra, obrigando-se os eleitos, por compromisso solene, ao fiel cumprimento dos deveres do cargo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução TARF nº 1/2016, de 01 de junho de 2016.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente; ROMILSON AMARAL DUARTE, Vice-Presidente; GIOVANI LEAL DA SILVA, Conselheiro; ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT, Conselheiro; ROSEMARY CARVALHO SALES, Conselheira; JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO, Conselheiro; FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Conselheiro; SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE, Conselheira; PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Conselheiro; ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO, Conselheira; ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES, Conselheira; RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Conselheiro; JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU, Conselheiro; JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA, Conselheira Suplente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 133/2020

Recorrente: GENIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo:00040-00005182/2020-18 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA - SEEC/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, na forma das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida mesma Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no

artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com fulcro no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567/2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA (*)
05/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de outubro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.000.026/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 281/2017, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E SAGA S/A GOIÁS AUTOMÓVEIS, Advogado Antonio Carlos Guimarães Gonçalves, OAB/DF 33.766, e Ricardo Bonfim Gomes, OAB/GO 16.352, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Conselheiro Relator Júlio Cézar Nascimento de Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0128.001.730/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 154/2018, Recorrente ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA EPP, Advogado José Ribamar Barros Penha OAB/DF 34.127, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

c) Processo nº 0040.006.697/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 376/2018, Recorrente HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogado José Paulo de Castro Emsenhuber OAB/SP 72.400, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo nº 0040.006.591/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 13/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

e) Processo nº 0040.007372/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 21/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

f) Processo nº 0040.004572/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 27/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

g) Processo nº 0128.002.056/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 38/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

h) Processo nº 0128.001.905/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 65/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesaptarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às

4. Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesaptarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

5. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

6. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 186, de 30 setembro de 2020, página 14.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

06/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 6 de outubro de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 0040.004.686/2013 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 28/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- b) Processo nº 0040.004.626/2011 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 64/2019, Recorrente TIMOTEU JOSÉ DA SILVA NETO, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.
- c) Processo nº 0128.002.467/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 72/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- d) Processo nº 0128.002.424/2013 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 113/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- e) Processo nº 0040.002.873/2013 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 124/2019, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado Rubem Mauro Silva Rodrigues OAB/DF 31.251, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- f) Processo nº 0128.002.452/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 69/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- g) Processo nº 0128.001.078/2010 SEI/DF, Obrigação Acessória, ED 173/2019, Embargante REINALDO MARQUES DA SILVA, Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycador Henrique Magalhães de Oliveira.
- h) Processo nº 00040-00009503/2019-10 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 92/2019, Recorrente ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- i) Processo nº 00040-00028790/2019-67 SEI/DF, Regime Especial, RJV 206/2019, Recorrente LITORAL PESCADOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- j) Processo nº 00040-00036965/2019-18 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 241/2019, Recorrente PAULA BARZON GARCIA DE MENEZES, Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
- Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA

07/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de outubro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 0040.001.939/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 366/2018 Recorrente CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- b) Processo nº 0040.000.53025/2018-02 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 527/2018, Recorrente CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS E HOSPITARES LTDA, Advogado Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457, c) Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- c) Processo nº 0040.000.53027/2018-93 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 530/2018, Recorrente CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS E HOSPITARES LTDA, Advogado Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- d) Processo nº 0040.000.53028/2018-38 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 531/2018, Recorrente CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS E HOSPITARES LTDA, Advogado Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- e) Processo nº 0040.000.52997/2018-71 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 538/2018, Recorrente CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS E HOSPITARES LTDA, Advogado Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- f) Processo nº 0128.001.361/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 13/2020, Recorrente ADEMILSON DO NASCIMENTO FAGUNDES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- g) Processo nº 0128-001.659/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 189/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- h) Processo nº 0040-007.679/2013 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 201/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- i) Processo nº 0128-002.603/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 203/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cássius Ferreira Moraes – OAB/DF 34.276, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Análise de Projetos para o Convênio nº 03/2020 firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, com a finalidade

de estabelecer ações de mútua cooperação técnico-científica visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão destinadas ao combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a constituição do referido comitê, instituído mediante Portaria Nº 259 de 20 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o rol de competências e demais atividades a serem realizadas pelo comitê no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, elencadas no Art. 2º e seus incisos;

CONSIDERANDO a missão desta Secretaria de Estado de Saúde junto à coletividade, resolve:
Art. 1º Declarar encerrados os trabalhos inerentes a atuação estabelecida para a Secretaria de Estado de Saúde, e consequente, extinção do Comitê de Análise de Projetos para o Convênio Nº 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão do TCDF nº 2533/2020, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00060-00357637/2020-11, referente aos atrasos nos recolhimentos de INSS das empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda. relativos às notas fiscais indicadas nos Quadros 1 e 2 da Informação nº 25/2020 – DIASP3 (peça 345), a ser conduzida pela 13ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instaurada mediante a Portaria nº 835, de 25 de abril de 2019, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p. 19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 19, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 12 agosto de 2020, no que trata dos leitos existentes e em ampliação para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos planos de contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Considerando o Ofício MS/SE/GAB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, REPROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro; / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 20; Processo: 462-001614/2014; Exercício: 2013

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 70, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre critérios de lotação inicial e remoção dos servidores das Carreiras de Polícia Civil do Distrito Federal e de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, bem como no art. 102, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490, de 26 de junho de 2003, e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº. 8.112/1990, no art. 3º, da Lei nº. 9.264/1996, e no art. 2º, §5º, da Lei nº. 12.830/2013, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 70, de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º

§ 1º Os servidores interessados deverão preencher formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e, após aquiescência dos respectivos dirigentes das unidades envolvidas, o diretor do departamento ou equivalente ratificará a permuta e encaminhará o processo, via SEI, ao DGP para as providências de sua alçada e à Direção-Geral da Polícia Civil para ciência.

§2º Quando se tratar de movimentação envolvendo servidores de departamentos distintos, a permuta se dará nos termos do parágrafo anterior e deverá ser ratificada pelos respectivos diretores de departamento ou equivalente, devendo o processo ser encaminhado, via SEI, ao DGP e à DGPC pelo departamento ou equivalente a que pertencer a unidade que o inaugurou.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de setembro de 2020

Processo: 0097-000.963/2015. Credor: 04.743.858/0005-20 - MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 30.676,36 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), relativo ao ajuste orçamentário e contábil de Despesa de Exercício Anterior - DEA 2019, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2756 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Metroviário, Fonte de Recursos 220 – Recursos Próprios, conforme Portaria nº 323/2020, publicado no DODF nº 183 de 25/09/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta o retorno gradual das visitas nas unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade é essencial à garantia da saúde coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, particularmente em espaços

de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo Coronavírus e o agravamento do risco de contágio em estabelecimentos de privação de liberdade, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas, as dificuldades para o isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, entre outros;

CONSIDERANDO que o adequado enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus é de fundamental importância para a garantia da ordem interna e da segurança nas Unidades do Sistema Socioeducativo, de modo a evitar conflitos, motins e rebeliões e preservar a integridade dos adolescentes restritos e privados de liberdade e dos agentes públicos que atuam nessas instituições;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40648 DE 23/04/2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a obrigação do Estado brasileiro de assegurar o atendimento preventivo e curativo em saúde para pessoas privadas de liberdade, bem como o pleno respeito à dignidade e aos direitos humanos, nos termos da Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.082, de 23 de maio de 2014 – PNAISARI, resolve:

Art. 1º Retornar, de forma gradativa, a entrada de visitantes em todas as Unidades de Internação e Internação Provisória do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.
Art. 2º Será autorizada a entrada de 01 (um) visitante por adolescente ou jovem nas Unidades de Internação e Internação Provisória do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

§1º A visita de que trata o caput dar-se-á quinzenalmente e em conformidade com a Portaria SECRIANÇA nº 508, de 21 de dezembro de 2018, naquilo que se aplica.

§2º Os procedimentos de entrada e saída de visitantes deverão estar alinhados com os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§3º Cada Unidade deverá elaborar cronograma de visita, por módulo de convivência, de modo a distribuir o quantitativo de visitantes em dias e horários específicos, reduzindo a possibilidade de haver aglomeração de pessoas.

§4º A duração do procedimento de visita deverá compreender um período de, pelo menos, três horas, considerando os horários estipulados para início e término.

§5º O local da visita deverá ser, preferencialmente, arejado e com ventilação natural.

§6º Os quartos dos alojamentos deverão permanecer fechados durante o período de visita.

Art. 3º Os adolescentes que se encontram em gozo do benefício de saídas sistemáticas não receberão visitas.

Art. 4º O visitante deverá ser orientado a não ir às Unidades nas seguintes situações:

I - se estiver com pelo menos 02 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

II - se estiver com sintomas gastrointestinais (náusea, vômito e diarreia);

III - se estiver com dispnéia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax;

IV - se tiver tido contato com alguma pessoa com COVID-19 nos últimos sete dias que antecedem o dia da visita;

V - se tiver com diagnóstico positivo para COVID-19, ainda que assintomático.

Parágrafo único. Na entrada da Unidade, o visitante deverá responder Formulário de Triagem, no qual irá declarar que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas neste artigo.

Art. 5º A entrada fica restrita aos visitantes com idade entre 18 e 60 anos, que não pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19 (gestantes, doentes crônicos, imunossuprimidos, diabéticos, hipertensos, entre outros).

§1º O visitante deverá ter a temperatura corporal aferida na entrada da Unidade, por meio de termômetro infravermelho.

§2º Pessoas com temperatura corporal superior a 37,8º não deverão ter sua entrada permitida nas Unidades, bem como, deverão ser orientadas a procurar Unidade de Saúde de referência da sua residência.

§3º Os visitantes deverão ser orientados quanto à higienização das mãos antes do procedimento de visita e após a saída da Unidade.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelo visitante e pelos adolescentes e jovens, durante toda a visitação.

§1º Durante a visita, adolescentes e jovens ou visitantes que retirarem a máscara de proteção individual serão advertidos verbalmente pelos servidores da Unidade.

§2º Após advertência, permanecendo a recusa do uso da máscara, a visita poderá ser interrompida.

§3º No caso de interrupção da visita, a Gerência Sociopsicopedagógica deverá ser comunicada no dia útil seguinte para que sejam realizadas intervenções junto ao visitante e ao adolescente ou jovem.

Art. 7º Não será autorizada a entrada à Unidade do visitante que apresentar recusa a quaisquer dos procedimentos elencados neste artigo.

I - fazer uso de máscara de proteção individual;

II - aferir a temperatura corporal na entrada da Unidade;

III - responder ao Formulário de Triagem.

Art. 8º Durante todo o período de visita deverá ser evitado contato físico entre visitante e adolescente ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória.

Art. 9º Os visitantes poderão trazer roupas, itens de higiene e outros materiais de uso pessoal para os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória.

§1º Todos os pertences serão retidos na portaria e ficarão armazenados por 72 horas, para, posteriormente, serem entregues pela Gerência de Segurança – GESEG para os respectivos adolescentes ou jovens.

§2º As Unidades deverão estabelecer procedimentos para identificação e distribuição dos pertences recebidos.

Art. 10 Não está autorizada a entrada de alimentos.

Art. 11. Não está autorizada visita aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória que estejam em período de quarentena para o Coronavírus.

§1º O visitante deverá ser comunicado do período de quarentena.

§2º Poderá ser agendado novo dia e horário para realização da visita, depois de descartada hipótese diagnóstica de COVID-19.

Art. 12. Não será autorizada visita aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória que apresentem diagnóstico positivo para COVID-19.

Art. 13. A Unidade de Internação ou de Internação Provisória deverá realizar orientação prévia aos visitantes, sobre os protocolos de ingresso e realização da visita presencial, inclusive com orientações gerais sobre biossegurança.

Art. 14. Deverão ser mantidos os meios alternativos de contato com os familiares, como ligação telefônica e videochamada, utilizados durante a suspensão de visitas, para aqueles adolescentes e jovens que não receberam visita presencial.

Art. 15. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 16. Fica revogado o art. 2º da Portaria SEJUS/SECEX nº 247, de 26 de março de 2020.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando o processo 00070-00014540/2018-57, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1210-D, datado de 06/07/2018 lavrado em desfavor de JOSÉ PATRÍCIO e aplico a penalidade de MULTA, prevista no artigo 111, incisos II e III do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso I, IV e V da Lei nº. 5.224/2013 c/c o artigo 82 do Decreto 36.589.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando o processo 00070-00003908/2020-76, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1924-D, datado de 05/08/2020 lavrado em desfavor de ANTÔNIO ALVES DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso I e artigo 9º da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando o processo 00070-00011627/2017-91, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2763-D, datado de 28/12/2017 lavrado em desfavor de APOWÊ SANTOS DE CASTRO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso XXXVIII, alínea "a" do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 7º, inciso III do mesmo Decreto.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3474ª; Realizada em: 23/09/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003096/1999; Interessado: DIEGO MADUREIRA RODRIGUES ME - Decisão nº: 617/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 179/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 10/12/2019), com a empresa Diego Madureira Rodrigues ME, CNPJ nº 03.348.128/0001-39, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 475236-8, denominado Lote 04, Conjunto 12, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a reversão de remembramento de lote situado no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 26, Conjunto 14, Lote 05, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00004145/2020-77, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento de lote situado no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 26, Conjunto 14, Lote 05, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento do Lote 05, do Conjunto 14, da QI 26, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, são:

I - Lote nº 05, Conjunto 14, da QI 26 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS; e

II - Lote nº 07, Conjunto 14, da QI 26 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS.

Parágrafo único. Deve ser providenciado, pelo interessado, o devido registro cartorial para emissão das matrículas individualizadas dos lotes resultantes.

3º Os lotes resultantes da reversão de remembramento de que trata esta Portaria, indicados nos incisos I e II do art. 2º, devem retornar às características anteriores ao remembramento, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios para atendimento de vulnerável dentro do percentual destinado ao Programa Habitacional do DF.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e diretrizes para atendimento de vulneráveis no percentual destinado no Programa Habitacional do DF, tendo como base legal a Lei Distrital nº 2.576/2000, Lei Distrital nº 3.877/2006 e Decreto nº 29.972/2009.

Art. 2º Serão considerados em estado de vulnerabilidade social, para fins desta Resolução, as pessoas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - existência de doença grave, de caráter irreversível, que acarrete despesas elevadas para seu tratamento ou que impeça o exercício da atividade profissional, desde que demonstradas por meio de laudo médico em nome do requerente ou de seu dependente legal;

II - Família desabrigada por motivo de calamidade pública, ou em condições de extrema pobreza ou residindo em áreas de risco, ou em situação de rua, com atesto da Defesa Civil e ou SEDES.

Art. 3º Além dos critérios acima mencionados os interessados deverão:

I - constar em relatório socioeconômico emitido pelo órgão de assistência social do DF atestando a vulnerabilidade e solicitando atendimento no Programa Habitacional;

II - estar enquadrados no art. 4º da Lei nº 3.877/2006;

III - possuir renda familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente na data da convocação;

IV - estar em acompanhamento há pelo menos 02 (dois) anos por Centros de Referência Sociais vinculados a Órgão de Assistência Social do DF ou estar inserido no Cadastro Social - CADÚNICO (Cadastro Único) há pelo menos 05 (anos).

Art. 4º Os laudos médicos previstos no art. 2º desta Resolução, deverão ser homologados pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 5º Situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a situação de extrema pobreza esteja caracterizada, para fins de assegurar a dignidade da pessoa humana, poderá a Diretoria Colegiada da CODHAB convocar candidatos que não cumpram a um dos requisitos desta Resolução.

Art. 6º As pessoas cadastradas em programa habitacional para a população de baixa renda do Governo do Distrito Federal que invadirem áreas públicas, para fins de moradia, perderão 30% (trinta por cento) dos pontos de sua classificação no referido programa, conforme Lei Distrital nº 2.576/2000.

Parágrafo único. O invasor que, notificado pelo órgão competente, não desocupar a área no prazo de quarenta e oito horas, perderá os pontos remanescentes de sua classificação, ficando permanentemente impedido de receber imóvel residencial em programa de distribuição, gratuito ou não, para população de baixa renda gerido pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 7º As pessoas não cadastradas em programa habitacional para a população de baixa renda do Governo do Distrito Federal que invadirem área pública, para fins de moradia, deverão desocupar o local conforme prazo determinado em notificação do órgão competente.

Parágrafo único. A não desocupação da área pública no prazo estabelecido no caput deste artigo acarreta ao invasor impedimento permanente para inscrever-se e receber imóvel em programa habitacional para a população de baixa renda do Governo do Distrito Federal.

Art. 8º Os habilitados no Programa Habitacional pela vulnerabilidade social serão classificados de acordo com a ordem estabelecida no Decreto nº 33.964, de 29 de outubro de 2012.

Art. 9º As pessoas beneficiadas pela Política Habitacional de Interesse Social ou seus cônjuges não poderão ser novamente beneficiadas, salvo a devolução espontânea de imóvel anteriormente recebido pelo órgão executor do programa habitacional, comprovada mediante a apresentação de instrumento registrado em cartório, nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso VI da lei nº 3.877/2006.

Art. 10. Todos os casos de vulnerabilidade serão objeto de deliberação e aprovação pela Diretoria Executiva da CODHAB/DF.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente a Resolução 589/2019.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 189/2020

Processo: 00391-00001764/2019-48. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF Objeto: Auto de Infração nº 00688/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e de advertência por escrito.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 270/2020

Processo: 00391-00010152/2019-46. Autuado (a): SÉRGIO HENRIQUE RAMOS (OFICINA DISTRIBUIDORA) Objeto: Auto de Infração nº 08973/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1099/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 271/2020

Processo: 0391-002029/2015. Autuado (a): CLEICIAL MATOS DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6127/2015. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 42/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência para não realizar atividades em desacordo com os objetivos e plano de manejo do parque, multano valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), embargo de toda obra e atividade dentro do parque e demolição de todas as edificações dentro da poligonal do parque. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 3º, do Decreto federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. informar que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

PAUTA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2020 (quinta-feira)

HORA: DAS 14h ÀS 18h

LOCAL: Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet no link:

https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=mfc1f6c839fb9bc9e2494bdcc1e0be47a

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e.mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretária de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – Ordem do dia

JULGAMENTO DE PROCESSOS

1. Processos a serem julgados:

PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
0190-001102/2001	Aço Pronto Comércio de Aço Ltda	o mesmo
0391-001850/2014	Marina do Congresso Ltda	Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460
0391-001179/2015	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)	Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461
0391-000670/2015	Renato Santos	o mesmo
0391-002442/2015	José Newton F. Bezerra	Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631
0391-001923/2015	Expresso São José	Adriel Rocha Lopes
0391-002465/2016	Nidia Gertrudes Marengo de Padua	Eugênio Paccelo de Moraes Bomtempo - OAB/DF 19.465
0391-001674/2016	Leonardo Moreira Melo Silva	mesmo
0391-000927/2016	Carlos Anacleto Braga Teixeira	O mesmo
0391-001181/2012	Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)	O mesmo
0391-002181/2016	Agropecuária Brauna Ltda	Juliana Rodrigues de Farias Brauna
0391-000011/2016	Novacap	O MESMO
0112-005424/2015		
13. 0391-000812/2015	José Bezerra de Oliveira	O mesmo
14. 0391-001895/2016	Eduardo Silva Cavalcante	Patrícia Rodrigues Tolentino - OAB/DF 42.934
0391-001418/2016	Francisca Pereira da Silva	O MESMO
16. 0391-002390/2016	Luiz Fernando de Souza	O MESMO
0391-000784/2016	José Vital Paulo	O MESMO
0391-001500/2016	Francisco Honorato de Araújo	O MESMO

2. Processo para Reexame e Deliberação dos Conselheiros

Pedido de vistas na 32ª Reunião Ordinária da Câmara

1	0391-000939/2014	Departamento de Estradas de Rodagem do D F - DER-DF	Joaquim Guedes - OAB/DF 12.781
---	------------------	---	--------------------------------

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente do Conselho

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS**

DECISÃO Nº 54/2020

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Interino, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Indústria da madeira (Serraria, Desdobramento e Resíduos de Madeira), localizado na SIA Trecho 17, Via 01A 4, Lote 1240, Brasília/DF, de interesse de FORT MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., registrada sob o CNPJ nº 07.680.304/0001-96, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005890/2020-13, nos termos do Parecer Técnico nº 509/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DECISÃO Nº 55/2020

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve: SUSPENDER temporariamente a Consulta Pública Virtual, publicada no DODF nº 151, 11 de agosto de 2020, para subsidiar a redefinição de poligonal e incorporação do Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul no Parque Ecológico Península Sul, com vistas a avaliação das diretrizes advindas do Relatório Final do Grupo de Trabalho do Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá, a citação e disponibilização do seu conteúdo integral na consulta, e a eventual incorporação de suas contribuições na análise técnica que subsidiará a definição das poligonais.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 06 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e: CONSIDERANDO a retomada gradativa dos estabelecimentos, parques e afins nesta capital; CONSIDERANDO a publicação do Decreto Distrital n. 41.214 de 29 de setembro de 2020; resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa 06 de 20 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Enquanto permanecer a situação de emergência declarada em razão da pandemia do Novo Coronavírus, fica proibido:

I - a realização de piquenique;

II - a aglomeração de pessoas;"

Art. 2º Os casos omissos na presente Instrução Normativa deverão ser solucionados pela Diretoria Executiva do Órgão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Instrução Normativa 06/2020 - JBB.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 163, de 31 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2020, página 21, constante no processo nº 0196-000218/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 30 de setembro de 2020

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 06/2013, constante no processo nº 0196-000198/2011, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020, página 76.

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 01/2013, constante no processo nº 0196-000003/2012, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020, página 75.

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 11/2013, constante no processo nº 0196-000204/2011, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020, página 75.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 255ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, realizou-se a Ducentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: - Eleuteria Guerra Pacheco Mendes - Diretora- Presidente; José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor Adjunto; Silvestre Rodrigues da Silva - Membro da Comunidade; Miriam das Graças de Melo Damasceno - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB - ASSPOLO; Alberto Gomes de Brito - Superintendente de Educação e Uso Público; Luisa Helena Rocha da Silva - Superintendente de Conservação E Pesquisa; Bruno Tadeu José Ribeiro - Superintendente Administrativo e Financeiro (Substituto); Naiara Soares Feitosa Aguiar - Chefe da Procuradoria Jurídica; e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às 10h 30min, com abertura da pauta e verificação de quórum. Assim, passou-se à ordem do dia: Processo nº 00196-00000278/2020-06 - Tratam os autos acerca de demonstrativos de arrecadação da bilheteria e das taxas de permissão de uso dos permissionários da FJZB. O parecerista, Sr. Silvestre, se manifestou favorável às publicações, mas entendeu que deverá ser uma decisão colegiada. A seguir, foram aprovadas, por todos os membros do Conselho Deliberativo, o ato de publicação dos dados acima. Para tanto, os autos serão encaminhados à Suafi para complementação de dados no sistema, visando publicação das tabelas, no formato excel, tendo em vista que as tabelas deverão vir em documento aberto; Processo nº 00196-00000038/2020-01 - Versam os autos acerca da compra de ração para tamanduás - Inexigibilidade de Licitação. A parecerista, Sra. Miriam, foi favorável à ratificação pretendida. O Conselho aprovou por unanimidade; Processo nº 00196-000001853/2020-06 - Versam os autos acerca de Termo de Convênio para estágios na Fundação Jardim Zoológico de Brasília. A parecerista, Sra. Miriam, foi favorável à ratificação pretendida. O Conselho aprovou por unanimidade; e Processo nº 00196-000000758/2020-31 - Versam os autos acerca de contratação de serviço especializado em mão de obra motobomba por Dispensa de Licitação. O parecerista, Sr. Silvestre, foi favorável à ratificação pretendida. O Conselho aprovou por unanimidade. A seguir, a Diretora- Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com a Sra. Eleuteria Guerra Pacheco Mendes e demais participantes.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LUIZ MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARTA DALILA ECHEBARRIE, matrícula 274.426-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00701351, de Assessor Especial, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA COELHO SALIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00701351, de Assessor Especial, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR WALTER FARIA, matrícula 1.684.514-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102890, de Assessor, da Gerência de Levantamentos de Custos, da Diretoria de Projetos e Levantamentos de Custos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.180-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102890, de Assessor, da Gerência de Levantamentos de Custos, da Diretoria de Projetos e Levantamentos de Custos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.555-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00103539, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO AURELIO GURGEL DE LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.043-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00103539, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS, no Decreto de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, na página 30, o ato que designou MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 1.692.585-8, para responder interinamente, sem acumular vencimento e prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00102804, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020.

CESSAR OS EFEITOS, no Decreto de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, na página 30, o ato que designou VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA, matrícula 1.691.706-5, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00103329, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 14, o ato que tornou sem efeito a designação publicada no Decreto de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 30, de MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 1.692.585-8, para responder interinamente, sem acumular vencimento e prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00102804, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 14, o ato que tornou sem efeito a designação publicada no Decreto de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 30, de VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA, Assessor Especial, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, matrícula 1.691.706-5, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00103329, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM VILSON BATISTA PEREIRA, matrícula/GDF 1.696.451-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00103059, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula/GDF 1.696.450-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar Especial, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, código SIGRH 00103596, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

NOMEAR o TC QOPM MARCONDES RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula/PMD 50.335-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar Especial, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, código SIGRH 00103596, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020, na vaga decorrente da exoneração do TC QOPM Liomar Pereira Vaz, matrícula/GDF 1.696.450-0.

NOMEAR o TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula/GDF 1.696.450-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00103059, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na vaga decorrente da exoneração do TC QOPM Wilson Batista Pereira, matrícula/GDF 1.696.451-9.

EXONERAR PAULO ROBERTO RORIZ do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 50000000, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL GERVÁSIO PINHEIRO CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 50000000, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR KÊNIA CILENE SILVA GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 50000009, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ PAULO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 50000009, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO JOSÉ DA MOTA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 50000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MARICEA DA COSTA PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 50000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR AYRTON DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 50000007, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR GEÓRGIA PEREIRA LOPES SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 50000007, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR COLEMAR DE ARAÚJO PORTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 50000006, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO NUNES DE SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 50000006, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR GLÁUCIA BERNARDES LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 50000011, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR JENILZA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 50000011, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANA ALVES PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 50000008, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO MIRANDA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 50000008, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR LIDENIR GOMES BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 50000015, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MILENNA ROSA DE ALMEIDA DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 50000015, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR JAZIELLE RIBEIRO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 50000016, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR NEWMAN GREGÓRIO DE CARVALHO SAISSÉ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 50000016, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ASTRONOELO COSTA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 50000014, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL IRAM FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 50000014, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CLARA BARBOSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 50000013, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL VICTOR MENDES SPIES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 50000013, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIA PATRÍCIA ALVES BRASIL DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03301334, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ TOMÉ OLIVA ANTUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03301334, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA GOMES DOS SANTOS THÉDIGA TELES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00000338, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS NERI ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00000338, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000435, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR NÚBIA MARIA DE BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000435, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ANTÔNIO DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000432, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA VIEIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000432, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR CLEBIANO ALVES SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000431, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID PINHEIRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000431, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE DE JESUS NASARETH do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000430, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON ALVES DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000430, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR LECIANE CAMILA BEZERRA ARRUDA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000429, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR GEMI DOURADO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000429, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA MICHELLE MADEIRA DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000533, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR JAELTON PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000533, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR LUZENIRA HERCULANO DA SILVA FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000537, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR EMANOEL PAMPLONA DA SILVA TRINDADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000537, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR CLÁUDIA ANDRÉA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000536, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000536, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ISABEL CRISTINA VIEIRA FRANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000531, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR DYANNA OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000531, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA TATIANA ROMERO BERNARDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000535, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA CRISTIANA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000535, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO DE ATALIBA NOGUEIRA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 64.000-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100632, de Delegado-Chefe Adjunto, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RONNEY TEIXEIRA MARCELO, Delegado de Polícia, matrícula 237.936-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100632, de Delegado-Chefe Adjunto, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LAERCIO DE CARVALHO ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 57.667-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03100868, de Delegado-Chefe, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2020.

NOMEAR JOAO DE ATALIBA NOGUEIRA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 64.000-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03100868, de Delegado-Chefe, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 51 o ato que nomeou LUCIANO PEREIRA MIGUEL, 2º SGT QBMG-1, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, matrícula 14048670, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00001678, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, cargo tipificado na alínea "c", do nº 11, do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, função de natureza civil, com ônus para o órgão cessionário, em atenção ao contido no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, cessão está limitada a 2 (dois) anos, conforme previsão contida no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 78, da Lei Federal nº 7.479/86.

NOMEAR LUCIANO PEREIRA MIGUEL, 2º SGT QBMG-1, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, matrícula 14048670, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00001678, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, cargo tipificado na alínea "c", do nº 11, do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, função de natureza civil, com ônus para o órgão cessionário, em atenção ao contido no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, cessão está limitada a 2 (dois) anos, conforme previsão contida no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 78, da Lei Federal nº 7.479/86.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDILEUZA XIMENIS C DOS SANTOS, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000782, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR EDILEUZA XIMENIS C DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDILSON JOSÉ DE FIGUEIREDO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03300716, de Assessor Especial, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA COSTA ANES, para exercer Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL CARRARA DE PINNA, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03301459, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL CARRARA DE PINNA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA SOARES DA CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500610, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA SOARES DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR TATIELI RAMOS PAZ, matrícula nº 217.890-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500610, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LETÍCIA LOPES VIEIRA DE CASTRO, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03301459, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03300795, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SABRINA GOMES DA CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA GOMES DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 2240939, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 2240939, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300801, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 104208-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 104208-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLENILSON DE ALENCAR QUEIROZ, matrícula 104191-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CLENILSON DE ALENCAR QUEIROZ, matrícula 104191-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA MARIA FELIX NUNES, matrícula 103994-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA FELIX NUNES, matrícula 103994-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300799, de Gerente, da Gerência de Registro Financeiro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2020.

NOMEAR SUZANA MAHMUD SAID ARAR, cargo efetivo de Professora de Educação Básica, matrícula 181.139-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registro Financeiro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licitações, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO CARVALHO VELOSO FILHO, matrícula 276212-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300738, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020.

EXONERAR RAQUEL MARTINS BANDEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 189.908-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000761, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do AREAL, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020.

NOMEAR EDUARDO RAMOS PINA, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.140-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000761, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTINA ALVES VIEIRA LEITE, Especialista em Assistência Social, matrícula 1792571, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03300999, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias do Areal UNAF-Areal, da Gerência de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR HANA DAHER LOPES, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03300999, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias do Areal UNAF-Areal, da Gerência de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE FERREIRA SHIMABUKO, Especialista em Assistência Social, matrícula 0221585-3, no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03301337, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I – UNAC I GUARA, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2020.

NOMEAR ALESSANDRA SILVA RAMOS DE LACERDA, Técnica em Assistência Social, matrícula 213.829-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03300999, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I – UNAC I GUARA, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUCIA MELO WERNICK, matrícula 275.720-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300845, de Diretor, da Diretoria Técnica em Segurança Alimentar e Nutricional da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 179.235-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300845, de Diretor, da Diretoria Técnica em Segurança Alimentar e Nutricional da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1698111-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001909, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001909, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA, matrícula 1698078-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 0001908, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA GOMES DA SILVA LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 0001908, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 16951433, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300127, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300127, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 24 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020, página 40, o ato que exonerou GILBERTO ALVES XAVIER, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias do servidor JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1.690.992-5, marcada para o período de 30 de setembro de 2020 à 09 de outubro de 2020, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias a ser marcado oportunamente.

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA MARTINS ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.695.119-0, assessor técnico(a), da coordenação de Administração Geral da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa PEDRO EDENIR DA ROCHA ME – CNPJ 18.450.238/0001-84, visando a manutenção e recarga obrigatória anual, contratação foi direcionada na modalidade de Dispensa de Licitação, devido a urgência na execução dos serviços para essa Administração Regional. Processo SEI-GDF nº 00135-00001494/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CÍCERO MIGUEL DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 392.468-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, da Ouvidoria, Símbolo CNE-08, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 30 de setembro de 2020, nos moldes do processo SEI 00136-00000970/2020-40.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar para apurar os fatos relatados conforme Processo SEI 00138-00005354/2020-29, nos termos da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES - Matrícula: 1695174-3, Assessor, da Assessoria Técnica, para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos são 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º O servidor designado nesta Ordem de Serviço está autorizado a se ausentar de seu respectivo setor, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, de forma a não prejudicar o atendimento a população.

Art. 5º Ao final da investigação preliminar a autoridade administrativa competente determinará arquivamento, abertura de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar, conforme caput do art. 3º da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Investigação Preliminar poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: REGULARIZAR a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ZÉLIA BRAZ BITTENCOURT KOKITSU, matrícula 35.255-1, publicada no DODF nº 231, de 06 de dezembro de 2010, página 16, para que passe a constar a averbação de: 1.059 (hum mil e cinquenta e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compreendendo os períodos de 04/02/1985 a 30/04/1985; 01/07/1985 a 28/02/1986; 11/12/1989 a 12/12/1991, contados para efeito de aposentadoria, e não 1.061 (hum mil e sessenta e um) dias, como consta da publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VANDERSON DE SOUZA FERREIRA, matrícula 16918584, Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, LEONAR ALVES DA SILVA, matrícula 16511824, Símbolo CC-08, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 16902475, como Executor e ERALDO ALVES CHACON, matrícula 1.689.753-6, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO, processo: 00147-00000396/2020-64, reforma das Quadras Poliesportivas, localizado: Quadra Poliesportiva 01 – QR 01, CJ RS; Quadra Poliesportiva 02 – QR5, CJ B; Quadra Poliesportiva 03 – QR2, CJ B; Quadra Poliesportiva 04 – QR4, CJ E; Quadra Poliesportiva 05 – QR7, CJ B, Candangolândia, Brasília - Distrito Federal, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000756/2020-11, resolve: DESIGNAR DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 1.694.351-1, Chefe do Núcleo de Informática, para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, contar de 01/09/2020.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão responsável pela restauração do Volume IV do Processo Administrativo nº 0307-000099/2013.

Art. 2º Passam a integrar a Comissão responsável pela restauração do Volume IV do Processo Administrativo nº 0307-000099/2013 os seguintes servidores: ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula: 174565-4, Assessora Técnica do Gabinete, CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula: 0040196-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula: 0032277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, RAPHAELA BATISTA DE SOUZA, matrícula: 1690502-4, Assessora Técnica da Coordenação de Desenvolvimento e ALLAN ARAUJO BARRADAS, matrícula: 1.689.830-3, Gerente de Aprovação de Projetos.

Art. 3º A Comissão será presidida por ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula: 174565-4, e nos seus impedimentos legais e eventuais por CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula: 0.040.196-X; os demais serão membros.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 0174565-4, Assessora Técnica do Gabinete, em substituição a UMBELINA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1687318-1, Auxiliar de Processamento e ANA CRISTINA VIANA DE MELO, matrícula 1693613-2, Assistente Técnica, em substituição a ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 0174565-4, Assessora Técnica do Gabinete, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 005/2018, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, objeto do Processo SEI nº 00307-00001117/2019-01.

Art. 2º Compete ao executor e ao suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais /faturas referentes a prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º O Executor e o Suplente devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR DANIEL SOUSA REIS, matrícula 1694235-3, Gerente de Administração, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, para Substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Assessoria Técnica, nos impedimentos legais do titular.

LUANA DE LIMA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-0000933/2020-37, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RIBEIROS ANTUNES PINTO, Matrícula nº 1.697.583-9, Assessor da Gabinete da Administração Geral da RA-XXX para EXECUTOR para manutenção de extintores de incêndio, para recarga de extintores da Administração Regional de Vicente Pires/RAXXX.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 128/2004-SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00026490/2020-87, resolve: SUSPENDER, a contar de 06 de julho de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, lotado na Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2020

Processo: 0052-000420/2015 Interessado: MARCOS AURÉLIO SLONIAK Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor MARCOS AURÉLIO SLONIAK, matrícula nº 59.180-7, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2020

Processo: 00139-00000682/2019-77 Interessado: CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 58.468-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Escola Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00370-00002286/2020-20. Interessada: MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2008, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, em caráter excepcional, a cessão da servidora MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS, matrícula nº 271.989-4, Auditora de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018 e art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de setembro de 2020

PROCESSO: 00010-00002545/2020-75. INTERESSADA: RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO, matrícula nº 212.709-1, Pedagoga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de

Coordenadora Geral, da Coordenação-Geral de Jovens e Adultos, da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, V, art. 153, I e II, art. 154, Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36 da Lei nº 5.105, de 2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de setembro de 2020

Processo: 00431-00015827/2020-54. Interessada: AMANDA MIDÓRI AMANO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora AMANDA MIDÓRI AMANO, matrícula nº 181.545-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36 da Lei nº 5.105, de 2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00028054/2020-42 resolve: RETIFICAR na Portaria 253 de 25 de março de 2003, publicada no DODF 59 de 26 de março de 2003, página 27, o tempo de contribuição da TELMA BELARMINO DOS SANTOS, matrícula 31.698-9, Agente de Gestão Fazendária. ONDE SE LÊ: "AVERBA 165 dias ... no período de 05.01.87 a 18.06.87 ... e averba 848 dias ... no período de 01.09.87 a 26.12.89 ..." LEIA-SE: "AVERBA o total de 1010 (mil e dez) dias, contados para efeito de aposentadoria, no período de 05.01.1987 a 18.06.1987, prestados à Papelaria e Livraria Arco Iris LTDA e no período de 01/09/1987 a 26.12.1989, prestados à Sociedade Abast. do Com.da Indústria de Panif. Sacipa, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 4401/2020 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 0410-000239/2011, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE FABIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula 191986-5, Médico - Medico-Ortop.e Traumatologia, lotado na Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 11/05/2020.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a INDIARA DAS DORES DE DEUS, matrícula nº 33.858-3, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 05 de setembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00027846/2020-08.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIENE RODRIGUES ALMEIDA, matrícula nº 32.227-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Planaltina. Processo SEI nº 00135-00001816/2020-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ WILLIAMS DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 32.773-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo SEI nº 00132-00001439/2020-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ZÉLIA BRAZ BITTENCOURT KOKITSU, matrícula nº 35.255-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Guará. Processo SEI nº 00137-00001435/2020-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOZELICE BARROZO, matrícula nº 895-8, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo SEI nº 00055-00023421/2020-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 100.638-X, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI nº 00070-00003899/2020-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE FLAVIO SOARES MOREIRA LIMA, matrícula nº 100.876-5, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI nº 00070-00004168/2020-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE OSMAR DE SOUSA, matrícula nº 1.700.279-6, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI nº 04000-00000483/2020-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO CARLOS GALETTI, matrícula nº 1.650.321-8, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo SEI nº 00150-00004819/2020-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA LIGIA MELO COSTA, matrícula nº 98.915-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Processo SEI nº 00390-00001726/2020-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IZABEL LAURINDA DA SILVA, matrícula nº 38.027-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Processo SEI nº 00390-00005443/2020-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 103.442-1, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00013892/2020-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 102.580-5, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00016141/2020-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MAX LUIZ ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 103.258-5, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00014354/2020-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CARMEN MARIA GAZE DE FRANCA, matrícula nº 42.436-6, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00025635/2020-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ERNANE SIMOES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00025605/2020-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISABEL CRISTINA DE ARAUJO, matrícula nº 33.026-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00024667/2020-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JONAS DA CONCEIÇÃO MARTINS, matrícula nº 45.027-8, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00025466/2020-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE FRANCISCO DE MELLO, matrícula nº 154.850-6, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00024673/2020-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALCIMEIRE ALVES DE MATOS, matrícula nº 103.274-7, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI nº 00400-00036969/2020-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GILDA DE FÁTIMA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.712-3, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI nº 00400-00036980/2020-55.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SIMONE BORBA GUILMARÃES DE PAIVA AVELAR, matrícula nº 103.664-5, no cargo de Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI nº 00400-00040065/2020-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CLOVES VIEIRA SANTOS, matrícula nº 23.859-7, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00013994/2020-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIA MARIA NOBRE, matrícula nº 32.151-6, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00013884/2020-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MILTON BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 24.607-7, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00013886/2020-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora PATRICIA MELASSO GARCIA, matrícula nº 91.469-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00014517/2020-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.969-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 00090-00015257/2020-92.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ OLÍMPIO PIRES CABRAL, matrícula nº 23.952-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 00090-00021812/2020-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILENE ALMEIDA TORRES, matrícula nº 31.044-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 00052-00015859/2020-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALDENORA SILVA COSTA, matrícula nº 82.913-7, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005116/2020-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ARNALDO ALVES TAVARES, matrícula nº 81.471-7, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005113/2020-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CRISTINA LUIZA DE OLIVEIRA VITOR, matrícula nº 82.921-8, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005098/2020-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIZEU MENDES FERREIRA, matrícula nº 82.750-9, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00004754/2020-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 82.678-2, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005115/2020-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISABEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.918-8, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005119/2020-92.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JANILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 82.948-X, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005107/2020-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 82.279-5, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005104/2020-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JONAS GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 80.888-1, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005105/2020-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LÁZARO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 81.883-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005126/2020-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCY MEYRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 82.935-8, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005091/2020-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA EUNICE SANTOS DIAS, matrícula nº 83.202-2, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005108/2020-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE FÁTIMA VIANA DE ALMEIDA, matrícula nº 83.154-9, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00004750/2020-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA, matrícula nº 83.144-1, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00004750/2020-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO SOCORRO FERNANDES GURGEL DE FREITAS, matrícula nº 82.927-7, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005094/2020-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 80.676-5, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito

Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00005122/2020-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SEBASTIAO MARCIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 80.666-8, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00004827/2020-14.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE PEREIRA NOVAIS, Matrícula nº 0101299-1, lotado(a) no(a) HMBB - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, a contar de 13 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00355379/2020-21.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 676, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 39, o ato que declarou a vacância do servidor CIDRAQUE NUNES DA SILVA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV...", LEIA SE: "...da Carreira de ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V...", conforme Processo nº 00060-00367880/2020-30.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionados consoante processo SEI-GDF 00060-00334791/2019-73 (42456648), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00334791/2019-73, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 116/2020-SES/DF (38961268) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionados consoante processo SEI-GDF 00060-00334791/2019-73 (42456648), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00334791/2019-73, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 116/2020-SES/DF (38961268) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionados consoante processo SEI-GDF 00060-00334791/2019-73 (42456648), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00334791/2019-73, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 116/2020-SES/DF (38961268) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionados consoante processo SEI-GDF 00060-00334791/2019-73 (42456648), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020D – SES/DF, celebrado com a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00334791/2019-73, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 116/2020-SES/DF (38961268) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionados consoante processo SEI-GDF 00060-00334791/2019-73 (42456648), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020E – SES/DF, celebrado com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00334791/2019-73, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 116/2020-SES/DF (38961268) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 205, de 06 de Agosto de 2020, publicada no DODF nº 152, em 12 de agosto de 2020, página 20. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 140193-9...", LEIA-SE: "...matrícula nº 1660784-8...".

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANA PAULA INACIO PAIZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0183219-0, lotada na GSAP12-CEI/DIRAPS/SRSOE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração. Decisão judicial proferida no Processo nº 0735637-53.2020.8.07.0016. Processo SEI nº 00060-00524705/2019-12.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 801, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR A AVERBAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO: na Ordem de Serviço Nº 733, de 14 de setembro de 2020, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 175, 15 de agosto de 2020, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FABIANA C. DE VASCONCELOS FRANCA, 1385046, ENFERMEIRO, GPCR. ONDE SE LÊ: "...288 dias, ou seja, 9 meses e 18 dias...", LEIA-SE: "...292 dias, ou seja, 9 meses e 22 dias...", e ONDE SE LÊ: "...no período de 07 de abril de 1990...", LEIA-SE: "...no período de 14 de junho de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04002-00000314/2020-96.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 802, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR A AVERBAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO: na Ordem de Serviço Nº 733, de 14 de setembro de 2020, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 175, 15 de agosto de 2020, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FABIANA C. DE VASCONCELOS FRANCA, 1385046, ENFERMEIRO, GPCR. ONDE SE LÊ: "...288 dias, ou seja, 9 meses e 18 dias...", LEIA-SE: "...292 dias, ou seja, 9 meses e 22 dias...", e ONDE SE LÊ: "...no período de 07 de abril de 1990...", LEIA-SE: "...no período de 14 de junho de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04002-00000314/2020-96.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 803, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: EDUARDO PASSOS DOS SANTOS, Matrícula nº 01412507, Quinquênio: 2º) 25/09/2006 a 23/09/2011 e 3º) 24/09/2011 a 21/09/2016. Requerimento.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 804, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea “d”, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 20/06/2020, Pensão Vitalícia a BELARMINA FELIX SANTANA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor EDGARD VIANA DE SANTANA, matrícula nº 106.514-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico-Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00313097/2020-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 05/07/2020, Pensão Vitalícia a THEREZA DO ESPIRITO SANTOS LYRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor DEUSDEDIT LYRA, matrícula nº 100.204-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00387109/2020-89.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 31/08/2020, Pensão Vitalícia a FRANCISCO MOURA DA SILVA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA DAS NEVES BRANDAO SILVA, matrícula nº 113.832-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00397343/2020-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 05/09/2020, Pensão Vitalícia a LILIAN DAS GRAÇAS TORRUBIA REZENDE, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor ALVARO DONIZETE DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 127.795-2, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00404868/2020-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 01/09/2020, Pensão Vitalícia a ESTER DE SOUZA BORGES, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOAO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113.578-3, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00403913/2020-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 16/08/2020, Pensão Vitalícia a ADRIANA RODRIGUES BARBOSA PACHECO, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a JOSÉ LINDOLFO PACHECO FILHO e MATEUS RODRIGUES PACHECO na qualidade de FILHOS do ex-servidor JOSE LINDOLFO PACHECO, matrícula nº 128.082-1, na Carreira Médica, no Cargo de Médico-Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00387876/2020-98.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 03/09/2020, Pensão Vitalícia a FRANCISCO FERNANDES DA NOBREGA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DA NOBREGA, matrícula nº 115.563-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00406876/2020-02.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 02/09/2020, Pensão Vitalícia a ROBERT WILLIAM ARAUJO BRITO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora DEUSDETH DE SOUSA BRITO, matrícula nº 115.278-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório Hematologia e Hemoterapia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00407050/2020-52.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “c” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 08/08/2020, Pensão Vitalícia a MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor FIDELCINO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 102.040-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00404980/2020-54.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 14/08/2020, Pensão Vitalícia a PONCIANO WELTON LIRA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora LUCIA LENE CAMPOS LIRA, matrícula nº 122.584-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00407867/2020-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 22/08/2020, Pensão Vitalícia a EDIONES RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 124.263.6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico Administrativo, NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00412402/2020-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 10/09/2020, Pensão Vitalícia a IDMAR LOPES DA LUZ, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA GESILENE DE PAULA LOPES, matrícula nº 118.046-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00412537/2020-57.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 17/06/2020, Pensão Vitalícia a MARILENE FERNANDES CASTRO REIS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor GETULIO LUIZ ALESSIO CASTRO REIS, matrícula nº 119.522-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00412938/2020-15.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 07/09/2020, Pensão Vitalícia a HOZANETE SILVA DE AGUILAR, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor LUIZ MAGNO SILVA SALDANHA, matrícula nº 118.489-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00414361/2020-78.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso II, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 02/08/2020, Pensão Temporária a MARCOS DAVI LEITE BENVINDO, na qualidade de FILHO do ex-servidor PIREMAR MARQUES BENVINDO, matrícula nº 127.980-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00414630/2020-04.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 21/05/2019, Pensão Vitalícia a JOSÉ DE FRANÇA DANTAS, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora MARIA ADRIANA RODRIGUES, matrícula nº 126.919-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de AOSD-Serviços Gerais, NA-17, (Equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00293614/2019-20.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, inciso II, alínea “a” e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 31/08/2020, Pensão Vitalícia a NÍVEA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES na qualidade de COMPANHEIRA e Pensão Temporária a YGOR GUSTAVO ALMEIDA CRIZANTO e YAN DANIEL ALMEIDA CRIZANTO na qualidade de FILHOS do ex-servidor CRIZANTO PEREIRA NETO, matrícula nº 118.236-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00414830/2020-59.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 11/07/2020, Pensão Vitalícia a FRANCISCO PEREIRA FLOR, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora EDNA DA SILVA FLOR, matrícula 183.216-6, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00345516/2020-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 11/07/2020, Pensão Vitalícia a FRANCISCO PEREIRA FLOR, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora EDNA DA SILVA FLOR, matrícula 138.068-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00344990/2020-23.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 20/05/2020, Pensão Vitalícia a KODWO BAA, na qualidade de VIÚVO e Pensão Temporária a MICAELA MARTINS BAA, na qualidade de FILHA da ex-servidora MARUCIA MARTINS PINTO, matrícula 1687.556-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Terceira, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00267360/2020-28.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 716, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF Nº 171 de 09/09/2020, o ato que concedeu Pensão Temporária a JOSUÉ ALBERNAZ FARIA, na qualidade de FILHO da ex-servidora ZENY CUNHA ALBERNAZ, matrícula 131.567-6, para Incluir em sua fundamentação legal o inciso I, alínea “a”, artigo 30-B e Conceder Pensão Vitalícia a HUMBERTO FARIA, na qualidade de COMPANHEIRO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00355454/2020-53.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 15/07/2020, Pensão Vitalícia a EMERSON CARDOSO DE MIRANDA, na qualidade de VIÚVO e Pensão Temporária a KELSEN CORREIA DE MIRANDA e ISABELA CORREIA DE MIRANDA, na qualidade de FILHAS da ex-servidora MARINALVA CORREIA DE ARAUJO MIRANDA, matrícula 1436.403-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00335754/2020-16.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 29/06/2020, Pensão Vitalícia a JOSSONHIR MOREIRA DE BRITO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora JULIANA GARCIA PACHECO, matrícula nº 188.906-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde- Psicólogo, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00314942/2020-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, inciso II, alínea “a”, artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 09/06/2020, Pensão Vitalícia a MARIA IVANILSA MOREIRA ROLIM, na qualidade de COMPANHEIRA e Pensão Temporária a VINÍCIUS MOREIRA PEREIRA, na qualidade de FILHO do ex-servidor HÉLIO RICARDO FEITOZA PEREIRA, matrícula nº 1679.967-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Higiene Dental, Classe Terceira, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00292808/2020-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 30/07/2020, Pensão Vitalícia a MÔNICA RAMOS DE REZENDE JORGE, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a ANA CLARA RAMOS JORGE CHEIN e RAPHAEL RAMOS JORGE CHEIN na qualidade de FILHOS do ex-servidor FABRICIO DAVID JORGE, matrícula nº 1434.507-2, na Carreira Cirurgião Dentista, no Cargo de Cirurgião Dentista- Cirurgião Dentista, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00379733/2020-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 716, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF Nº 171 de 09 de setembro de 2020, página 21, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MIRIAN FRANCISCA DA SILVA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor ALBERTO LUIZ DE JESUS, matrícula nº 128.951-9, para Incluir em sua fundamentação legal a alínea “b”, artigo 30-B e Conceder Pensão Vitalícia a THEREZINHA HORTA DE JESUS, na qualidade de EX-ESPOSA COM PERCEPÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00373199/2020-21.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 716, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF Nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 22, o ato que concedeu Pensão Temporária a CECÍLIA EMÍLIA SANTOS DE FRANÇA e CLARICE DANIELA SANTOS DE FRANÇA, na qualidade de FILHAS da ex-servidora NICACIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 171.311-6, para Incluir em sua fundamentação legal o inciso I, alínea “c” e Conceder Pensão Vitalícia a DANIEL DAVI DE FRANÇA, na qualidade de COMPANHEIRO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00314137/2020-87.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico - Nefrologia/SES/DF e Médico - Nefrologia/SES/DF: SAVIO ANANIAS AGRESTA, matrículas nº 1673197-2 e nº 1440357-9, Processo nº 060-00221640/2018-75; Especialidade de Médico-Cirurgia Geral/SES/DF e Médico-Clinica Médica/SES/DF: DIEGO NAZIASENE DE ALMEIDA, matrículas nº 1210947-01 e nº 1658554-2, Processo SEI nº 060-00190672/2020-36; Especialidade de Médico-Pediatra/SES/DF e Médico- Pediatra/Fundação Universidade de Brasília: BLENDIA DE SOUSA BAIÃO, matrículas nº 1697333-X e nº 2996655, Processo SEI nº 060-00260847/2020-80; Especialidade de Médico-Medicina Emergência/SES/DF e Médico/HFA/Comando da Aeronáutica: JACQUELINE ELENE DE FARIA TOLENTINO, matrículas nº 1697611-8 e nº 729830-7, Processo SEI nº 060-00252704/2020-02; Especialidade de Médico-Neonatalogia/SES/DF e Médico- Pediatra/SES/DF: KATIA SOUZA GONÇALVES SILVEIRA, matrículas nº 1685153-6 e nº 133675-4, Processo SEI nº 060-00278068/2018-16; Especialidade de Médico-Cardiologista/SES/DF e Médico/Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: ROGERIO GOMES LIMA, matrículas nº 1674063-7 e nº 1351572, Processo SEI nº 060-00101176/2019-82; Especialidade de Médico da Família e Comunidade/SES/DF e Médico do Trabalho/SEPLAG/DF: RUBENS DE FREITAS FERREIRA, matrículas nº 174181-0 e nº 214323-2, Processo SEI nº 060-00531852/2018-68; Especialidade de Médico- Medicina do Trabalho/SES/DF e Médico - legista/Secretaria de Segurança e Administração Penitenciária/GO: FRANCIS CAROLINE ALVES DE SOUSA TOLEDO, matrículas nº 1686809-9 e nº 466567, Processo SEI nº 060-00394063/2018-30; Especialidade de Médico-Pneumologia/SES/DF e Médico-Clinica Médica/SES/DF: MAYRA CREAM DA COSTA MAUES, matrículas nº 1688283-0 e nº 1658506-2, Processo SEI nº 060-00523534/2018-23; Especialidade de Médico- Cirurgia Pediátrica/SES/DF e Médico/Marinha do Brasil: ADRIANA CRUXEN DAEMON ATOGUIA MASSOTO, matrículas nº 1697269-4 e nº 03.0336.60, Processo SEI nº 060-00215708/2020-00; Especialidade de Médico- Urologista/SES/DF e Médico-

Cirurgia Geral/SES/DF: HEVERTON RAMOS DOS SANTOS, matrículas nº 1686568-5 e nº 199277-5, Processo SEI nº 060-00394637/2018-70; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico Lab. Pat. Clínica/SES/DF: ANDRÉIA AGUIDA DE ARAUJO, matrículas nº 1682727-9 e nº 1681152-6, Processo SEI nº 060-00032035/2018-21; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES-DF: SUELY BARBOSA ALENCAR, matrículas nº 1682567-5 e nº 138792-8, Processo SEI nº 060-00034171/2018-56; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: JANETE FERREIRA MUSSA, matrículas nº 1696914-6 e nº 1658983-1, Processo SEI nº 060-00177794/2020-37; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública-Enfermagem/Polícia Civil do DF: KATHLEEN DAYANNE DOS SANTOS VERAS, matrículas nº 1682576-4 e nº 224.461-6, Processo SEI nº 060-00033784/2018-76; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: MARCELO MUSA ABED, matrículas nº 1684904-3 e nº 969680-01, Processo SEI nº 060-00376088/2018-51; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: PAMELLA KARLA FEITOSA RODRIGUES, matrículas nº 1685476-4 e nº 1441371-X, Processo SEI nº 060-00205157/2018-06; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: ERICA DA SILVA BARBOSA, matrículas nº 1689106-6 e nº 0156019-0, Processo SEI nº 060-00028044/2019-07; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia /GO: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, matrículas nº 1685223-0 e nº 30178, Processo SEI nº 060-00271866/2018-17; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: MARIA HELENA DOS SANTOS GUARINO, matrículas nº 16825691 e nº 1303341, Processo SEI nº 060-00033946/2018-76; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: ELTON COSTA RIBEIRO, matrículas nº 1684293-6 e nº 1658398-1, Processo SEI nº 060-000278313/2018-95; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/UC-UFG: JESSYCA RODRIGUES BRAGA, matrículas nº 1686403-4 e nº 2348353, Processo SEI nº 060-000388140/2018-12; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL, matrículas nº 1685533-7 e nº 1435391-1, Processo SEI nº 060-00254381/2018-69; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia/GO: LAYS FERNANDES COTRIM, matrículas nº 1685128-5 e nº 34663, Processo SEI nº 060-002633848/2018-61; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: KATIUSCE PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 1684018-6 e nº 971839-01, Processo SEI nº 060-00342569/2018-63; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Coribe/BA: EMANUELLA ALMEIDA ALVES DA ROCHA, matrículas nº 1686667-3 e nº 12201, Processo SEI nº 060-00381541/2018-41; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ELAINE MARIA DE REZENDE, matrículas nº 1672937-4 e nº 1661893-9, Processo SEI nº 060-00015009/2018-39; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ROSSANA CAMARGO GOMES, matrículas nº 1685226-5 e nº 2390637, Processo SEI nº 060-00344748/2018-35; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB/UNB: ALEXSANDRA LIMA SERRA, matrículas nº 1684671-0 e nº 2149233, Processo SEI nº 060-00287895/2018-09; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Primeiro-Tenente Dentista do Corpo de Oficiais/Marinha do Brasil: LETICIA GOMES PINTO, matrículas nº 1686272-4 e nº 18.0960.34, Processo SEI nº 060-00340002/2018-52; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7.394 de 29 de outubro de 1985, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 – PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: JAILSON DE SOUSA LAGO, matrículas nº 1686688-6 e nº 16666, Processo SEI nº 060-00381222/2018-36; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/HUB: FRANCISCO CLEUCE COSTA DOS SANTOS, matrículas nº 1675201-5 e nº 2085278, Processo SEI nº 060-006008/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", Parecer nº 943/2017 – PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Analista de Gestão Educacional- Nutrição/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: GABRIELA DE JESUS GOMES, matrículas nº 1681153-4 e nº 226.678-4, Processo SEI nº 060-00074373/2017-50; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Dentista com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 5081 de 24 de agosto de 1966: Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Técnico Judiciário -Saúde Bucal/STJ: ISABELA AMARAL MASSON, matrículas nº 1686461-1 e nº S069994, Processo SEI nº 060-00451091/2018-61; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO, matrículas nº 1688424-8 e nº 1677867-7, Processo SEI nº 060-00522671/2018-41; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, alteração: Lei nº 9.098/95: Especialidade de

Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: SERGIO GOMES DE ANDRADE, matrículas nº 1681003-1 e nº 1681003-1, Processo SEI nº 060-00071750/2017-07; Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: HELEN XAVIER DAMASCENO, matrículas nº 1689084-1 e nº 119587501, Processo SEI nº 060-00026599/2019-14; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo: Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/ SES/DF: ANDRÉA BEZERRA CHAVES, matrículas nº 1688286-5 e nº 198599-X, Processo SEI nº 060-00529193/2018-08; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/ Fonoaudiólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 6965 de 09 de dezembro de 1981: Especialidade de Fonoaudiólogo/SES/DF e Fonoaudiólogo/Conselho Federal de Fonoaudiologia: SIZERA FERREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 1697504-9 e nº não informada, Processo SEI nº 060-00215786/2020-04; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF e Técnico em Atividades Médico Hospitalares - Farmácia/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: ETHIENNY BALDEZ DE OLIVEIRA PACHECO, matrículas nº 1697439-5 e nº 2238164, Processo SEI nº 060-00211384/2020-22; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF: WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, matrículas nº 1697544-8 e nº 1437039-5, Processo SEI nº 060-00211269/2020-58; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF e Farmacêutico/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: HUELLINTON RAMOS DIAS, matrículas nº 1697290-2 e nº 3694798, Processo SEI nº 060-00264051/2020-04.

O NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEAP/NUAAC, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, TORNA PÚBLICO as retificações referentes a acumulação de cargos: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de março de 2012, publicada no DODF Nº 56, de 20 de março de 2012, página 29, o ato que declarou lícita a acumulação de cargos de: MEIRE LÚCIA PORTO SERVILLE, matrícula 1.435.586-8, processo 060.011.805/2011. Ocupantes dos cargos de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM e PROFESSOR. ONDE SE LÊ: "...PROFESSOR...", LEIA-SE "...AUXILIAR DE ENFERMAGEM...". Ficando ratificados os demais termos.

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00415671/2020-18, resolve: DESIGNAR LUCIENE DA SILVA MORAIS, matrícula 1432973- 5, Técnico Administrativo, para substituir a chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1528, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora REGINA CELIA FONSECA BARBOSA, matrícula nº. 131.955-8, a contar de 05/07/2020, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00345860/2020-16.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1529, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ONEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 130.894-7, a contar de 24/04/2020, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00452644/2019-84.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1530, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, 1663227-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.779 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2000, 06 de agosto de 2002 a 23 de março de 2005, 24 de março de 2005 a 20 de dezembro de 2005 e 21 de dezembro de 2005 a 11 de fevereiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00399892/2020-23.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 1º de outubro de 2011, publicada no DODF nº 197, de 10 de outubro de 2011, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora: ANAORINA FERREIRA, 0131090-9, ONDE SE LÊ: "...1331 dias, ou seja 3 anos, 7 meses e 26 dias...", LEIA SE: "...1329 dias, ou seja, 3 anos 7 meses e 24 dias...".

Na Ordem de Serviço 07 de março de 2014, publicada no DODF nº 53, de 14 de março de 2014, página 46, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora, ROSALIA PEREIRA SERPA, 133.542-1, ONDE SE LÊ: "...1794 dias, ou seja, ou seja, 4 anos, 11 meses e 4 dias...", LEIA -SE: "...1789 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 29 dias...".

Na Ordem de Serviço nº 1275, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 161 de 25 de agosto de 2020, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MORAMAY MOREIRA NETO DE MENEZES, 198556-6, ONDE SE LÊ: "...prestados a Secretaria de Estado de Educação do DF, nos períodos de 02 de maio de 2002 a 09 de fevereiro de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...prestados ao Município de Padre Bernardo, nos períodos de 02 de maio de 2002 a 09 de fevereiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...".

Na Ordem de Serviço nº 1275, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora IVONESE SAMPAIO DOS SANTOS, 1434396-7, ONDE SE LÊ: "...1514 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 24 dias...", LEIA-SE: "...1417 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 22 dias...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 19.01.2001, e os arts. 22 a 24 do Decreto nº 26.128, de 19.08.2005, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24.04.2018, publicado no DODF de 25.04.2018, e conforme Processo SEI nº 00064-00000367/2019-15, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO, matrícula Fepecs nº 0277547-6, para substituir a Diretora Executiva, CNE - 01, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Instrução nº 1, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, página 41.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002266/2020-12, resolve:

Art. 1º Designar REJANE LUCIA DE ARAUJO GONCALVES, matrícula Fepecs nº 0264083-X, para substituir o Coordenador, da Coordenação do Curso de Enfermagem, CPE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 36, de 24 de junho de 2020, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2020, página 42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIELA SOUZA DE JESUS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo

servidor (a) abaixo (nome, matrícula, cargo): CARLOS ALBERTO GUIMARÃES SANTANA, matrícula 1698330-0, Analista de Atividades do Hemocentro Enfermeiro. 1568 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito), dias conforme Declaração de tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22/02/2016 a 07/06/2020; Contados para fins de aposentadoria, Anuênio e Licença Prêmio com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00004029/2020-14.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor (a) abaixo (nome, matrícula, cargo): ALINE BORGES BARBOSA, matrícula 16974050, Analista de Atividades do Hemocentro Contador. 224 dias, ou seja, 07 (sete) meses e 14 (catorze), dias conforme Declaração de tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 11/09/2019 a 22/04/2020; Contados para fins de aposentadoria, Anuênio e Licença Servidor com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00004671/2020-01.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR por motivo de aposentadoria, MARIA DA CONCEICAO F DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 42.236-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2020.

DESIGNAR CLAUDINEI JOSE LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.411-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIA DA SILVA ANDRADE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 23.235-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR TATIANA LUCIA RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 225.436-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 22 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CATIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 27.298-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, THIAGO WILLIAM SILVA DE SOUSA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula nº 225.666-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 2020.

DESIGNAR ELAINE CARVALHO FORTUNATO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula nº 225.224-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LARYSSA FARIA DE BRITO CASTRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.323-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional VARGEM BONITA, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2020.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, CLAUDINEI JOSE LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.411-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JUCARA CRISTINA FARIAS MENDES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 214.628-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, RAPHAEL DA SILVA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.340-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe RURAL ESTANCIA do PIPIRIPAU, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

DESIGNAR MARCOS GEBRIM OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 209.065-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe RURAL ESTANCIA do PIPIRIPAU, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e de acordo com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pelo art. 13, inciso XVII, da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento do país ao servidor RODRIGO MACIEL RAMOS, matrícula 208.897-5, que se encontra afastado para estudos, para realização de estágio doutoral - modalidade sanduíche - na L'École des Hautes Études en Sciences Sociales - EHESS, em Paris, na França, pelo período de 02/11/2020 a 30/06/2021, considerando o processo: 00080-00019906/2018-47.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ EUGÊNIO BARROS DE BRITO, matrícula nº 203.507-3, coexecutor titular, e MANOEL EVERTON DOS SANTOS LAURENTINO, matrícula nº 231.257-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 38.717-7, coexecutora titular, e ANA MARIA MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº 204.053-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 00080-00028423/2018-33, ambas lotadas na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ZILDA SOARES MARRA, matrícula nº 46.258-6, executora titular, lotada na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional de Ceilândia da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, e CLÁUDIA ALVES PINHEIRO, matrícula nº 66.597-5, executora suplente, lotada na Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Ceilândia da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87.

Art. 2º Designar MARIA MADALENA A. DE ARRUDA, matrícula nº 53.832-9, coexecutora titular, e FRANCIRALVES LIDUINA ARAÚJO COSTA, matrícula nº 48.334-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia.

Art. 3º Designar KARLA KARINE RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 34.792-2, coexecutora titular, e ANNA MAURA LIMA SILVA VAIS PINTO, matrícula nº 37.261-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 39 de Ceilândia.

Art. 4º Designar CARLOS HENRIQUE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 175.331-2, coexecutor titular, e ANTÔNIO ELISES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.225-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 52 de Ceilândia.

Art. 5º Designar MARLUCIA DIAS BANDEIRA INGOLD, matrícula nº 300.204-7, coexecutora titular, e PAULA ESTRELA MARQUES CANDIDO, matrícula nº 226.271-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 47 de Ceilândia.

Art. 6º Designar VALERYA MICHELY PARRA DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 202.091-2, coexecutora titular, e SANDRA FERREIRA ALVES, matrícula nº 46.377-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 62 de Ceilândia.

Art. 7º Designar ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA SANTOS, matrícula nº 47.012-0, coexecutora titular, e SILENE VALADARES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 30.700-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe Jibóia.

Art. 8º Designar HELEN MATSUNAGA, matrícula nº 39.395-9, coexecutora titular, e CONRADO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 204.668-7, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia.

Art. 9º Designar ADRIANA MIRANDA LOPES, matrícula nº 225.461-1, coexecutora titular, e MARTA GORETE DA SILVA LIMA, matrícula nº 216.560-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 25 de Ceilândia.

Art. 10. Designar FERNANDO TIAGO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 21.049-8, coexecutor titular, e RAIMUNDO AMARILDO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 20.892-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 45 de Ceilândia.

Art. 11. Designar MARINALVA ROSA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 33.811-7, coexecutora titular, e LUCYMEIRE VIANA DA SILVEIRA, matrícula nº 226.201-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 40 de Ceilândia.

Art. 12. Designar RIVA VAZ DA SILVA, matrícula nº 202.809-3, coexecutora titular, e DANIELA MACHADO DE MELO, matrícula nº 222.547-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 66 de Ceilândia.

Art. 13. Designar FREDERIC DOSS SANTOS VIANA, matrícula nº 24.809-6, coexecutor titular, e CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 31.482-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro Educacional 14 de Ceilândia.

Art. 14. Designar MARCÍLIO RIBEIRO DE JESUS, matrícula nº 210.966-2, coexecutor titular, e RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 231.211-5, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe Lajes da Jibóia.

Art. 15. Designar ALESSANDRA LEMES E SILVA, matrícula nº 207.709-4, coexecutora titular, e PAULO CÉSAR DE ALMEIDA MARQUES, matrícula nº 208.579-8, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 12 de Ceilândia.

Art. 16. Designar MARIÂNGELA ROLIM DE OLIVEIRA CAMBRAIA, matrícula nº 32.669-0, coexecutora titular, e RICARDO DA SILVA KOZIEL, matrícula nº 27.147-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 15 de Ceilândia.

Art. 17. Designar HUDSON BARBOSA CAMPOS, matrícula nº 32.624-0, coexecutor titular, e VANDERLEA DE SOUZA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 44.854-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 64 de Ceilândia.

Art. 18. Designar AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO, matrícula nº 229.917-8, coexecutor titular, e ENEAS RIBEIRO DE SOUSA NETO, matrícula nº 228.214-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia.

Art. 19. Designar RODRIGO DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 212.551-X, coexecutor titular, e FABIANA CARDOSO RUBIN, matrícula nº 200.896-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia.

Art. 20. Designar JOUBERT ALMADA CORRÊA, matrícula nº 27.252-3, coexecutor titular, e MÁRCIA ANDREIA NOGUEIRA JALES, matrícula nº 200.198-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia.

Art. 21. Designar MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 228.531-2, coexecutora titular, e ROSA PATRÍCIA ALVES ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 229.624-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 65 de Ceilândia.

- Art. 22. Designar MARCELO JOVENAL FERNANDES, matrícula nº 66.635-1, coexecutor titular, e CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.753-6, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia.
- Art. 23. Designar RENATA OLIVIA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 35.019-2, coexecutora titular, e MÁRCIA ROSÂNGELA DA CUNHA RAMOS, matrícula nº 28.024-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 59 de Ceilândia.
- Art. 24. Designar MARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 33.289-5, coexecutora titular, e ADRIANA SOUZA SANTOS, matrícula nº 300.603-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 35 de Ceilândia.
- Art. 25. Designar FLÁVIA HAMID CANDIDA, matrícula nº 32.195-8, coexecutora titular, e CARMEM LÚCIA B. DE MESQUITA, matrícula nº 37.486-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia.
- Art. 26. Designar ROBERVALDO DANTAS DA SILVA, matrícula nº 49.956-0, coexecutor titular, e NÚBIA VERÔNICA GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 219.959-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 61 de Ceilândia.
- Art. 27. Designar JOSÉ SARMENTO SOARES, matrícula nº 38.821-1, coexecutor titular, e KARINA BARROS DAMASCENO PEREIRA SAMPAIO, matrícula nº 32.438-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 34 de Ceilândia.
- Art. 28. Designar JANAÍNA ALMEIDA DE SOUZA ULHOA, matrícula nº 220.566-1, coexecutora titular, e VALESCA ZERBINATO VELASQUEZ, matrícula nº 206.092-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 28 de Ceilândia.
- Art. 29. Designar CRISTINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 34.964-X, coexecutora titular, e PAULO HENRIQUE REIS SILVA, matrícula nº 230.444-9, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 27 de Ceilândia.
- Art. 30. Designar CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 30.970-2, coexecutor titular, e ELIANE GOMES DA SILVA, matrícula nº 32.746-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia.
- Art. 31. Designar NADJA NARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 30.651-7, coexecutora titular, e ANDREIA CORREA DE SOUZA, matrícula nº 24.936-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 11 de Ceilândia.
- Art. 32. Designar JEFFERSON REGES LOBATO, matrícula nº 36.102-X, coexecutor titular, e RICARDO JARDIM DE MEDEIROS, matrícula nº 39.709-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro Educacional 06 de Ceilândia.
- Art. 33. Designar CRISTIANO ROCHA MACHADO, matrícula nº 47.511-4, coexecutor titular, e KEILA CRISTINA DE ARAÚJO REIS, matrícula nº 31.935-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 01 de Ceilândia.
- Art. 34. Designar NILSON COUTO MAGALHÃES, matrícula nº 33.235-6, coexecutor titular, e WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 204.103-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia.
- Art. 35. Designar ELAINE RODRIGUES DE AMORIM, matrícula nº 47.833-4, coexecutora titular, e MARIA LÚCIA BERTOLI, matrícula nº 29.002-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia.
- Art. 36. Designar FLÁVIO SILVA DE MORAES, matrícula nº 39.237-5, coexecutor titular, e LILIAM ARAÚJO MENDES, matrícula nº 223.585-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia.
- Art. 37. Designar SELMA TIAGO DE JESUS SILVA, matrícula nº 201.395-9, coexecutora titular, e TAISE RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 208.147-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 36 de Ceilândia.
- Art. 38. Designar ANA LUIZA DE GUADALUPE DE SOUZA, matrícula nº 400.057-9, coexecutora titular, e ECIO JOSE ALVES, matrícula nº 200.610-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 24 de Ceilândia.
- Art. 39. Designar ADRIANA JARDIM DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 27.361-9, coexecutora titular, e VALDIVINA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 34.534-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 21 de Ceilândia.
- Art. 40. Designar MICHELLE ALINE DE SOUZA PIZZATO MOTTA, matrícula nº 222.698-7, coexecutora titular, e NIEDIA LUCENA DA CRUZ, matrícula nº 223.679-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 08 de Ceilândia.
- Art. 41. Designar ISNÁ DOS SANTOS AMBRÓSIO, matrícula nº 209.153-4, coexecutora titular, e MARILDA CANDIDA SERAFIM DA SILVA, matrícula nº 37.556-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia.
- Art. 42. Designar VIVIANE MOURÃO FURTADO VIEIRA, matrícula nº 200.124-1, coexecutora titular, e SÉRGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula nº 48.580-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia.
- Art. 43. Designar JORDÂNIO LÚCIO DE CASTRO VITAL, matrícula nº 205.034-X, coexecutor titular, e MIRELA CRISTINA CARLOS DA SILVA, matrícula nº 31.404-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança.
- Art. 44. Designar VINICIUS DE MIRANDA BÜRCEL, matrícula nº 214.402-6, coexecutor titular, e MILENE CARLI ODORIZZI, matrícula nº 224.743-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 03 de Ceilândia.
- Art. 45. Designar MIRTES CORRÊA DE JESUS, matrícula nº 204.297-5, coexecutora titular, e DANIELA DE BARCELOS VIEIRA LIMA, matrícula nº 200.658-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia.
- Art. 46. Designar ADRIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 35.169-5, coexecutora titular, e SUELI MARIA DE PAULO MENDES, matrícula nº 175.207-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 29 de Ceilândia.
- Art. 47. Designar EDNA LÚCIA LOPES FERNANDES, matrícula nº 45.185-1, coexecutora titular, e EUDALICE SOARES DE SOUZA, matrícula nº 20.224-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 19 de Ceilândia.
- Art. 48. Designar ELIEL DE AQUINO, matrícula nº 225.899-4, coexecutor titular, e SÔNIA APARECIDA DE SOUZA COTRIM, matrícula nº 22.456-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia.
- Art. 49. Designar MARIA JUCENILDE DA SILVA PINHEIRO PEREIRA, matrícula nº 35.471-6, coexecutora titular, e LEONARDO PINTO CAPUZZO, matrícula nº 211.471-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia.
- Art. 50. Designar FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 203.036-5, coexecutor titular, e GLECIONE MARQUES SALES, matrícula nº 32.168-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 31 de Ceilândia.
- Art. 51. Designar MARIA DE FÁTIMA ALVES BEZERRA, matrícula nº 37.460-1, coexecutora titular, e IRACEMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 29.898-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 06 de Ceilândia.
- Art. 52. Designar SHEYLA DA CUNHA MOURA, matrícula nº 35.171-7, coexecutora titular, e PAULA ADRIANA SIMEÃO FREITAS, matrícula nº 35.223-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 33 de Ceilândia.
- Art. 53. Designar MARCELO QUIDUTE NOBELINO, matrícula nº 26.083-5, coexecutor titular, e PAULA FERNANDES DE FREITAS, matrícula nº 202.232-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia.

Art. 54. Designar JAMES MAYNER SILVA, matrícula nº 38.705-3, coexecutor titular, e JOELMA ALVES DE AMORIM DUARTE MATEUS, matrícula nº 400.045-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental Prof. Maria do Rosário Gondim da Silva.

Art. 55. Designar DIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.936-5, coexecutor titular, e FERNANDO LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 214.399-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia.

Art. 56. Designar ROBERTO NAPOLEÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 33.247-X, coexecutor titular, e ANDRÉ LUIZ NUNES COSTA, matrícula nº 300.140-7, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia.

Art. 57. Designar MAGDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 33.182-1, coexecutora titular, e MABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 34.426-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe do Setor P Norte.

Art. 58. Designar SÍDIA REGINA ALVES ROCHA, matrícula nº 32.548-1, coexecutora titular, e IRANETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 201.648-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 16 de Ceilândia.

Art. 59. Designar EUNICE BATISTA DOS REIS DE SANTANA, matrícula nº 68.812-6, coexecutora titular, e LILIAN BERNASCONI VARGAS, matrícula nº 201.998-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 38 de Ceilândia.

Art. 60. Designar MARGARETE JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 27.451-8, coexecutora titular, e ILDENEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 44.883-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 34 de Ceilândia.

Art. 61. Designar GERALDO ELSON DE SOUZA, matrícula nº 39.360-6, coexecutor titular, e JOSÉ BONIFÁCIO RAMOS DOS PASSOS, matrícula nº 67.335-8, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia.

Art. 62. Designar JANE CLEIA MOREIRA SANTANA, matrícula nº 222.496-8, coexecutora titular, e CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 219.908-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia.

Art. 63. Designar ROSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 203.828-5, coexecutora titular, e SHEILA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 39.913-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe Córrego das Corujas.

Art. 64. Designar FABIANA MALAQUIAS DE MESQUITA, matrícula nº 208.524-0, coexecutora titular, e SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula nº 35.107-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 02 de Ceilândia.

Art. 65. Designar JOSÉ GADELHA LOUREIRO, matrícula nº 62.508-6, coexecutor titular, e MARIA JOSÉ FERREIRA DOS PASSOS, matrícula nº 44.996-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia.

Art. 66. Designar ALZIRA MARIA SILVA FORMIGA, matrícula nº 26.442-3, coexecutora titular, e SIDNEY CLAUDINO SILVESTRE, matrícula nº 214.056-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia.

Art. 67. Designar DYLMA DE FÁTIMA ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 34.528-8, coexecutora titular, e VANESSA XAVIER DE SOUSA CASAGRANDE, matrícula nº 222.220-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 48 de Ceilândia.

Art. 68. Designar ANGÉLICA GOMES DA SILVA, matrícula nº 23.958-5, coexecutora titular, e MARTA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 33.233-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 18 de Ceilândia.

Art. 69. Designar ELAINE AMARAL SILVA, matrícula nº 219.919-X, coexecutora titular, e TATIANA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 38.456-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 13 de Ceilândia.

Art. 70. Designar ÂNGELA MARIA DOS ANJOS DE LIMA CORREA, matrícula nº 34.323-4, coexecutora titular, e ROSANA DO ROSÁRIO COSTA, matrícula nº 203.807-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 22 de Ceilândia.

Art. 71. Designar MARCUS ANDERSON BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 32.105-2, coexecutor titular, e JOSELI ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 208.079-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 17 de Ceilândia.

Art. 72. Designar GRACIELLE BEZERRA MENDES SOARES, matrícula nº 37.123-8, coexecutora titular, e ALDA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 68.790-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 43 de Ceilândia.

Art. 73. Designar NEUSA ARAÚJO CORRÊA, matrícula nº 22.965-2, coexecutora titular, e LIESE DA SILVA TEICHEIRA, matrícula nº 220.276-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 50 de Ceilândia.

Art. 74. Designar EDSON AUGUSTO DE MENDONÇA JUNIOR, matrícula nº 200.805-X, coexecutor titular, e MOZART CUNHA MENDES DE ALKIM, matrícula nº 214.280-5, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia.

Art. 75. Designar ELISÂNGELA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 201.440-8, coexecutora titular, e SÔNIA NUNES PINTO DA SILVA, matrícula nº 201.354-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 28 de Ceilândia.

Art. 76. Designar ADALGISA NERI DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 42.505-2, coexecutora titular, e ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula nº 216.970-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira.

Art. 77. Designar MICHELE RIBEIRO DE MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 203.631-2, coexecutora titular, e ANA LÚCIA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 43.352-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 10 de Ceilândia.

Art. 78. Designar FRANCISCO GADELHA ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 223.106-9, coexecutor titular, e MICHELINE LARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.102-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro Educacional 11 de Ceilândia.

Art. 79. Designar MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA LOPES, matrícula nº 62.335-0, coexecutora titular, e MARIA CELMA REINALDO RIBEIRO, matrícula nº 62.695-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 46 de Ceilândia.

Art. 80. Designar CRYSTIANE MENESES DE SENA, matrícula nº 175.249-9, coexecutora titular, e LILIAN LIMA SANTIAGO CHAVES, matrícula nº 220.230-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão.

Art. 81. Designar ANTÔNIO CARLOS PAZ DE SOUSA, matrícula nº 35.309-4, coexecutor titular, e KEDMA CHRISTINA FÁTIMA CORREIA ARAÚJO, matrícula nº 38.201-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 26 de Ceilândia.

Art. 82. Designar NEIDE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 31.903-1, coexecutora titular, e ERIVALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 38.728-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Parque Anísio Teixeira.

Art. 83. Designar MÁRCIO RÉGIS MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.577-2, coexecutor titular, e CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 39.637-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro Educacional Inera 09 de Ceilândia.

Art. 84. Designar ANDERSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 38.445-3, coexecutor titular, e CLEBER OLIVEIRA VARGAS, matrícula nº 47.471-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080- 00075080/2019-87, ambos lotados no Centro Educacional 15 de Ceilândia.

Art. 85. Designar WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ, matrícula nº 37.634-5, coexecutor titular, e ANA PAULA BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 207.740-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro Educacional 16 de Ceilândia.

Art. 86. Designar LEONARDO MAURO DE JESUS, matrícula nº 204.917-1, coexecutor titular, e LUCIRENE DE MORAES SOUZA, matrícula nº 200.739-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 55 de Ceilândia.

Art. 87. Designar MARLENE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 22.975-X, coexecutora titular, e ANA CLÁUDIA DE MELO ARAÚJO DA CRUZ, matrícula nº 35.337-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 56 de Ceilândia.

Art. 88. Designar ADRIANA DE BARROS RABELO SOUSA, matrícula nº 204.036-0, coexecutora titular, e CRISTIANE ALVES ARAÚJO, matrícula nº 31.970-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro Educacional 07 de Ceilândia.

Art. 89. Designar ROSIMEIRY CRUZ DA SILVA, matrícula nº 64.342-4, coexecutora titular, e MICHELLE ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 37.535-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia.

Art. 90. Designar KLELIE LIGIANNE DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 219.548-8, coexecutora titular, e TALLYSON HERON SILVA BRITO, matrícula nº 229.986-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia.

Art. 91. Designar MARIA DULCILENE ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 49.658-8, coexecutora titular, e ADRIANA LIMA MADUREIRA, matrícula nº 26.804-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Escola Classe 68 de Ceilândia.

Art. 92. Designar JOSÉ IDOVAL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 39.579-X, coexecutor titular, e RAFAEL RANGEL GOULART, matrícula nº 231.284-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia.

Art. 93. Designar DEMIR VIEIRA DE BARROS, matrícula nº 205.018-8, coexecutor titular, e FRANCINILDA PIRES DE SOUSA, matrícula nº 31.545-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambos lotados na Escola Classe 20 de Ceilândia.

Art. 94. Designar ELISÂNGELA ALVARENGA LIMA, matrícula nº 38.468-2, coexecutora titular, e HÉERICA WERBÊNIA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 223.383-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 01 de Ceilândia.

Art. 95. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Tribunal de Contas do Distrito Federal, e do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF, e Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF, todos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e ainda da Informação Técnica SEI-GDF nº 165/2020 - CM/AJL (47905944), a contar de 06 de agosto de 2020, data da óbito do instituidor da pensão (47729253);

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 00428-00002090/2020-50. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do TC QOPM RÔMULO FLÁVIO ROCHA SETÚBAL, matr. 50.358-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer cargo na Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, da Presidência da República, conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 166/2020 - CM/AJL (48035109);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve: REINCLUIR na Corporação, na reserva remunerada, o Policial Militar Veterano 1º SGT PM RR LUIZ CARLOS DOS ANJOS, Matrícula nº 11.303/4, CPF Nº 324.xxx.671-xx, bem como restabelecer o vínculo e os proventos de inatividade na Polícia Militar do Distrito Federal, por força do DESPACHO DO GOVERNADOR, de 18 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, que revisou o Conselho de Disciplina nº 2018.001.0137.0049, e determinou a aplicação da pena de repreensão ao veterano, em sede de recurso. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443 de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00092237/2020-71, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Subtenente PM DANIEL PEREIRA GOMES, Matrícula nº 10.379/9, da reserva remunerada, falecido em 03 de setembro de 2020, na proporção de 1/4 (um quarto), *per si*, para: CLAUDENE AGUIAR DE ARAUJO GOMES, DANIEL VITOR ARAUJO GOMES, JÉSSICA LAÍS GOMES BANDEIRA e JENNIFER LIS GOMES SOBRINHO, respectivamente, viúva, filho menor, e filhas maiores de 24 anos e de outro leito, do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 721, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00099366/2020-91, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM PAULO JOSÉ MORAIS, matrícula nº 01.843/0, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de julho de 2020, integralmente para a senhora MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 722, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00100132/2020-01, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo TC PM ASSIS BRASIL COELHO SALDANHA, matrícula nº 00.238/0, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de agosto de 2020, para a senhora EONICE MACHADO TAROUCA SALDANHA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 29 de setembro de 2020

Processo: 00428-00002073/2020-12. Interessada: MARIA MADALENA ALVES GONÇALVES. Assunto: Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, pensionista do extinto 1º SGT PM RR WALDIR BONIFÁCIO DA SILVA, Mat. 15.620-5, falecido em 06 de agosto de 2020, requer o pagamento e a incorporação em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, resolvo:

1. REVERTER a Pensionista Militar, na forma estabelecida na Portaria DIPC/PMDF nº 680, de 02 de setembro de 2020 (47729256), publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020, pág. 63 (47729258), nos termos da delegação de competência prevista no inciso IV do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, com base de cálculo integral, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar (GFM 01), exercido à época pelo Instituidor, consoante o Despacho de 04 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, página 27, contida no Processo nº 00428-00002951/2019-66 (47729265), legada pelo extinto 1º SGT PM RR WALDIR BONIFÁCIO DA SILVA, Mat. 15.620-5, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 304, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, Mat.73.530/2, para a Função de Presidente, a 1º TEN QOPM ELAINE SILVEIRA ARRAES, Mat. 730.587/7, para a Função de 1º Membro, e o 1º TEN QOPM EDER BRUNO BORGES, Mat. 72.931/0, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 62/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, Mat.73.530/2, na Função de Presidente, 1º TEN QOPM ELAINE SILVEIRA ARRAES, Mat. 730.587/7, na Função de 1º Membro e o 1º TEN QOPM EDER BRUNO BORGES, Mat. 72.931/0, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM HÉLIO SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7, para a Função de Presidente, CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, Mat. 81.177/7, para a Função de 1º Membro, e o 2º TEN QOPMA MÁRCIO PEREIRA COIMBRA, Mat. 23.783/3, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 60/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa, IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00029245/2019-48.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM HELIO SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7, na Função de Presidente, CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, Mat. 81.177/7, na Função de 1º Membro, e o 2º TEN QOPMA MÁRCIO PEREIRA COIMBRA, Mat. 23.783/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF nº 385/2020 - PMDF/DCC/GAB, de 09 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC ILUS DANIEL DE ARAUJO FERREIRA LIMA, Matr. 73.761/5, para a função de Executor, e o CB QPPMC YURI BRAGA NEIVA, Matr. 73.1935/5, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cooperação nº 005/2020, celebrado entre a União, por intermédio do TJDF, e do Distrito Federal, por intermédio da PMDF, cujo objeto consiste no intercâmbio de informações por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído pela Resolução Conjunta nº 3, de 16 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00080765/2020-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, Mat. 195.911/5, da Função de 2º Membro, DESIGNANDO para tal função o 3º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JUNIOR, Mat. 74.042/X, e o 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, Mat. 195.911/5, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 13/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FACTO TURISMO EIRELI, nos autos do Processo SEI nº 00054-00003756/2020 -73.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º SGT QPPMC UBIRAJARA NATALINO DE SOUZA LIMA, MAT. 22.581/9, na função de Presidente, 3º SGT QPPMC EGUINALDO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, Mat. 72.828/4, na função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JUNIOR, Mat. 74.042/X, na Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, Mat. 195.911/5, na função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 ADAILTON APARECIDO HONÓRIO, matr. 1403472, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº. 00053-00081998/2020-26.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.130-6, para substituir SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.204-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 30/09 a 09/10/2020, por motivo de férias, e nos dias 13, 14 e 15/10/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00003918/2020-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar EDSON DA SILVA ROSÁRIO, matrícula 1273-4, CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, matrícula 806-0, ZOELTON SOUSA, matrícula 250406-5, EVERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO, matrícula 251264-5 e LUCIANO RIBEIRO BARNABE, matrícula 196386-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento, Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR WILSON LEOCÁDIO DE SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 250.718-8, para substituir CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, Chefe, Símbolo CPC-04, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 21 a 30/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00049496/2020-54.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NATÁLIA RIBEIRO TEIXEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.764-3, 3ª Classe, Padrão II, da Carreira de Execução Penal, a contar de 01/08/2020, conforme processo nº 04026-00005223/2020-60 - SEI.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00016082/2020-31, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 041645/2020, celebrado com a empresa INOVAR CONSULTORIA, para a realização de estudo técnico para identificação e avaliação do estado de conservação da edificação localizada na antiga Rodoferroviária SAIN - Asa Norte - Brasília/DF, atualmente ocupado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, considerando a viabilidade de manutenção dos problemas encontrados, bem como seu custo, consoante especificam a Proposta (44132223), o Projeto Básico (44525081) e a Justificativa de Dispensa de Licitação (45815689)..

Art. 2º Designar JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR, Coordenador de Logística, matrícula 276.760-0, que atuará como Presidente, PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Gerente de Logística, matrícula 274.819-3, MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente de Serviços Gerais, matrícula 275.875-x, e RODRIGO LEANDRO FELIX, Gerente de Compras e Material, matrícula 275.241-7, que atuarão como membros. O servidor PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Gerente de Logística, matrícula 274.819-3, responderá pela Presidência da referida Comissão, no caso de impedimento legal e eventual do Presidente.

Art. 3º Competirá a Comissão Executora, atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, página 10, e seus anexos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXXVII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 87, de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020, páginas 39 e 40, para designar o servidor Expedito Aparecido Gomes da Conceição, matrícula 271.566-X, como Gestor Local Titular, em substituição ao servidor Hélcio Barbosa da Silva, matrícula 174.915-3, no Contrato nº 041371/2020, celebrado com a CEB, referente ao imóvel localizado na CLS 08 PX QN 09 PX Posto Saúde 01 - Riacho Fundo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, ao servidor FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, TÉCNICO PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, matrícula 0215255x, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/10/2020, 00113-00013552/2020-71.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23 de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 1994 página 17, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SANDRA GOMES DE ARAUJO matrícula 27.417-8 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 24/03/87 a 22/03/92 ...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 24/03/1987 a 21/03/1992..."

Na Ordem de Serviço de 15 de maio de 1997, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 1997 página 3608, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SANDRA GOMES DE ARAUJO matrícula 27.417-8 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 23/03/92 a 20/03/97 ...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 22/03/1992 a 20/03/1997..."

Na Portaria nº 31, de 15 de janeiro de 2003, publicada no DODF nº 18, de 24 de janeiro de 2003 página 50, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SANDRA GOMES DE ARAUJO matrícula 27.417-8 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 21/03/1997 a 20/03/2002 ...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 21/03/1997 a 19/03/2002..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Reconstitui o Grupo de Trabalho com a finalidade de complementar os estudos para identificar as estratégias necessárias para a implantação da Nota Fiscal Eletrônica aos produtores rurais, obrigatória a partir de 01/01/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com as disposições do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018, e;

Considerando que por meio de Portaria de nº 99, de 03 de outubro de 2019, foi criado grupo de trabalho para identificação de estratégias necessárias para a implantação de sistema de Nota Fiscal Eletrônica com base em Certificado Digital para Pessoa Física;

Considerando que o referido grupo de trabalho apresentou Relatório SEI nº 5, de 25 de novembro de 2019, em cumprimento ao § 1º do Art. 1º, da Portaria nº 99/2019;

Considerando que o Ajuste SINIEF 29/19, de 13 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterou o Ajuste SINIEF 07/09 e prorrogou o prazo para que os Estados emitam a Nota Fiscal Avulsa - NFA e Nota Fiscal de Produtor Rural - NFPR, até 31 de dezembro de 2020; e

Considerando a necessidade de complementação dos trabalhos, dada a importância e relevância da matéria os produtores rurais, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Grupo de Trabalho - GT instituído por meio da Portaria de nº 99, de 03 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2019, com as seguintes atribuições:

§ 1º Apresentar as estratégias e ações que resultem em orientações aos produtores rurais do Distrito Federal para o seu credenciamento junto a Secretária de Economia visando obter a autorização para emissão da NFP-e, levando em conta a necessidade da obtenção do Certificado Digital para Pessoa Física - e-CPF e as limitações de internet na área rural do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o referido grupo de trabalho, como membros titular e suplente respectivamente, os representantes a seguir relacionados:

I - CRISTYANNE BARBOSA TAQUES e LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

II - SEBASTIÃO DA CRUZ e MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

III - RENATA ZUQUIM e EMILIANO ABREU da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal;

IV - BLAITON CARVALHO DA SILVA e FREDERICO FRANCO BOURROUL NEVES, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

V - JOÃO BOSCO SOARES FILHO e TALITA BOAVENTURA SOARES, da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Grupo de Trabalho será coordenado por BLAITON CARVALHO DA SILVA e em suas ausências ou impedimentos será substituído por CRISTYANNE BARBOSA TAQUES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para tratar da obrigatoriedade do cadastramento de transportadores de animais susceptíveis à febre aftosa no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018, e considerando o estabelecido no art. 30, da Instrução Normativa MAPA nº 48/2020, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para tratar da obrigatoriedade do cadastramento de transportadores de animais susceptíveis à febre aftosa, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, bem como dos veículos transportadores no Distrito Federal.

Art. 2º Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores:

- I - GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X;
- II - RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 0186.895-0, e;
- III - VIRGÍNIA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS, matrícula 186.250-2.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por GILBERTO MAURO VILLELA, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por VIRGÍNIA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante fundamentação, para conclusão dos trabalhos e entrega do resultado (minuta ou projeto).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

DESAVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 187.035-1, constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração de Minas Gerais, bem como o tempo de serviço constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, publicado no DODF nº 124, de 30/06/2017, pág. 58 e posteriormente retificado pelo DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 16, vinculado ao Processo 070.000.463/2017, conforme requerimento SEI do servidor 48055448, Processo SEI Nº 00070-00005215/2019-84.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 187.035-1, referente aos períodos de 18/10/1984 a 23/02/1987 (856 dias) e 24/02/1987 a 19/07/1990 (1241 dias), totalizando 2.097 dias, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 28/09/2020. Processo SEI 00070-00005215/2019-84.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2012, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2012, página 41, o ato que averbou, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço militar prestado pelo servidor RUBENS PEREIRA DA COSTA, matrícula 100.916-8, ONDE SE LÊ: "...totalizando 327 dias...", LEIA-SE: "...totalizando 322 dias...".

Na Resolução Nº 02, de 10 de setembro de 2020, publicada no DODF Nº 173, de 11 de setembro de 2010, página 45. ONDE SE LÊ: "...Nome do solicitante, FLAVIO LUIZ AGNES. Processo, 00072-00002017/2020-46...", LEIA-SE: "...Nome do solicitante, FLAVIO LUIZ AGNES. Processo, 00072-00001096/2020-78...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, nos termos do Processo SEI nº 00150-00005272/2020-25, resolve:

Art. 1º Dispensar DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, das atribuições de membro do Grupo de Trabalho - GT, instituído por meio da Portaria nº 182, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, pág. 47, com a finalidade de elaborar proposta de alteração da Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, Lei nº 1778, de 17 de novembro de 1997, Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1999, Lei nº 4413, de 15 de outubro de 2009, e Lei nº 5.200,

de 14 de outubro de 2013, exclusivamente em relação à Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE e à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, matrícula nº 44.103-1, Auxiliar de Atividades Culturais, para compor o Grupo de Trabalho - GT, instituído por meio da Portaria nº 182, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, pág. 47, com a finalidade de elaborar proposta de alteração da Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, Lei nº 1778, de 17 de novembro de 1997, Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1999, Lei nº 4413, de 15 de outubro de 2009, e Lei nº 5.200, de 14 de outubro de 2013, exclusivamente em relação à Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE e à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Daniel Henrique de Oliveira Sinimbu, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150-00005274/2020-14, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Rafael Caldeira dos Santos, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005250/2020-65, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 0243481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do grafiteiro Sirio

Gomes Branquinho Junior, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005273/2020-70, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação da grafiteira Mayrane Oliveira Bucar, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005275/2020-69, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Jose Wylker Farias de Oliveira, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005252/2020-54, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do grafiteiro Renato Alencastro Moll, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005254/2020-43, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula nº 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do grafiteiro Gustavo de Albuquerque Cavalcanti, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005264/2020-89, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Alain Oliveira da Silva, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005269/2020-10, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula nº 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do grafiteiro Leonardo Henrique Martins da Silva, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150-00005271/2020-81 competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Edilene Feitosa Colado, para compor a programação do projeto “PLANALTINA ARTE URBANA”, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150-00005266/2020-78, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Mayron Martins Ricarte, para compor a programação do projeto “PLANALTINA ARTE URBANA”, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150-00005263/2020-34, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Sabrina Gomes Falcão, para compor a programação do projeto “PLANALTINA ARTE URBANA”, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150-00005268/2020-67, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de

abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4 e RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa à contratação do Grafiteiro Ramon Patricio dos Santos de Andrade, para compor a programação do projeto “PLANALTINA ARTE URBANA”, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina - DF, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2020, conforme processo SEI nº 00150.00005253/2020-07, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLOS BARTINICKI TORT, matrícula nº 97.792-6, 4º quinquênio, referente ao período de 13.03.2015 a 10.03.2020. (Processo nº 0150-002011/2005).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALMIR ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 1.650.657-9, 5º quinquênio, referente ao período de 08.03.2015 a 05.03.2020. (Processo nº 0150-000858/2009).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de Fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 40, de 1º de março de 2004, pág. 26 o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA, matrícula: 1.401.205-7: Onde se lê: “...Elismar Domingos de Sousa; 1.401.205-7; req. de 20/02/2004; 2º 25/10/98 a 24/10/2003; ...” Leia-se: “...Elismar Domingos de Sousa; 1.401.205-7; req. de 20/02/2004; 2º 25/10/98 a 23/10/2003; ...”

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 e § 1º c/c art. 255, II, “b”, da Lei Complementar nº 840/2011 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar o que dispõe a letra “b” da Decisão TCDF 3743/2020, para averiguar possível falta de isonomia no processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 08/2014, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores LÍGIA COSTA COELHO, Gestora de PPGG, matrícula nº 136.652-1; FABIANA DE SOUZA NUNES SILVA, Analista de PPGG, matrícula nº 271.413-2 e ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula: 1430819-3, para, sob a presidência da primeira, dar andamento à referida apuração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: BERNADETE DO NASCIMENTO DA SILVA, TAS, 103.130-9, Graduação, 10%, 22/09/2020, 00431-00017044/2020-13; ANA CECÍLIA MACEDO DO NASCIMENTO, TAS, 277.473-9, Pós-Graduação, 15%, 18/09/2020, 00431-0009682/2020-52; JOSÉ BARBOSA DA SILVA, AAS, 102291-1, Graduação, 10%, 17/09/2020, 00431-00016750/2020-30
LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de comissão executora do Acordo de Cooperação Técnica (47499300) que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) e a Secretaria Extraordinária Da Pessoa Com Deficiência Do Distrito Federal (SEPD/DF).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art.1º Designar SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, matrícula n.º 852-4, CPF: ***.587.751-**, e WISON MOZZER MARTINS DE ANDRADE, matrícula n.º 731-5, CPF: ***.255.401-**, para atuarem na condição de comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica (47499300) que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) e a Secretaria Extraordinária Da Pessoa Com Deficiência Do Distrito Federal (SEPD/DF), por meio do qual ocorrerá a integração dos partícipes em prol do estabelecimento de mútua cooperação técnica entre a SEPD/DF e a CODHAB/DF, para o desenvolvimento de programas, projetos e ações que objetivem a promoção do direito à moradia digna e inclusão das pessoas com deficiência do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006 e a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º Caberá a comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Grupo de Trabalho para execução de ações inerentes à topografia e análises geográficas, em atendimento aos projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de prorrogação de prazo para o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 565/2019, publicada em 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para execução das atividades do Grupo de Trabalho formado para gestão de meio ambiente em projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho continua a ser composto pelos seguintes colaboradores:

I - ALINE SILVA LOPES, matrícula nº 741-2;

II - LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1103-7 ; e

III - LUCAS VINICIUS DE ANDRADE, matrícula nº 1163-0.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 565, de 19 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Designa os integrantes do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 31 de 18 de junho de 2019:

I - ANDRÉ BRAVO FRAGA, matrícula 275.168-2, titular, como representante do Gabinete;

II - EDGAR DA SILVA FAGUNDES, matrícula 276.336-2, titular, e RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 273.912-7, Suplente, como representantes da Secretaria Executiva;

III - PEDRO ROGÉRIO CARDOSO PARENTE DE MESQUITA, matrícula 274.262.4, Titular, como representante da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos

IV - DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula 37.709-0, Titular, e ANGELINA LINA NEIVA, matrícula 038.661-8, Suplente, como representantes da Subsecretaria Gestão das Águas e Resíduos Sólidos;

V - MARIA SÍLVIA ROSSI, matrícula 0273.583-7, Titular, e JÉSSICA DE MELO RODRIGUES, matrícula 0273.936-4 Suplente, como representantes da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial;

VI - ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula 272.915-6, Titular, e DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 274.496-1, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

Art. 2º O COTIC será presidido pelo representante Titular da Subsecretaria de Administração Geral e nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo representante Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto e em conformidade com o disposto no art. 4º, § 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. (cargo nato).

Art. 1º Designar WAGNER DE FARIA SANTANA na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição a ÂNGELA MARIA MARTINS (Designada pela Portaria nº 01 de 14/02/2019, publicada no DODF Nº 32 de 14 de fevereiro de 2019).

Art. 1º Designar FLÁVIA BASSO REBELATO na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição a LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA (Designado pela Portaria nº 21 de 07/05/2020, publicada no DODF nº 86 de 08 de maio de 2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, NATÁLIA FERRAGINI VERDINI, matrícula nº 112.569-9, do Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/10/2020.

NOMEAR DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO, matrícula nº 234.120-0, para o Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 346, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 25/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de WASHINGTON CARDOSO ALKIMIM JUNIOR, matrícula nº 238.739-5, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 347, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 21/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de ALBERTO DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 238.734-4, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 348, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 17/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de ALAN DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 238.749-2, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 349, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 24/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da

Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de SEDEUR FERNANDES CORREA, matrícula nº 238.742-5, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 350, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 22/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de DIEGO JORGE TENÓRIO TAVARES, matrícula nº 238.747-6, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 351, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 19/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de ALEXANDRE PAULINO TAVARES, matrícula nº 238.759-X, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 352, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 23/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de EDSON ROBERTO CELLEGHIM, matrícula nº 238.746-8, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 18/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de GUSTAVO BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE, matrícula nº 238.764-6, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, os artigos 22 e 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 7º da Portaria nº 90, de 31 de agosto de 2005, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Decisão nº 20/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório de VINÍCIUS XAVIER FERREIRA, matrícula nº 238.741-7, considerando-o apto ao exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS**PORTARIA Nº 228, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MILEYDE SALETE DE ARAUJO, matrícula nº 1738, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8158, servidora cedida, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MILEYDE SALETE DE ARAUJO, matrícula nº 1738, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula 1573, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8158, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SILVIO NASCIMENTO DE ABREU BUENO, matrícula nº 1589, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 19 a 28 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 107/2020.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 236, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MIKHAIL GORBACHEV GUY EIRADO, matrícula nº 1635, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 19 a 28 de outubro do corrente exercício, o cargo de natureza especial de Diretor, símbolo CNE-1, da Escola de Contas da Presidência deste Tribunal de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 497/2019.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 237, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MAURI SIQUEIRA MONTESSI, matrícula nº 1636, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, nos períodos de 01 a 09 e de 19 a 23 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 327/2018.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ANA LUISA TARTER NUNES, matrícula nº 1691, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1752, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA1, da Consultoria Jurídica da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1752, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 242, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LEONARDO HENRIQUE D'ANDRADA ROSCOE BESSA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Consultoria Jurídica da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº SEI 001-000778/2016. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 25/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA - HOSPITAL SÃO FRANCISCO Objeto: inclusão do exame TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS - SARS-COV2 (pesquisa por RT-PCR), no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Fumihiko Yuge.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR MARLON ALMEIDA GOMES, LAYANA DA FRANCA OLIVEIRA e WELLINGTON DE SOUZA BARBOSA, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a agendar horário de atendimento pelo telefone (61) 3961-1505 ou pelo e-mail: diego.goncalves@buriti.df.gov.br, a fim de comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas - UAGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Salas 304/308, Brasília/DF, no horário de 09h30 as 17h30, para tratar de assunto de seu interesse com o Gerente de Registros Financeiros, Senhor Diego Martins Gonçalves.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 141-003.030/2016 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo do art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, nos níveis do térreo e sobreloja, contígua à loja 37 (lotes 33 e 34) situada no SHCS CL Quadra 112 Bloco “C” de propriedade de MOREIRA SALLES IMÓVEIS LTDA, conforme justificativa constante no processo em referência. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO
FEDERAL Nº009/2020**

Processo: 141.002.137/2017 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e SUELI ROCHA PACHECO, na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no SHCS CL Quadra 311 Bloco B Loja 09 (lote 14), com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto Regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: – O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 10.135,45 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso

será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, página 27, do dia 05 de agosto de 2020 Signatários: Pelo Distrito Federal: ILKA TEODORO, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pelo Concessionário: SUELI ROCHA PACHECO na qualidade de proprietária.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 – PRORROGAÇÃO**

Processo: 00145-0000646/2019-89; Das Partes: DF/RA-XV e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo; Data da Assinatura: 25 de setembro de 2020; Signatários: Pelo DF/RA-XV, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas e pela Contratada, Pedro Cardoso de Santana Filho, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

Processo: 00147-0000396/2020-64 - Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, na qualidade de CONTRATANTE, CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: reforma de quadras poliesportivas, com o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Candangolândia. DO VALOR TOTAL: R\$ 244.423,37 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190.121, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8146, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2020NE00190, emitida na modalidade global, em 23 de setembro de 2020, no valor inicial de R\$ 244.423,37 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos); DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA: JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ, na qualidade de Administrador Regional, e pela CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020**

A Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Administração Regional, na sala da Coordenação Executiva, torna público o resultado da licitação em epígrafe, na qual sagrou-se vencedora a Empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO no valor R\$ 244.423,37 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) para a contratação de empresa para executar a reforma das Quadras Poliesportivas da Candangolândia/DF. O Processo encontra-se, à disposição para visitas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF. Os interessados deverão protocolar seus pedidos de acesso por meio dos canais disponíveis: e-Cidades, Ouvidoria ou no próprio protocolo da Administração Regional.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, empresa pública de direito privado, em regime de monopólio dos serviços públicos de abastecimento de energia elétrica no Distrito Federal, CNPJ 07.522.669/0001-92, cujo objeto consiste na prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica para a Sede desta Administração Regional, situada na Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, Edifício Jardim Imperial, Salas 201 a 218, 2º andar e Térreo lojas comerciais nº 04 e 06, Jardim Botânico III, Brasília – DF, CEP: 71.681-120, consoante especificado na justificativa de inexigibilidade de licitação constante do documento SEI nº (47307018), com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, artigo 57, caput e artigo 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e em consonância com o Parecer nº 170/2012 – PROCAD/PGDF; a ser emitida Nota de Empenho no valor inicial de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), referente aos meses de outubro a dezembro de 2020, a ser ratificada e publicada, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e da Portaria nº 11, de 26/03/2010. CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, Administrador Regional-Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41763/2020**

Processo: 00040-00020246/2019-77. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de scanner para grandes formatos, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, para atender da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DO VALOR: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2020NE08119, emitida em 18/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 25/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: SÔNIA MORATO KARPINSKAS, na qualidade de Sócia da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41763/2020

Processo: 00040-00020246/2019-77. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de scanner para grandes formatos, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, para atender da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DO VALOR: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2020NE08119, emitida em 18/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 25/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: SÔNIA MORATO KARPINSKAS, na qualidade de Sócia da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 - UASG 974002(*)**

A pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (luvas de procedimento, avental, protetor facial, máscara cirúrgica, touca e termômetro), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus Anexos, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal, foi revogado, com fulcro no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e Nota Jurídica N.º 235/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULICSEI ID Nº 47867898, acolhido pela autoridade competente, devidamente fundamentado e constante dos autos. Processo SEI nº: 00040-00014872/2020-68. Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2020, página 39.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora da licitação a empresa Logiks Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informac, no valor total de R\$ 90.200,19. Processo n.º: 00480.0000.1514/2020-61. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 04/2020****BRASIL****SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

NOME DO PROGRAMA: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF.

EMPRESTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: CI2 - Apoio UCP - Finalização do Projeto – Método de Revisão: Ex-post.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF.

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de 01/10/2020 até o dia 07/10/2020.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF.

1. O serviço de consultoria a ser realizado pelo profissional com expertise na temática consultoria individual com experiência na avaliação e preparação de projetos com organismos internacionais, tem por objetivo de estabelecer as diretrizes para a realização das atividades de encerramento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PRODEFAZ/PROFISCO I - DF e para o desenvolvimento das atividades preliminares da preparação do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Distrito Federal – PROFISCO II – DF., na forma do termo de Referência.

2. A Comissão Permanente de Licitação em nome da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC-DF convida os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados. Os profissionais interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos ressaltando a formação solicitada no termo de referência, portfólio com experiências anteriores na elaboração dos serviços descritos em órgãos públicos e entidades, contratos firmados entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas elaborar as diretrizes para a realização das atividades de encerramento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PRODEFAZ/PROFISCO I - DF e para o desenvolvimento das atividades preliminares da preparação do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Distrito Federal – PROFISCO II – DF.

3. Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do BID (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID - GN-2350-9): parágrafo 1.21, apresentados no item seguinte A1.

4. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;

Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;

Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/DF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;

Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses;

Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia.

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5. As Manifestações de Interesse (currículos) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação.

6. O consultor selecionado será aquele que atender aos critérios predefinidos de formação (qualificação profissional) e experiência na área, especificados no Termo de Referência, que poderá se adquirido pelo site www.economia.df.gov.br e/ou pelo e-mail colic.scg@economia.df.gov.br.

7. O perfil buscado tem como premissas formação acadêmica (qualificação profissional) e experiência profissional com notória especialização, formação superior, preferencialmente com pós-graduação nas áreas de economia, administração pública ou áreas afins; quinze anos de experiência profissional; experiência em avaliação final de projetos com organismos internacionais; experiência na preparação de projetos com organismos internacionais e experiência na aplicação de metodologias de desempenho da gestão fiscal.

8. A comunicação ao consultor selecionado, que atender ao perfil solicitado, será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:

a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pelo e-mail colic.scg@economia.df.gov.br, pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.

b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.

9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem "a" do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda aos critérios estabelecidos não será analisada.

12. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.

13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados a a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.

14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).

16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

17. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

18. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.

19. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.

20. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.

21. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

22. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção no SEI mediante solicitação.

23. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

24. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.

25. A Contratante celebrará contrato com vigência de 250 (duzentos e cinquenta) dias, com pagamento conforme definido no item 6. CRONOGRAMA E PAGAMENTO.

26. Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM
TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em

consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 08.002.488/001-76, DSS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, AGTAG, por realizarem um volume de operação incompatível com o seu capital social, sem comprovação de integralização, conforme artigo 10, § 11 e § 13 da Portaria 403/2009. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

AMARILDO VITORACI

EDITAL Nº 30, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.983.092/001-86, EBG DE LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, AGTAG, por realizarem um volume de operação incompatível com o seu capital social, sem comprovação de integralização, conforme artigo 10, § 11 e § 13 da Portaria 403/2009 de 20 de outubro de 2009. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto nº 18.955/97.

AMARILDO VITORACI

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Mariana Lopes Braga, projeto "Yard", pelo valor global de R\$ 199.230,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/042. Contrato: 2020/196. Assinatura: 30/09/2020. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Mariana Lopes Braga. Executor: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt. Processo: 907/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 070/2020. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/10/2020, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de serviços de extensão de garantia, suporte e manutenção para os componentes de hardware (servidores) e software embarcados para servidores DELL. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.000.763/2020. Alex Rodrigues Seixas – Pregoeiro.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB N.º: 167/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: SHOW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP. Objeto do contrato: Serviços manutenção CFTV. Objetos do termo aditivo: Prorrogação vigência do Contrato até 27/09/2021, e inclusão de obrigação à Contratada. Aditivo firmado em: 25/09/2020, pelo valor de R\$ 427.068,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). As

despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 dispêndio das estatais, e fonte 1 - geração própria. Signatário pela Contratada, Edvaldo da Costa Ferreira. Signatário pelo BRB, Kellen Kris Alves Flores Brito. Processo BRB nº: 041.000.304/2017. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07909

Processo: 00060-00373601/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 17/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002695. VALOR: R\$ 31.111,71 (trinta e um mil cento e onze reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07910

Processo: 00060-00373601/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 17/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002695. VALOR: R\$ 4.953,76 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07912

Processo: 00060-00373601/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 17/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002695. VALOR: R\$ 818,58 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07915

Processo: 00060-00349962/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELLE - EPP. CNPJ Nº 05.696.494/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Cadeira de rodas (banho), conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002561. VALOR: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07916

Processo: 00060-00396457/2020-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 06.167.295/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO GUIA TIPO HIDROFÍLICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002835. VALOR: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07922

Processo: 00060-00392197/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002815. VALOR: R\$ 781,44 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07925

Processo: 00060-00401177/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002861. VALOR: R\$ 48.189,48 (quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07926

Processo: 00060-00401575/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002872. VALOR: R\$ 8.813,00 (oito mil oitocentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07929

Processo: 00060-00405148/2020-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMUS CAPSULA 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 25/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002899. VALOR: R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07930

Processo: 00060-00401445/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2% FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002864. VALOR: R\$ 8.637,17 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07935

Processo: 00060-00403555/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO C/MEMBRANA HIDROFOBA DE 0,2µ (MICRA) DE DIAM.P/PREPARACAO E RECONSTITUICAO DE CITOSTATICOS 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003592 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002887. VALOR: R\$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2974.0001		
00060-00138629/2020-60	JOÃO DA SILVA AGUIAR	R\$ 9.370,00
TOTAL		R\$ 9.370,00

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 250/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.032.974/0001-92, 01 (R\$ 17,00), SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 02 (R\$ 20,44). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 127.734,72.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 252/2020 - UASG 926119 (*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14, 01 (R\$ 60,10); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 05 (R\$ 2,75), 06 (R\$ 2,75) e 07 (R\$ 3,78); MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, 08 (R\$ 11,70) e 09 (R\$ 11,70). Os itens 02, 03 e 04 restaram fracassados. O quantitativo do item 02 foi assumido pelo vencedor do item vinculado, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 1.749.171,96.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº173, de 11 de setembro de 2020, página 75 e 76.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2020 - UASG 926119

A Pregoeira, da Central de Compras/SUAG, comunica que o Pregão Eletrônico nº 334/2020, referente à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfeita do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluindo manutenção preventiva e corretiva de coletores biométricos de frequência, fornecimento de licenças perpétuas de uso, treinamento e equipamentos de registro de frequência, compatíveis com o Sistema Informatizado FORPONTO, fabricante TASK, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 361/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 361/2020, referente a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, restou fracassado.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico INSTRUMENTAL ORTODÔNTICO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-004290832019-10. Total de 55 Itens (exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 39.585,5310. Cadastro das Propostas: a partir de 01/10/2020. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 439/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados e não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00126472/2020-20. 21 itens (ampla concorrência com cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 13.022.779,4680. Cadastro das Propostas: a partir de 01/10/2020. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 440/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos medicamentos CISATRACURIO e CETOCONAZOL, em sistema de registro de preços, para atender à demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00255972/2020-78. Total de 3 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 196.786,6485. Cadastro das Propostas: a partir de 01/10/2020. Abertura das Propostas: 14/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 441/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material odontológico, BROCAS MULTILAMINADAS e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00018777/2020-69. Total de 10 itens (exclusivos às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 76.769,7228. Cadastro das Propostas: a partir de 01/10/2020. Abertura das Propostas: 14/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Processo: 00080-00110914/2018-27 - Partes: SEEDF X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF. Objeto: a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como a alteração contratual com vistas a registrar o reajuste com base no IPCA, cujo índice acumulado no último período de 12 (doze) meses corresponde a 2,584110%, nos termos da alínea b do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.307.210,20 (três milhões, trezentos e sete mil, duzentos e dez reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 28.421.6217.2426.8424. Natureza da Despesa: 3.3.91.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE03940, no valor de R\$ 184.856,12 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), emitida em 12/08/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.307.210,20 (três milhões, trezentos e sete mil, duzentos e dez reais e vinte centavos). Vigência: a partir de 01/11/2020 a 31/10/2021. Assinatura: 24/09/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVIII, da Portaria nº 314 de 10 de setembro de 2019, e no disposto no art. 13 do Decreto nº 26.851/2006, resolve: ACOLHER as informações apresentadas pelas áreas técnicas na instrução do Processo nº. 00080-00229282/2019-55, para decidir aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo período de 90 (noventa) dias, à empresa B&D Soluções em Tecnologia Ltda. – ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF: 01.468.471/0001-91, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006. É facultado à interessada interpor recurso contra a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a após análise da documentação de habilitação da concorrência em epígrafe, amparando-se na análise técnica proferida pela Diretoria de Engenharia, chegou-se aos seguintes resultados: 1 - a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – SEDF. O serviço de ESTRUTURA para cobertura, elencado no atestado que acompanha a CAT nº 000.007/2016, não está com a unidade de medida compatível com o especificado no Edital e nem apresenta parâmetros de projeto suficientes para a conversão, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338. 2 - a empresa COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), item 5.1.5 do edital com a data de validade expirada. 3- a empresa CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

– SEDF. O serviço de COBERTURA em telha, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338. 4 - a empresa FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por empresa não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – SEDF. Os serviços ESTACA escavada mecanicamente com diâmetro mínimo 30 cm e/ou equivalente e IMPERMEABILIZAÇÃO, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. Ademais, o serviço de ESTACA, elencado no atestado que acompanha a CAT nº 1.333/2010, não informa o tipo de estaca nem tampouco o seu diâmetro, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338. 5- A empresa J. C. PERES ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – SEDF, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. A certidão de registro da empresa junto ao CREA perdeu sua validade, tendo em vista alteração de dados cadastrais, conforme expresso na própria certidão. Foi alterado o endereço da sociedade empresarial e não atualizado os dados junto ao CREA, conforme observa-se no endereço constantes no Contrato Social divergente do constante no CREA. 6- A empresa MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – SEDF. O serviço de ESTACA escavada mecanicamente com diâmetro mínimo 30 cm e/ou equivalente, IMPERMEABILIZAÇÃO e FORMA de chapa compensada listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338. 7- A empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – SEDF. O serviço de FORMA de chapa compensada listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338. 8 - A empresa TL ENGENHARIA EIRELI foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – SEDF. Os serviços de IMPERMEABILIZAÇÃO e ESTRUTURA para cobertura, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. Ademais, o serviço de ESTRUTURA para cobertura, elencados nos atestados que acompanham as CAT's nº 155056/2013 e 155055/2013, não estão com a unidade de medida compatível com o especificado no Edital e nem apresenta parâmetros de projeto suficientes para a conversão, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338. Comprovante de recolhimento da garantia de participação na presente licitação, junto a Secretaria Fazenda do DF conforme exigência contida no item 5.5.4 do edital e não apresentou prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAL e MUNICIPAL, além da regularidade para com a FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme exigência do item 5.1.4 do edital. As demais participantes do procedimento licitatório em epígrafe encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta fica definida para ocorrer no dia 08/10/2020 às 11:00, caso não haja interposição de recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 (*)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a após análise da documentação de habilitação da concorrência em epígrafe, amparando-se na análise técnica proferida pela Diretoria de Engenharia, chegou-se aos seguintes resultados: 1 - a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF. O serviço de ESTRUTURA para cobertura, elencado no atestado que acompanha a CAT nº 000.007/2016, não está com a unidade de medida compatível com o especificado no Edital e nem apresenta parâmetros de projeto suficientes para a conversão, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. 2 - a empresa COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), item 5.1.5 do edital com a data de validade expirada. 3- a empresa CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF. O serviço de COBERTURA em telha, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. 4 - a empresa FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por empresa não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de

acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF. Os serviços de ESTACA escavada mecanicamente com diâmetro mínimo 30 cm e/ou equivalente e IMPERMEABILIZAÇÃO, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. Ademais, o serviço de ESTACA, elencado no atestado que acompanha a CAT nº 1.333/2010, não informa o tipo de estaca nem tampouco o seu diâmetro, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. 5- A empresa J. C. PERES ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. A certidão de registro da empresa junto ao CREA perdeu sua validade, tendo em vista alteração de dados cadastrais, conforme expresso na própria certidão. Foi alterado o endereço da sociedade empresarial e não atualizado os dados junto ao CREA, conforme observa-se no endereço constantes no Contrato Social divergente do constante no CREA. 6- A empresa MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF. O serviço de ESTACA escavada mecanicamente com diâmetro mínimo 30 cm e/ou equivalente, IMPERMEABILIZAÇÃO e FORMA de chapa compensada listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. 7- A empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF. O serviço de FORMA de chapa compensada listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. 8 - A empresa TL ENGENHARIA EIRELI foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF. Os serviços de IMPERMEABILIZAÇÃO e ESTRUTURA para cobertura listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. Ademais, o serviço de ESTRUTURA para cobertura, elencados nos atestados que acompanham as CAT's nº 155056/2013 e 155055/2013, não está com a unidade de medida compatível com o especificado no Edital e nem apresenta parâmetros de projeto suficientes para a conversão, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47774844. Comprovante de recolhimento da garantia de participação na presente licitação, junto a Secretaria Fazenda do DF conforme exigência contida no item 5.5.4 do edital e não apresentou prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAL e MUNICIPAL, além da regularidade para com a FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme exigência do item 5.1.4 do edital. As demais participantes do procedimento licitatório em epígrafe encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta fica definida para ocorrer no dia 08/10/2020 às 09:30, caso não haja interposição de recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 186, de 30 de setembro de 2020, página. 81.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2020

Processo: 00054.00010495/2019-12. PARTES: DF/PMDF x YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. OBJETO: A aquisição de 50 (cinquenta) Veículos automotores, tipo motocicleta, categoria TRAIL ON/OFF ROAD, da marca YAMAHA, modelo XTZ 250 LANDER, ano 2020, modelo 2020, novo e zero quilômetro, com cilindradas de 249,5 cc, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico n. 27/2019- PMDF, a Ata de Registro de Preços n. 30/2019 PMDF e a Proposta. VALOR: R\$ 1.185.800,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000357 de 22/09/2020, UG/UO: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 331016283, BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 27/2019 PMDF. ASSINATURA: 25/09/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, na qualidade de Procuradora. STÉFANO ENES LOBÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

Processo: 00054.00029245/2019-48. Partes: DF/PMDF x IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. OBJETO: A aquisição de 09 (nove) Veículos tipo FURGÃO, da marca RENAULT, modelo MASTER L1H1 Master 2.3 dCi 16V, zero quilômetro – ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, consoante especifica os item 07 do Edital de Pregão Eletrônico n. 36/2020-PMDF (Doc. SEI n. 42002357), da Proposta (Docs. SEI n. 43632194). VALOR: R\$ 1.381.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000339 de 10/09/2020, UG/UO: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 132017329 e 2020NE000337 de 10/09/2020, UG/UO: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 331016283. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 36/2020 PMDF. ASSINATURA: 28/09/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: IGOR SANTIAGO, na qualidade de Sócio.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Processo: 00053-00040455/2020-59 - CBMDF. Tipo: Menor preço. OBJETO: Aquisição de cones de sinalização e fitas zebradas para o serviço operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação, publicada no DODF nº 181 e DOU nº 183 ambos dia 23/09/2020, para o dia 14/10/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Processo:00053-00055006/2020-13 - CBMDF. Tipo: Menor preço . OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 15/10/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF: WILLIAM RAMON ALVES DE OLIVEIRA SANTIAGO, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/091-20, Processo SEI 00053-00050045/2020-16, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO VAZ, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/088-20, Processo SEI 00053-00048203/2020-78, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

FLAVIA MOREIRA DA FONSECA, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/090-20, Processo SEI 00053-00049070/2020-57, estando credenciada a exercer a atividade de Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

CAIO HENRIQUE CASSIMIRO DA COSTA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/095-20, Processo SEI 00053-00059406/2020-90, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de julho de 2021.

HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/102-20, Processo SEI 00053-00065126/2020-11, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de agosto de 2021.

CENTRAL CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. Situada na: Quadra 203 Lote 39 Loja 11 - Recanto das Emas - DF, CNPJ: 34.610.969/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/106-20 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00046002/2020-36, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de agosto de 2021.

CAIO OLIVEIRA MARTINES, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/096-20, Processo SEI 00053-00045838/2020-13, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de julho de 2021.

ADEMILSON BUCHER, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/100-20, Processo SEI 00053-00064098/2020-14, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de julho de 2021.

CENTRO DE FORMAÇÃO TECNICA BRIGADA FIRE SERVICE, Situada na: CSA 01 Lote 06 Subsolo - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 37.664.399/0001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/104-20 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00067247/2020-05, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de agosto de 2021.

EDUARDO HENRIQUE BRAGA DE OLIVEIRA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/103-20, Processo SEI 00053-00069214/2020-91, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de agosto de 2021.

CLAYTON GOMES DOS SANTOS - TÉCNICA MANUTENÇÃO PREDIAL, situada na: Avenida Jequitibá Lote 685 Sala 48 Subsolo - Águas Claras - DF, CNPJ: 12.606.722/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/089-20 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00040930/2020-97, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação de Sistemas de Iluminação de Emergência; de Instalação e Manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio; e de Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede (exceto manutenção em manguieras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

SOLLIDA REFORMAS PROJETOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA, situada na: Avenida das Castanheiras Lote 350 Sala 14 Parte "A" Edifício Laguna Mall - Águas Claras - DF, CNPJ: 26.677.076/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/097-20 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00048083/2020-17, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistemas de: Iluminação de Emergência, Detecção e Alarme de

Incêndio, Saídas de Emergência, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio) e Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2021.

PHN SERVICOS DE PROJETOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES LTDA, situada no: SMDB CL Conjunto 12 Bloco "E" Sala 111 - Lago Sul - DF, CNPJ: 34.713.410/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/109-20 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00003207/2020-27, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização e Instalação de Sistema de Extintor de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência, Detecção e Alarme de Incêndio, Saídas de Emergência, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio) e Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de agosto de 2021.

VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Situada no: SAAN Quadra 01 Lote 860 - Brasília - DF, CNPJ: 09.267.406/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/110-20 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00064855/2020-50, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de agosto de 2021.

LEANDRO GONZAGA DOS SANTOS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/111-20, Processo SEI 00053-00068697/2020-15, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/115-20, Processo SEI 00053-00005614/2020-79, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/114-20, Processo SEI 00053-00076654/2020-03, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de agosto de 2021.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO
Diretor

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/092-20, Processo SEI 00053-00056084/2020-27 vinculado ao Processo SEI 00053-00024639/2019-38, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de julho de 2021.

AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA EIRELI, Situada no: SAAN Quadra 01 Lote 1280 Parte "A" Zona Industrial - Brasília - DF, CNPJ: 00.478.727/0001-89, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/093-07 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00011561/2020-25 vinculado ao Processo SEI 0057-000026/2007 estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de julho de 2021.

IPANEMA SEGURANÇA LTDA, Situada no: SIA/Sul Trecho 01 Lotes 1270 e 1280 – Brasília - DF, CNPJ: 03.601.036/0001-19, está devidamente cadastrada, registrada e

inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/316-08 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00030957/2020-71 vinculado ao Processo SEI 057-000002/2008, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de julho de 2021.

QUALITY MAX SERVIÇOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 02 nº 185 Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 11.362.121/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/637-15 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00034473/2020-00 vinculado ao Processo SEI 00053-SEI054145/2015, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de abril de 2021.

BRIGADA DE INCÊNDIO ANJOS DA GUARDA LTDA, Situada na: Quadra 13 Comércio Local 14 Loja 02 – Sobradinho – DF, CNPJ: 08.322.515/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/297-07 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00034625/2020-66 vinculado ao Processo SEI 057-000091/2007, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

SOMA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP, Situada no: SEPN Quadra 504 Bloco B nº 38 Sala 410 Edifício Virgo – Brasília - DF, CNPJ: 02.203.129/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/357-08 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00043565/2020-72 vinculado ao Processo SEI 057-000062/2008, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2021.

RAPHAEL DE CARVALHO SOUZA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/087-17, Processo SEI 00053-00046478/2020-77 vinculado ao Processo SEI 00053-00006328/2017-25, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

GABRIELA LEITE GUARINO, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S /094-19, Processo SEI 00053-00057181/2020-37 vinculado ao Processo SEI 00053-00054086/2019-48, estando credenciada a exercer a atividade de Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de julho de 2021.

ADTEL TECNOLOGIA LTDA, situada no: SHCS EQS 102/103 Bloco "A" Loja 147 Condomínio Cine São Francisco - Brasília - DF, CNPJ: 06.926.324/0001-31, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/665-16 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00063637/2020-06 vinculado ao Processo SEI-053-050231/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação de Sistema de Iluminação de Emergência; e de Instalação e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de julho de 2021.

MIRIELE ARAÚJO FRANÇA DE MARINS, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/101-17, Processo SEI 00053-00042525/2020-11 vinculado ao Processo SEI 00053-00086268/2017-16, estando credenciada a exercer a atividade de Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de agosto de 2021.

HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Situada no: SIA Quadra 05-C Área Especial Lotes33/34 Parte "A" Loja 01 - Brasília - DF, CNPJ: 02.853.446/0001-94, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/585-14 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00048393/2020-23 vinculado ao Processo SEI 0057-000161/2014, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de julho de 2021.

FRANCISCO JOSÉ ANTONIO DA SILVA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de

Credenciamento PRO-S/098-18, Processo SEI 00053-00057417/2020-35 vinculado ao Processo SEI 00053-00022996/2018-81, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de julho de 2021.

WMED UTI - MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Situada no: SOF/Sul Quadra 12 Conjunto "A" Lote 05 – Guarã - DF, CNPJ: 07.720.240/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/068-06 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00058408/2020-61 vinculado ao Processo SEI 053002169/2006, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de agosto de 2021.

HUGO BARBOSA SOUSA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/099-17, Processo SEI 00053-00063631/2020-21 vinculado ao Processo SEI 00053-00023096/2017-70, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2021.

ASC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (ASC SERVICE), Situada na: ADE Conjunto 13 Lote 36 s/nº Pavimento 1º – Águas Claras – DF, CNPJ: 02.961.711/0001-58, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/729-17 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00063143/2020-13 vinculado ao Processo SEI 00053-00076282/2017-10, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de agosto de 2021.

ZK CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Situada na: MSPW Trecho 03 Bloco "A" Loja 02 Ed. Bانشop – Setor de Indústrias Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 11.523.806/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/630-15 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00064155/2020-65 vinculado ao Processo SEI 0057-000416/2015, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de agosto de 2021.

CARLOS EMANUEL FERNANDES JUNIOR, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/108-19, Processo SEI 00053-00066378/2020-67 vinculado ao Processo SEI 053-00069505/2019-46, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de agosto de 2021.

RCS TECNOLOGIA LTDA, situada no: SAAN Quadra 03 nº 480 1º e 2º Andar e Térreo Zona Industrial - Brasília - DF, CNPJ: 08.220.952/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/554-13 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00065563/2020-34 vinculado ao Processo SEI 057-000090/2013, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistemas de: Iluminação de Emergência, Detecção e Alarme de Incêndio, Saídas de Emergência, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de agosto de 2021.

AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (ALMEIDA FRANÇA SERVIÇOS), situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 04 Lote 02 Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 19.540.230/0001-71, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/712-16 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00046172/2020-11 vinculado ao Processo SEI-053-003116/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de: Iluminação de Emergência, Detecção e Alarme de Incêndio, Saídas de Emergência, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2021.

MULTICURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, Situada na: SCS Quadra 02 Bloco "C" nº 252 Salas 203 a 205 Edifício Jamel Cecílio - Brasília - DF, CNPJ: 14.953.861/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/107-06 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00039989/2020-32 vinculado ao Processo SEI 053-000627/2006, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido

nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de agosto de 2021.

BRIGADA CAPITAL - TREINAMENTOS LTDA ME, Situada na: C 11 Lote 11 Lojas 01 e 02 – Taguatinga Centro – DF, CNPJ: 02.497.936/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/192-06 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00056641/2020-18 vinculado ao Processo SEI 057000066/2008, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de agosto de 2021.

DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (CFL CURSOS E SERVIÇOS), Situada na: QNE 14 Lote 18 Salas 405/406 Edifício Cristal Business - Taguatinga - DF, CNPJ: 72.642.184/0002-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/620-15 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00059824/2020-87 vinculado ao Processo SEI 057-000236/2015, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de agosto de 2021.

IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA, Situada no: SIA/Sul Trecho 01 Lote 1270 e 1280 – Brasília - DF, CNPJ: 00.588.541/0001-82, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/117-06 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00056982/2020-85 vinculado ao Processo SEI 0053-002202/2006, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de agosto de 2021.

BRIGADA 2 IRMÃOS – BRIGADA DE INCÊNDIO, Situada na: QE 46 Área Especial 03 Loja 01 – Guarã II - DF, CNPJ: 22.672.393/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/643-16 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00058275/2020-23 vinculado ao Processo SEI SEI-053-002212/2016, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de agosto de 2021.

NSV PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (EXATA PROJETOS E CONSULTORIA), situada no: SIA Trecho 03 Lote 625/695 Sala 127-C Shopping SIA Center Mall - Brasília - DF, CNPJ: 11.139.746/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/527-13 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00071572/2020-64 vinculado ao Processo SEI 0057-000152/2013, estando credenciada a exercer a atividade de Instalação de Sistemas de: Extintor de Incêndio, Iluminação de Emergência, Detecção e Alarme de Incêndio, Saídas de Emergência, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Sinalização de Emergência, Chuveiros Automáticos, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio); e Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de agosto de 2021.

JRF SERVIÇOS EIRELI, Situada na: QSA 21 Lote 19 Sala 102 - Taguatinga Sul – DF, CNPJ: 26.271.048/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/739-18 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00066397/2020-93 vinculado ao Processo SEI 00053-00048314/2018-60, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de agosto de 2021.

K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP, Situada na: Rua 4A Área Especial 05 Feira do Produtor Módulo 21 1º Andar – Vicente Pires - DF, CNPJ: 07.213.179/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/460-10 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00059533/2020-99 vinculado ao Processo SEI 0057-001055/2010, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de agosto de 2021.

LORENZI COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI, situada na: Chácara Rua 12 Chácara 154/3 Lote 02/04 Setor Habitacional Vicente Pires – Vicente Pires – DF, CNPJ: 01.778.924/0001-86, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/333-08 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00043552/2020-01 vinculado ao Processo SEI 057-000031/2008, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de:

Extintor de Incêndio e Hidrante de Parede; de Comercialização e Instalação de Sistema de Sinalização de Emergência; de Comercialização e Manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio; de Comercialização de Sistemas de Iluminação de Emergência; de Instalação de Sistema de Chuveiros Automáticos; e de Manutenção de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e em Mangueiras de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

CENTRO DE ENSINO INTENSIVO QUALITY LTDA ME, Situada na: Quadra 03 Lote 10 Sobreloja "A" Setor Sul – Gama - DF, CNPJ: 02.197.062/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/247-07 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00040888/2020-12 vinculado ao Processo SEI 053-000081/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de agosto de 2021.

SOS APH CAPACITAÇÕES LTDA, Situada na: CNN 02 Bloco "B" Sala 301 e 311 – Ceilândia Centro - DF, CNPJ: 26.172.430/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/728-18 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00059653/2020-96 vinculado ao Processo SEI 00053-00017067/2018-50, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

CRIATIVA SERVIÇOS LTDA, Situada na: Rua Copaiba Lote 01 Torre "A" Edifício DF Century Sala 1412 – Águas Claras – DF, CNPJ: 19.477.015/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/651-16 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00039311/2020-50 vinculado ao Processo SEI-053-015159/2016, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de agosto de 2021.

H3 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS LTDA, Situada na: QN 7D Conjunto 02 Lote 12 Sala 201 – Riacho Fundo II – DF, CNPJ: 20.425.312/0001-54, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/595-14 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00070934/2020-08 vinculado ao Processo SEI 057000333/2014, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

GILVAN FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/112-13, Processo SEI 00053-00072297/2020-04 vinculado ao Processo SEI 057-000391/2013, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

SOBERANA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Situada na: ADE Conjunto 20 Lote 07 – Águas Claras - DF, CNPJ: 02.578.633/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/799-19 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00072169/2020-52 vinculado ao Processo SEI 00053-00057211/2019-71, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

JRAIO SEGURANÇA LTDA-ME, Situada na: QSD 53 Lote 01 Loja 01 Edifício Adonai - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 09.254.078/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-B/624-15 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00075496/2020-66 vinculado ao Processo SEI 0570003332015, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de agosto de 2021.

UBIRAJARA LOPES DE MACEDO, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/116-20, Processo SEI 00053-00052151/2020-34 vinculado ao Processo SEI 057-000081/2014, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de agosto de 2021.

DINAMICA FACILITY ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA, Situada na: SAAN Comércio Local Quadra 03 nº 79 Bloco "A" Lojas 15, 16, 17, 18 e 19 – Brasília-DF, CNPJ: 13.312.641/0001-23, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de

Credenciamento nº EMP-B/528-14 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00052421/2020-15 vinculado ao Processo SEI 057-000352/2014, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO CAMPOS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/113-19, Processo SEI 00053-00062814/2020-29 vinculado ao Processo SEI 053-00036167/2019-66, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2021.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO
Diretor

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 06 LOTE "H" - AVENIDA DAS PAINEIRAS - JARDIM BOTÂNICO - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 30,25 m², conforme ART/RRTs 08694777 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 91334/2020-75, expedido em 28/09/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 06 LOTE "I" - AVENIDA DAS PAINEIRAS - JARDIM BOTÂNICO - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 33,25 m², conforme ART/RRTs 08694738, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 91296/2020-51, expedido em 28/09/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Processo: 00052-00001724/2020-90. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso na Seção de Perícias e Análises Laboratoriais – SPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 45.597,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais). Elemento de Despesa: 44.90.52. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 60 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 15 de outubro de 2020, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo: 00055-00010317/2020-99. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: Líder Táxi Aéreo S/A - Air Brasil, CNPJ: 17.162.579/0001-91, no valor global de R\$ 564.000,00.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Processo: 00055-00050410/2019-01: Comunico a suspensão do pregão em referência por erro de procedimento. Objeto: Aquisição de 520 (quinhentos e vinte) ESPELHOS TELESCÓPICOS DE INSPEÇÃO com 50mm a 60mm de diâmetro, espelho montado na

junção de esfera giratória para 360 graus de ângulo de visão. Cabo em aço inox retrátil, com empunhadura emborrachada, antiderrapante. Haste extensível de 200 a 950 mm. Cúpula do espelho em alumínio. Clipe no punho, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020
FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO CONTRATO Nº 041645/2020

Processo: 00090-00016082/2020-31. DAS PARTES: SEMOB x INOVAR CONSULTORIA. DA MODALIDADE: O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de Dispensa de Licitação, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93. DO OBJETO: realização de estudo técnico para identificação e avaliação do estado de conservação da edificação localizado na antiga Rodoferroviária SAIN - Asa Norte - Brasília/DF, atualmente ocupado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, considerando a viabilidade de manutenção dos problemas encontrados, bem como seu custo, consoante especificam a Proposta (44132223), o Projeto Básico (44525081) e a Justificativa de Dispensa de Licitação (45815689). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 29.885,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pela Contratada, ERON CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AS NOTAS DE EMPENHO
Nº 2020NE013370 e 2020NE013371

Processo: 00113-00006094/2020-14; Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AS NOTAS DE EMPENHO Nº 2020NE013370 e 2020NE013371.; NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as Empresas SEVEN COMERCIO DE CALÇADOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 08.327.874/0001-60 e a MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., CNPJ 26.420.034/0001-29; RESUMO DO OBJETO: Alteração de acréscimo de 25% dos quantitativos das notas de empenho nº 2020NE013370 e 2020NE013371; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b", Pregão Eletrônico nº 027/2020 (SEI 40079452); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541.0004; III – Natureza da Despesa: 339030; e VI – Fonte de Recursos: 437; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020; VALOR: Termo Aditivo à Nota de Empenho 2020NE01371 (SEI 46332873) será de R\$ 21.979,72 (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e a Nota de Empenho 2020NE01370 (SEI 46332787) será de R\$ 1.817,06 (um mil oitocentos e dezessete reais e seis centavos), totalizando R\$ 23.796,78 (vinte e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos); NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0713006-03.2019.8.07.0000, que tramitou perante a 2ª Câmara Cível (TJDFT), convoca MARCOS DA SILVA MALTA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 02/10/2020 ou 05/10/2020, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 17h00, para tratar de sua recontração, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 9258. ASSINATURA: 29/09/2020. PROCESSO Nº 00092.00012720/2020-79. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e

qualificação operacional nos equipamentos da PGOOF e PGOQE, Cromatógrafo de Íons (ION 01, ION 02, ION 03 e ION 04) e seus acessórios e Titulador Termométrico (TIT 01) e seus acessórios, todos da marca METROHM, incluindo durante a vigência do contrato, peças e toda a mão-de-obra necessária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2375/2020, DATADO DE: 29/07/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 121.977,07 (cento e vinte e um mil e novecentos e setenta e sete reais e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.556,41 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Karina Ferraz Ferro Costa, matrícula nº 52.916-8 para gestora e Sandra Alves Nunes, matrícula nº 51.981-2 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA: Kleber Richard Cerqueira Carneiro.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 047/2020-CAESB, Processo nº 092.006144/2019, objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos ALFA LAVAL, realizado no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), foi revogado por razões administrativas.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, tais como conectores Profibus, relés de interface, dentre outros, para manutenção nos sistemas de automação industrial do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb, da forma que se segue: Empresa: TECAUT AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 02.654.191/0001-30, vencedora dos lotes 1 e 2, com o valor total de R\$ 45.535,70; Empresa: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora do lote 3 com o valor total de R\$ 30.143,24.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 79.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020

Processo: 092.018410/2020. Objeto: Aquisição de inversor de frequência para uso nas unidades industriais da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 15/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 01/10/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2020

Processo: 092.020679/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para monitoramento da qualidade das águas residuárias (agitador magnético, bomba, termo reator, estufa e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 15/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 01/10/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 896/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Nansen Instrumentos de Precisão Ltda. Processo SEI nº 00310-00008552/2020-41, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela

Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 29/09/2020. Objeto: aquisição de medidores eletrônicos pelo sistema de registro de preços, conforme especificações técnicas et nº 01.2017, et, nº 01.2018, nº 02.2018, et nº 03.2018, et nº 04.2018 e et nº 02.2019. Vigência: 165 dias. Valor: R\$ 2.298.271,80. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Alexandre Suprizzi e Leonardo Steferson Gonçalves.

Espécie: Contrato nº 902/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a KV Lux Média e Alta Tensão de Materiais Elétricos EIRELI ME. Processo SEI nº 00310-00002369/2020-32, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBlíc e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 29/09/2020. Objeto: aquisição de preformados pelo sistema de registro de preços. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 8.386,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Rodrigo Marcatti Britto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01334/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00015698/2020-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÉS DIGITAL - SOBRECORRENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2016-GRMS-R4 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RELÉS DIGITAIS - SOBRECORRENTE/2020 - CEBD/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 13/10/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01343/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00016646/2020-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONECTORES TERMINAIS COMPRESSÃO PARAFUSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AQUISIÇÃO DE CONECTORES TERMINAIS PARAFUSO/2020 - CEBD/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 09/10/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00112-00016080/2019-01. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 072/2018 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário. PRAZO: 90 dias corridos, passando o término do prazo de execução de 12/10/2020 para 10/01/2021 e o término da vigência de 03/01/2021 para 03/04/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Thiago Pereira De Sousa.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2020

Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2020 realizou despesas com Publicidade e Propaganda nos dois primeiros trimestres conforme abaixo:

Empresas Contratadas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.666,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.666,00
AMD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
GRÁFICA EDITORA FORMULÁROS CONTÍNUOS E ETIQUETAS FEF LTDA	R\$ 22.980,00	R\$ 6.851,03	R\$ 9.900,00	R\$ 24.692,04	R\$ 3.136,00	R\$ 1.443,00	R\$ 69.002,07
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	R\$ 1.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.760,00	R\$ 21.570,00
TOTAL	R\$ 23.850,00	R\$ 11.201,03	R\$ 19.036,00	R\$ 24.692,04	R\$ 3.136,00	R\$ 16.203,00	R\$ 98.118,07

ONÉLIO DA SILVA TELES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04008-00000054/2020-90. Interessado: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 04.621.624/0001-87. Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviço em sistema de manutenção preventiva e corretiva veicular. Objeto do Processo carros elétricos do modelo TWIZY que fazem e que venham a fazer parte da frota do programa eletro mobilidade VEM-DF. RATIFICO, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, no valor R\$ 108.648,48 (cento e oito mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a favor: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, de forma a assegurar a eficácia da contratação direta por inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe. GILVAM MÁXIMO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00487

Processo: 00150-000005252/2020-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOSE WYLLKER FARIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 040.***.871-05. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro Jose Wyllker, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00488

Processo: 00150-000005275/2020-69. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MAYRANE OLIVEIRA BUCAR, CPF nº 714.***.001-91 Do Objeto: Contratação do Gafiteiro(a) Mayrane Oliveira Bucar, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00489

Processo: 00150-000005264/2020-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e Gustavo de Albuquerque Cavalcanti, CPF nº 028.***.934-46. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro(a) Gustavo de Albuquerque Cavalcanti, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00490

Processo: 00150-000005254/2020-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RENATO ALENCASTRO MOLL, CPF nº 024.***.311-09 - Do Objeto: Contratação do Grafiteiro(a) Renato Alencastro Moll, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00491

Processo: 00150-000005273/2020-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR, CPF nº 019.***.881-08 - Do Objeto: Contratação do Grafiteiro SÍRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00492

Processo: 00150-000005271/2020-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LEONARDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, CPF nº 032.***.431-74. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro Leonardo Henrique Martins da Silva, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00493

Processo: 00150-000005269/2020-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALAIN OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 006.***.131-61. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro(a) Alain Oliveira da Silva, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00494

Processo: 00150-000005268/2020-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SABRINA GOMES FALCÃO, CPF nº 303.***.198-70. Do Objeto: Contratação da Grafiteira Sabrina Gomes Falcão, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00495

Processo: 00150-000005263/2020-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MAYRON MARTINS RICARTE 042.240.761-52, CNPJ nº 20.111.477/0001-51. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro Mayron Martins Ricarte, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE

URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00496

Processo: 00150-000005274/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SINIMBU-023.721.191-25, CNPJ nº 35.099.507/0001-29. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro Daniel Henrique de Oliveira Sinimbu, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00497

Processo: 00150-000005266/2020-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e EDILENE FEITOSA COLADO, CPF nº 011.***.301-39. Do Objeto: contratação da Grafiteira Edilene Feitosa Colado, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00498

Processo: 00150-000005253/2020-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAMON PATRICIO DOS SANTOS DE ANDRADE, CPF nº 031.***.231-84. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro Ramon Patrício dos Santos de Andrade, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 09/2020, Processo SEI-GDF nº 00150-00003740/2020-27, cujo objeto é o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa executar o que segue: Realização do 53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO, que acontecerá entre os meses de novembro e/ou dezembro de 2020, em plataforma virtual e em cinemas Drive In no Plano Piloto (Região Administrativa I), e em até 3 (três) RAs do Distrito Federal, em conformidade com as deliberações da Coordenação Geral do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, no período de 6 (seis) meses.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005250/2020-65, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 954.***.471-68, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR; Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005252/2020-54, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro JOSE WYLLKER FARIAS DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº

040.***.871-05, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005253/2020-07, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro RAMON PATRICIO DOS SANTOS DE ANDRADE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 031.***.231-84, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005254/2020-43, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro RENATO ALENCASTRO MOLL, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 024.***.311-09, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005263/2020-34, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro MAYRON MARTINS RICARTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por MAYRON MARTINS RICARTE 04224076152, sob o CNPJ nº 20.111.477/0001-51, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005264/2020-89, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 028.***.934-46, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005266/2020-78, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da grafiteira EDILENE FEITOSA COLADO, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representada por ela mesma, sob o CPF nº 011.***.301-39, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2020., CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005268/2020-67, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da grafiteira SABRINA GOMES FALCÃO, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representada por ela mesma, sob o CPF nº 303.***.198-70, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005269/2020-10, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro ALAIN OLIVEIRA DA SILVA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 006.***.131-61, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005271/2020-81, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro LEONARDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 032.***.431-74, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005273/2020-70, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 019.***.881-08, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005274/2020-14, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SINIMBU, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representado por DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SINIMBU 02372119125, sob o CNPJ nº 35.099.507/0001-29, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005275/2020-69, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da grafiteira MAYRANE OLIVEIRA BUCAR, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 10/2020, para compor a programação do projeto "PLANALTINA ARTE URBANA", representada por ela mesma, sob o CPF nº 714.***.001-91, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00486

Processo: 00150-000005250/2020-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS, CPF nº 954.***.471-68. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro Rafael Caldeira, por meio do chamamento público nº 10/2020, realizando intervenção artística no Complexo Cultural de Planaltina/DF, para compor a programação do Projeto "PLANALTINA ARTE URBANA". Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00005870/2018-09; Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, datado de 21/01/2019 e publicado em 25/01/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, bem como o Plano de Controle Ambiental - PCA, referente ao sistema de drenagem pluvial, visando complementar o projeto denominado de Setor Habitacional Taquari - Trecho I, Distrito Federal, para prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seu vencimento, ou seja 28/09/2020, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 125 da Resolução nº 250 - CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização constante da Decisão nº 0131/2020 do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 22/09/2020 (47581980), considerando as atribuições delegadas aos Diretores pelo art. 41 do Estatuto Social da TERRACAP e com amparo no Parecer nº 458/2020 - COJUR/DIJUR; DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020; VIGÊNCIA: De 28/09/2020 até 26/01/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA TÉCNICA**

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF X Companhia Imobiliária de Brasília / TERRACAP X Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal / SEAGRI/DF, Objetivo: regularização ambiental de atividade de parcelamento de solo rural do "Assentamento Rural Monjolo", por meio da promoção das medidas e correções necessárias no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental nº 0391.000.589/2009, O Termo de Compromisso nº 013/2020-IBRAM/PRESI, Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, processo nº 00391-00002051/2020-35. Companhia Imobiliária de Brasília / TERRACAP.

HAMILTON LOURENÇO FILHO
Diretor Técnico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA HABITA BRASÍLIA
RECANTO DAS EMAS - CENTRO URBANO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 de outubro de 2020 para venda de Imóveis no Centro Urbano - Recanto das Emas, obedecidas as condições do edital de licitação do Programa Habita Brasília, conforme Processo SEI nº 00111-00002096/2020-91, cujos formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP

(www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 29 de outubro de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica-TED, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 30 de outubro de 2020 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 631/2020-DIRET, 3476ª sessão, realizada em 29/09/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 08/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003428/2020-54, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A R\$ 14.109.999,00; ITEM 20 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA R\$ 286.262,00; ITEM 21 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA R\$ 262.220,00; ITEM 29 - NG ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA R\$ 6.010.000,00; ITEM 34 - LCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, VCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA R\$ 3.539.990,00; ITEM 35 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MAANAIM R\$ 1.820.000,00; ITEM 46 - BRAZ FONTENELE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 176.670,00; ITEM 56 - MARIO BARRETO DE ALMEIDA R\$ 118.050,00; ITEM 61 - J E J ATACADISTA LTDA R\$ 1.325.990,00; ITEM 62 - CONNECT INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.100.000,00; ITEM 63 - INBRAZIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 189.599,00; ITEM 77 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 78 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 79 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 80 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 91 - UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 2.601.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 12, 16, 19, 22, 28, 33, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 84, 85, 87, 88, 89 e 99 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30/11/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E
OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005496/2020-58
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico 11/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de limpeza e nivelamento do solo, bem como fornecimento, plantio e manutenção de grama batatas com vistas à implementação do Parque Burle Marx. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário em conformidade com o Item 11 do Termo de Referência.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	15/10/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da CPLIC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00011354/2019-96
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 30/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para a elaboração de Programas de Educação Ambiental – PEA para empreendimentos da TERRACAP, em atendimento às exigências do órgão de licenciamento ambiental
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	27/10/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020.

GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 16/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados na ARIS Primavera, Chácaras 27 e 28, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 17/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados na ARINE Primavera, Chácaras 25 e 26, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 18/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados nos Becos do Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



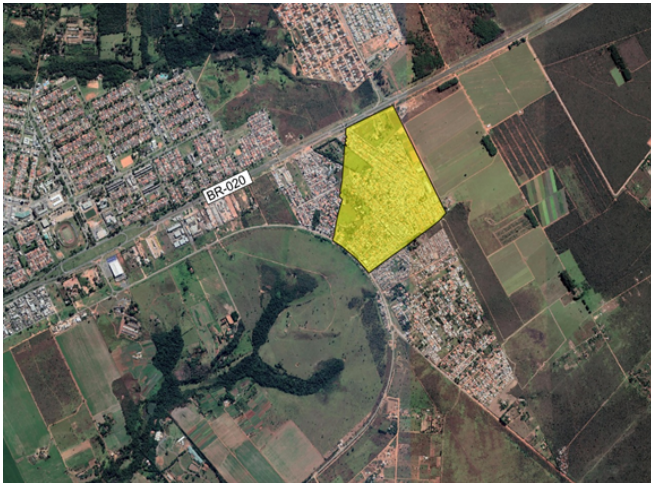
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 19/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados na ARIS Nova Colina I, localizada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.
O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 20/2020

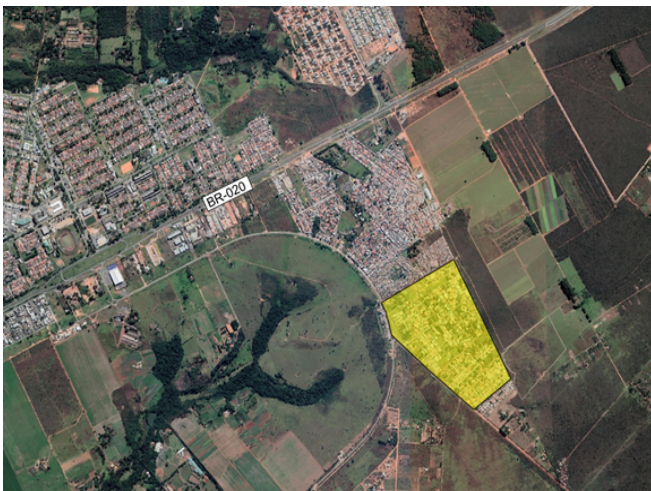
A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados na ARIS Nova Colina II, localizada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



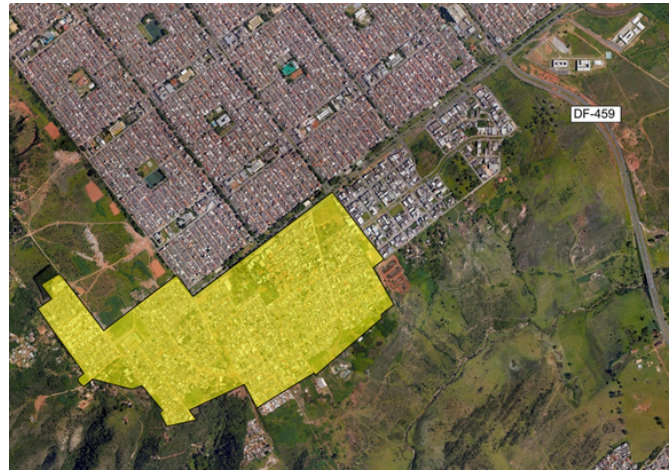
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 21/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados na ARIS Pôr do Sol, localizada na Região Administrativa de Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.
O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 22/2020

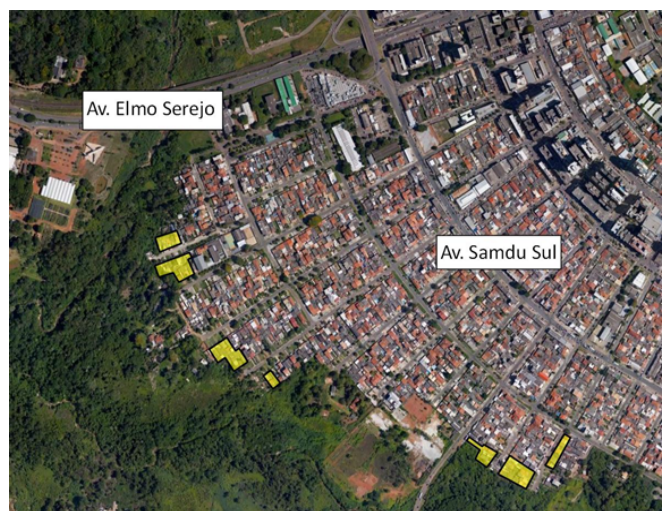
A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados nas Pontas de Quadra da QSC 5 lotes 34, 36 38 e 40, QSC 8 lotes 35, 37, 39, 41 e 43, QSC 11 lotes 27, 29, 34, 36, 38 e 40, QSC 19 lote 27, QSC 21 lote 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32, QSC 22 lotes 52, 54, 56 e 58, QSC 22A lotes 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63 e 65, QSC 28 lotes 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 23/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB vem através deste edital NOTIFICAR, nos termos da Lei Federal 13.465/17, a todos os moradores, confrontantes e a quem possa interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA os lotes situados na ARIS Vale do Amanhecer, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, a fim de emissão de matrícula individualizada aos beneficiários ocupantes destes lotes, conforme poligonal constante no anexo I deste Edital.

Os confrontantes dos lotes acima citados e terceiros interessados, em querendo, deverão apresentar impugnação à Regularização, no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação do presente edital.

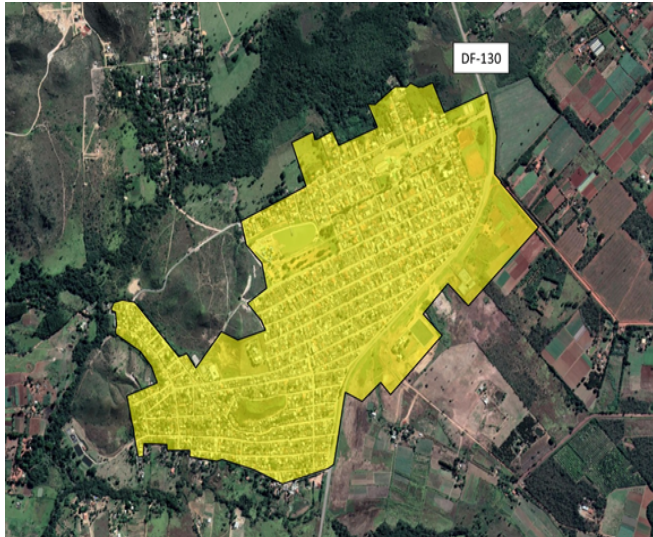
A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

O prazo de impugnação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente



EDITAL Nº 116/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: convocar Thais Sousa da Silva - CPF nº ***.***.471-79 e Lais Sousa da Silva - CPF nº ***.***.481-40 para apresentação da documentação, via aplicativo CODHAB, com o exclusivo intuito de compor a demanda do projeto Samambaia, pela entidade COOHEDUC Edital de Chamamento nº 15/2013.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 117/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR Zilda Marinho Sampaio de Oliveira - CPF nº 027.***.***-18, Antonio Welles Gonçalves Lima Sousa - CPF nº 054.***.***-10, Ilma Gonçalves de Sousa - CPF nº 603.***.***-61, Bianca Marins do Couto Brito - CPF nº 018.***.***-56, Adenilton Pereira de Sousa - CPF nº 121.***.***-39 e Gildasio Rodrigues da Silva - CPF nº 811.***.***-87, candidatos indicados pela entidade ASCAHB, haja vista o cumprimento dos requisitos do Programa Habitacional do DF, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Processo: 00220-00002016/2020-41.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.014, de 22 de Julho de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º e 7º andar, CEP: 70.304-000, doravante denominada

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna publico EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Planaltina.

1.2. É competência da Administração Pública no âmbito do objeto deste Edital, zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, orientar a OSC sobre como fazê-lo, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no Ato Normativo Setorial, Portaria nº 98, de 13 de março de 2020.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 6.742.751,46 (seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

2.3. Valor total de recursos disponibilizados para Exercício de 2020 obedecerá ao cronograma de desembolso apresentado pela OSC e aprovado pela SEL.

2.4. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso, guardando consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3.2. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada o Plano de Trabalho aprovado e legislação vigente.

CONTRAPARTIDA

4.1. Será oferecida contrapartida por parte da entidade que consistirá em um evento “Festa Junina”, que ocorrerá em junho de 2021 em cada um dos COP’s (Gama, Santa Maria e Planaltina).

4.2. O evento terá, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração e será oferecido aos membros dos COP’s e à comunidade na qual está inserido.

4.3. No evento deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: estrutura em alumínio, locação de mesas e cadeiras, equipamento de som, cama elástica, piscina de bolinhas, barraquinhas de suco, de cachorro quente, de pipoca, de algodão doce, de canjica e cural, contratação de brigadistas e serviço de limpeza.

4.4. A estrutura e a alimentação da “Festa Junina” deverá atender ao quantitativo mínimo de 1.000 pessoas.

4.5. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá à quantia de 12.000,00 (doze mil reais) em cada COP, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

4.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho da OSC habilitada.

ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

6 - PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	1/10/2020
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	02/10 a 07/10/2020
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	08/10/2020 a 13/10/2020
4	Sessão Pública para entrega da ficha de inscrição e da proposta pelos interessados (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	03/11/2020
5	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	06/11/2020
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/11 a 13/11/2020
7	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §5º)	17/11/2020
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	17/11 a 23/11/2020
9	Análise dos recursos (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	24/11 a 30/11/2020
10	Homologação e publicação no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer e encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais, quando proferidas, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (se houver).	02/12/2020
11	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item. 9 – Etapas do Plano de Trabalho	03/12/2020

6.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.

6.3. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo a OSC interessada apresentá-la no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – [nome da OSC Proponente]", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Administração Pública.

6.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção e as respostas com os devidos esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta (Anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, e dirigidas à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: "Inscrição e Proposta OSC [NOME DA OSC] - Edital nº 02/2020", entregues em Sessão Pública, em envelope lacrado, em local a ser definido, conforme publicação no sítio eletrônico da SEL.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), com seus devidos comprovantes, devendo estar em consonância com as Diretrizes, constantes no Anexo VI deste Edital e Planilha de Custos (Anexo VII).

6.4.2. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer não receberá inscrição e proposta em local e data diversa da Sessão Pública previamente agendada.

6.4.3. As OSCs interessadas deverão enviar uma única via impressa da proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

6.4.5. As OSCs interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica em atenção ao objeto deste Edital, preenchidos os requisitos anteriormente citados

6.5. A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico a relação das organizações da sociedade civil inscritas na seleção.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificadas.

6.7. Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura desse prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

- Propostas que estejam em desacordo com o edital;
- Propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), o qual demonstra que será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio de Declaração emitida por órgão público ou privado em que a OSC tenha realizado a parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento. A comprovação documental (fotos e contratos ou termos assinados) das experiências dar-se-á na fase de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do ANEXO III, for inferior a 14 (quatorze) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (D) ou (E) do Anexo III;
- que estejam em desacordo com o Edital;
- ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (E).

7.7. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 8.666/1993.

8.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
ETAPAS E PLANO DE TRABALHO

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29)	PRAZOS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	03/12/2020 a 08/12/2020
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais;	09/12/2020 a 11/12/2020
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	14/12/2020
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;	15/12/2020 a 21/12/2020
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;	22/12/2020
6	Homologação do resultado final da seleção;	23/12/2020
7	Indicação de dotação orçamentária;	23/12/2020
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;	06/01/2021 a 11/01/2021
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;	12/01/2021 a 22/01/2021
10	Interposição de recursos contra decisão que reprovou o plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado);	22/01/2021 a 26/01/2021
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (prazo de 05 (cinco) dias);	27/01/2021 a 28/01/2021
12	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver);	01/02/2021
13	Emissão de parecer técnico;	02/02/2021
14	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	03/02/2021
15	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico	04/02/2021

9.2. Caso não ocorra interposição de recurso o processo passará para próxima etapa.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, por meio do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, instrumentalizando-se da Diretriz (Anexo VI) e da Planilha de Custos (Anexos VII), o qual deverá constar os elementos mínimos do art. 28, do Decreto 37.843/2016.

9.3.1. A Planilha de Custos (Anexos VII) tem caráter taxativo, não podendo nele ser incluído novo item ou retirado, alterado nomenclaturas ou quantidades.

9.3.2. Os vencimentos dos Recursos Humanos, composto pela Gestão Técnica e Pedagógica, não poderão ser aquém do piso salarial estabelecido na Diretriz (Anexo VI) e na Planilha de Custos (Anexo VII).

9.4. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

9.5. O plano de trabalho, em observância à Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem cumpridas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, em consonância com o plano de desembolso, devendo, essencialmente, contemplar:

- 9.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 9.5.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 9.5.3 forma de execução das ações, atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- 9.5.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 9.5.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;
- 9.5.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 9.6. O plano de trabalho deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, e vir acompanhado de orçamento pormenorizado, definindo os métodos e o prazo de execução do objeto que será contratado, com vistas a propiciar a avaliação, por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.
- 9.7. Neste plano de trabalho, tido como o projeto em si, além das informações presentes no item 9.6 retro, o proponente deverá detalhar, no que tange ao objeto da proposta:
- 9.7.1. o histórico da entidade;
- 9.7.2. a estrutura organizacional da entidade;
- 9.7.3. o(s) objetivo(s);
- 9.7.4. a(s) meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);
- 9.7.5. o método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);
- 9.7.6. as ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;
- 9.7.7. os beneficiários diretos e indiretos;
- 9.7.8. a relevância para o esporte educacional;
- 9.7.9. as estratégias de comunicação;
- 9.7.10. a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do plano de trabalho;
- 9.7.11. o método e os responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;
- 9.7.12. a relevância do legado do objeto proposto;
- 9.7.13. os resultados esperados;
- 9.7.14. as justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;
- 9.7.15. a memória de cálculo dos custos de cada item de despesa do projeto;
- 9.7.16. cronograma detalhado da execução do projeto; e
- 9.7.17. outros elementos contidos no art. 28, do Decreto nº 37.843/2016.
- 9.8. O proponente deverá apresentar no Plano de Trabalho pesquisas de preços de mercado, devendo, essencialmente, contemplar:
- 9.8.1. os orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas, para cada item de despesa prevista no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.
- 9.8.2. a entidade proponente deverá utilizar de pesquisa de preços junto ao mercado, prévia à contratação e inerente ao Projeto Técnico/Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 9.8.3. os orçamentos deverão apresentar em seu conteúdo:
- 9.8.3.1. descrição completa e detalhada do equipamento/material a ser adquirido, que deverá estar em conformidade com o Projeto Técnico/Plano de Aplicação Detalhado; 9.8.3.2. prazo de validade, respeitado o limite máximo de 90 (noventa) dias; 9.8.3.3. o nome, endereço e CNPJ do fornecedor;
- 9.8.3.4. data de emissão, e
- 9.8.3.5. valor do bem ou serviço.
- 9.8.4. a entidade deverá indicar o menor valor dos orçamentos obtidos, a SEL poderá optar pelo valor médio dos 3 (três) orçamentos, considerando as devidas justificativas, a considerar os fatores temporais com as cotações atualizadas.
- 9.8.5. sem prejuízo dos demais itens deste capítulo, as OSCs proponentes deverão evitar a inclusão de cotações de preços, para comprovação dos custos dos itens de despesas, que se enquadrem nas seguintes ocorrências:
- 9.8.5.1. de empresas do mesmo grupo econômico;
- 9.8.5.2. de empresas com participação societária cruzada;
- 9.8.5.3. de empresas pertencentes ou com participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade;
- 9.8.5.4. com o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e
- 9.8.5.5. com incompatibilidade entre o objeto social e a inscrição na Receita Federal da empresa com o serviço ou fornecimento de material relacionado à respectiva cotação.
- 9.8.6. Atas de Registro de Preço, em âmbito federal ou distrital, poderão ser utilizadas para comprovação de preços praticados pelo mercado.
- 9.8.7. Para fins de comprovação de preços junto ao mercado, a respectiva Ata deve apresentar o(s) mesmo(s) item(s) de despesa(s) solicitado(s) na proposta.

9.9. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para a celebração e formalização do Termo de Colaboração com a(s) respectiva(s) entidade(s).

9.10. A não entrega ou a entrega intempestiva da documentação elencada no item 9.4 é causa de inabilitação da OSC classificada.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18, do Decreto nº 37.843/2016, no prazo indicado neste Edital:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações (Art. 19, Decreto nº 37.843/2016);

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto deste Edital, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrada atuação na área de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme Art. 21, do Decreto nº 37.843/2016:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final e não se confunde com o prazo de vigência da Parceria.

13.2. Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima OSC classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá emitir Declaração informando que a entidade e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, no art. 8º do Decreto nº 32.751/11 e no art. 11, XII do Decreto nº 37.843/16.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como observar as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em consonância com art. 11, VIII do Decreto nº 37.843/16.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas atinentes ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista a sua preservação, a garantia e a sua conservação para gerações futuras, em consonância com art. 11, IX do Decreto nº 37.843/16.

14.5. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.6. Dúvidas e situações problemáticas em relação as quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissoaedit022020@esporte.df.gov.br.

14.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 6 deste Edital, no Protocolo, na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

14.10. As convocações, notificações acerca de impedimentos, solicitações de ajustes, dentre outros, endereçados às entidades proponentes se darão por correio eletrônico enviado por esta administração, bem como por aviso publicado no sítio eletrônico desta Secretaria.

14.11. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.12. Em atenção à Lei nº 6.112/18, a OSC habilitada estará obrigada a implementar Programa de Integridade, uma vez que o Termo de Colaboração firmado junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ultrapassa o valor global equivalente à R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

14.13. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO (SEI nº 48015408)
- ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (SEI nº 48015497)
- ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (SEI nº 48015584)
- ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (SEI nº 48015751)
- ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SEI nº 48015858)
- ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES (SEI nº 48016337)
- ANEXO VII DA DIRETRIZ - PLANILHA DE CUSTOS (SEI nº 48016440)

CELINA LEÃO
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PROCESSO Nº 00391-00002080/2020-05

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, torna pública a prorrogação, até o dia 20 de outubro de 2020, do Edital de Chamamento Público nº 11/2020 para celebração de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2020, página 43.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 LOCAÇÃO DE IMÓVEL
A Defensoria Pública do Distrito Federal, por intermédio da Diretoria de Licitação, torna público que pretende locar Locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho da Defensoria Pública do Distrito Federal, unidade funcional da Defensoria Pública do Distrito Federal. Os interessados poderão protocolar sua(s) proposta(s), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a data de publicação do Aviso de Chamamento no

DODF. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/index.php/chamamento/> ou por e-mail: licitacaosuiag@defensoria.df.gov.br.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2020

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 19151/2015, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5224, de 02/09/2020, autorizado a citação por edital da Empresa EWEC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.885.580.0001/99, na pessoa de seu representante legal, por recusa de recebimento da parte, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 396.563,71 (valor em 23/05/2019), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido na Decisão nº 3281/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, das 13:00 às 17:00.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2020.
ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário de Controle Externo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) no primeiro semestre do exercício de 2021. Processo: 00600-00002033/2020- 78-TCDF. Valor estimado: R\$ 19.111,96; enquadramento: natureza 3.3.90.39.19 – Material de Consumo (Item 2); 3.3.90.39.17 – Material de Consumo – Item 13; 3.3.90.39.16 – Material de Consumo – Demais Itens; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 15/10/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. REGIS SALGADO MARTINS - CRM/DF 8095 e CRM/SP Nº 54.867. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético Profissional nº 12.035-531/14, julgado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, A SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 01/10/2020 a 30/10/2020, prevista na alínea “d” do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 17, 18, 113, 113 e 118 do Código de Ética

Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988) ao DR. MARCOS BIROCHI, inscrito no CRM/SP sob n.º 119.288 e neste CRM/DF sob n.º 8095, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 17, 18, 113, 114 e 117 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/18). Brasília - DF, 22 de setembro de 2020. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. MARCOS BIROCHI - CRM/DF 8681 e CRM/SP Nº 119.288. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético Profissional nº 11.804-300/14, julgado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, A SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 01/10/2020 a 30/10/2020, prevista na alínea “d” do Art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988) ao DR. MARCOS BIROCHI, inscrito no CRM/SP sob n.º 119.288 e neste CRM/DF sob n.º 8681, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/18). Brasília - DF, 22 de setembro de 2020. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.
DAR 802/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 27.967.244/0001-02

NIRE 53300020469| Código CVM nº 024481

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2020

1. HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de julho de 2020, às 15:00 horas, na sede da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (“Companhia”), na Cidade de Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1201, Parte 8, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”. 3. PRESENÇA: Acionista titular de 164.628.205 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 100% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, ficando dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia. Presentes, também, o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, representante da Administração da Companhia; 4. MESA: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Angela Caroline P. Marques Figueiredo. 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO: (A) Dispensada a publicação do aviso aos acionistas de que trata o artigo 133, caput da Lei das S.A., em virtude da presença da única acionista, representando a totalidade do capital votante da Companhia, nos termos do artigo 130 § 4 da Lei das S.A.; (B) O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, foram tempestivamente publicados, para os fins do artigo 133, § 3º da Lei das S.A. e na forma do artigo 289 da Lei das S.A., (i) no Diário Oficial do Distrito Federal, na edição do dia 15 de Junho de 2020, nas páginas 66 a 73; e (ii) no jornal “Valor Econômico”, na edição do dia 12 de Junho de 2020, nas páginas E7 e E8. (C) Os documentos acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. 6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019; e (ii) proposta da administração para destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) proposta da administração de não fixação da remuneração anual global da administração para o exercício de 2020; Em Assembleia Geral Extraordinária: (iv)

consignar a alteração do jornal que realiza as publicações legais da Companhia; (v) autorizar a diretoria da Companhia a praticar os atos necessários para implementar o quanto deliberado nos itens (i) a (iv) acima; 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia resolveu, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue: Em Assembleia Geral Ordinária: 7.1 Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conforme faculta o art. 130, §1º da Lei das S.A.; 7.2 Aprovar o Relatório da Administração, o parecer dos auditores independentes e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, da forma em que publicados nos termos do art. 289 da Lei das S.A. 7.3 Aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 114.375.429,62 (cento e quatorze milhões, trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), que será distribuído da seguinte forma: (a) R\$ 5.718.771,48 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e um reais e oito centavos) para a reserva legal bem como R\$ 1.890.258,12 (um milhão oitocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) referente aos impactos dos ajustes da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15; e (b) R\$ 108.656.658,14 (cento e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) para a reserva de lucros a realizar referente a resultados auferidos e que não se realizaram em 2019, bem como R\$ 35.206.621,23 (trinta e cinco milhões duzentos e seis mil seiscentos e vinte um reais e vinte e três centavos) referente aos impactos dos ajustes da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15 que foram reconhecidos como ajuste dos saldos iniciais em 2018. A alocação nessa reserva ocorre para refletir o fato de que a realização financeira do lucro destas operações advirá em exercícios futuros. Uma vez realizado, caso a reserva especial não seja absorvida por prejuízos posteriores, a Companhia destinará seu saldo nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 247/1996 para aumento de capital, distribuição de dividendo ou constituição de outras reservas de lucros, observadas as propostas da administração a serem feitas oportunamente, nos termos do artigo 192 da Lei das S.A.; 7.4 Aprovar, por unanimidade, com 164.628.205 votos favoráveis, a proposta do Conselho de Administração de não fixação da remuneração anual global da administração para o exercício de 2020; 7.5 Fica dispensada a presença do representante dos auditores independentes da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 134, § 2º da Lei das S.A. Em Assembleia Geral Extraordinária: 7.6 Consignar a alteração das publicações legais da Companhia que realizava-se no periódico “Valor Econômico/DF e passará a ser no “Jornal de Brasília”, juntamente com o “Diário Oficial do Distrito Federal”, nos termos do art. 289 da Lei das S.A.; 7.7 Autorizar a diretoria da Companhia para praticar os atos necessários para implementar o quanto deliberado nos itens acima. 8. APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A. Lida e achada conforme, foi a presente ata por todos assinada, bem como autorizado seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação. Brasília/DF, 23 de julho de 2020. Mesa: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Angela Caroline P. Marques Figueiredo. Acionista Presente: Equatorial Transmissão S.A., p. Augusto Miranda da Paz Junior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. Certifico o registro em 11/08/2020 sob o nº 1598432, Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS-DF.
DAR-822/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 26.845.702/0001-60

NIRE 53.300.017.71-9 | Código CVM nº 024457

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2020

HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de julho de 2020, às 14:00 horas, na sede da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (“Companhia”), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SCS - B, Quadra n.º 09, Bloco A, Sala 1201, Parte 7, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”. 3. PRESENÇA: Acionista titular de 98.021.217 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 100% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de

Presença de Acionistas”, ficando dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia. Presentes, também, o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, representante da Administração da Companhia; 4. MESA: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Angela Caroline P. Marques Figueiredo. 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO: (A) Dispensada a publicação do aviso aos acionistas de que trata o artigo 133, *caput* da Lei das S.A., em virtude da presença da única acionista, representando a totalidade do capital votante da Companhia, nos termos do artigo 130 § 4 da Lei das S.A.; (B) O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, foram tempestivamente publicados, para os fins do artigo 133, § 3º da Lei das S.A. e na forma do artigo 289 da Lei das S.A., (i) no Diário Oficial do Distrito Federal, na edição do dia 16 de Junho de 2020, nas páginas 112 e 119; e (ii) no jornal “Valor Econômico”, na edição do dia 12 de Junho de 2020, nas páginas E5 e E6. (C) Os documentos acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. 6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar a proposta da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019; e (ii) proposta da administração para destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) proposta da administração de não fixação da remuneração anual global da administração para o exercício de 2020; Em Assembleia Geral Extraordinária: (iv) consignar a alteração do jornal que realiza as publicações legais da Companhia; (v) autorizar a diretoria da Companhia a praticar os atos necessários para implementar o quanto deliberado nos itens (i) a (iv) acima; 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia resolveu, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue: Em Assembleia Geral Ordinária: 7.1 Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conforme faculta o art. 130, §1º da Lei das S.A.; 7.2 Aprovar o Relatório da Administração, o parecer dos auditores independentes e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, da forma em que publicados nos termos do art. 289 da Lei das S.A.; 7.3 Aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 119.418.192,26 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), que será distribuído da seguinte forma: (a) R\$ 5.970.909,61 (cinco milhões, novecentos e setenta mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos) para a reserva legal; e (b) R\$ 113.447.282,65 (cento e treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para a reserva de lucros a realizar referente a resultados auferidos e que não se realizaram em 2019, bem como R\$ 9.777.866,01 (nove milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo) referente aos impactos dos ajustes da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15 que foram reconhecidos como ajuste dos saldos iniciais em 2018. A alocação nessa reserva ocorre para refletir o fato de que a realização financeira do lucro destas operações advirá em exercícios futuros. Uma vez realizado, caso a reserva especial não seja absorvida por prejuízos posteriores, a Companhia destinará seu saldo nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 247/1996 para aumento de capital, distribuição de dividendo ou constituição de outras reservas de lucros, observadas as propostas da administração a serem feitas oportunamente, nos termos do artigo 192 da Lei das S.A.; 7.4 Aprovar, por unanimidade, com 98.021.217 votos favoráveis, a proposta do Conselho de Administração de não fixação da remuneração anual global da administração para o exercício de 2020, nos termos da Política de remuneração da controladora da Companhia, Equatorial Energia S.A.; 7.5 Fica dispensada a presença do representante dos auditores independentes da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 134, § 2º da Lei das S.A. Em Assembleia Geral Extraordinária: 7.6 Consignar a alteração das publicações legais da Companhia que realizava-se no periódico “Valor Econômico/DF e passará a ser no “Jornal de Brasília”, juntamente com o “Diário Oficial do Distrito Federal”, nos termos do art. 289 da Lei das S.A.; 7.7 Autorizar a diretoria da Companhia para praticar os atos necessários para implementar o quanto deliberado nos itens acima. 8. APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A. Lida e achada conforme, foi a presente ata por todos assinada, bem como autorizado seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação. Brasília/DF, 23 de

julho de 2020. Mesa: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Angela Caroline P. Marques Figueiredo. Acionista Presente: Equatorial Transmissão S.A., p. Augusto Miranda da Paz Junior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. Certifico o registro em 11/08/2020 sob o nº 1598427, Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS-DF.

DAR-823/2020

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA O Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região, em acatamento ao disposto no artigo 18 da Resolução do CFB nº 221/2020, torna pública a homologação do requerimento de registro da Chapa denominada Centro-Oeste Integrado, concorrente ao pleito eleitoral, cuja votação poderá ser realizada via internet (de 09 a 13/11/2020) ou presencial (de 8h às 17h do dia 13/11/2020). A chapa compõe-se de 14 candidatos a conselheiros regionais efetivos e 05 candidatos a conselheiros regionais suplentes, quais sejam: Chapa nº. 01 denominada Centro-Oeste Integrado: Efetivos: 1. Raphael da Silva Cavalcante CRB-1/2435; 2. Morgana Bruno Henrique Guimarães CRB-1/2837; 3. Alessandra Rodrigues da Silva CRB-1/2766; 4. Jefferson Higinio Dantas CRB-1/1830; 5. Stella Maria Vaz Santos Valadares CRB-1/2229; 6. Henrique Bezerra de Araújo CRB-1/3233; 7. Solange de Oliveira Jacinto CRB-1/2258; 8. Johnathan Pereira Alves Diniz CRB-1/2376; 9. Laysse Noletto Balbino Teixeira CRB-1/2727; 10. Ramyze Uchôa da Silva CRB-1/2721; 11. Vanessa Maria Almeida Rufino CRB-1/2694; 12. Juliana Costa Bernardes CRB-1/2803; 13. Denise Mendes Falcão CRB-1/2051; 14. Francelle Natally da Silva Cavalcante CRB-1/2788. Suplentes: 1. Ana Flávia Lucas de Faria Kama CRB-1/3103; 2. Fabiana Souza de Andrade CRB-1/2119; 3. Jônias Pereira Marques CRB-1/3078; 4. Marcio Luiz Fernandes Barbosa CRB-1/3161; 5. Tatiana Barroso de Albuquerque Lins CRB-1/1588. Todos os requisitos dispostos nos artigos 10, 11 e 12 da Resolução do CFB nº. 221/2020 foram atendidos, tendo sido apresentados documentos exigidos nos referidos dispositivos da resolução eleitoral, não ocorrendo qualquer impedimento ou quesito de inelegibilidade à candidatura dos postulantes anteriormente nomeados, confirmando nos termos da legislação vigente, a citada homologação. Brasília, 1º de outubro de 2020. Fábio Lima Cordeiro, CRB-1/1763 - Presidente.

DAR-826/2020

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (Processo Eleitoral)

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal – SIMEB, com sede social situada no SIA Tr. 04, Lote 1130 – Ed. Senap I – Cobertura – Brasília – DF, portador do CNPJ Nº 00.316.729/0001-71, no uso de suas atribuições legais e estatutárias prevista nos artigos 27 e 37 do Estatuto Social do SIMEB, convoca expressamente seus associados efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembléia Geral Ordinária de eleição para os cargos da Diretoria Plena e o Conselho Fiscal nos termos dos artigos 32e 46 do Estatuto Social, que se realizará no dia 30 de novembro de 2020, no período de 09:00às 17:00 horas, com votação em urna única. A Assembleia Ordinária será instalada às 09:00 horas em primeira convocação com mais de 2/3 (dois terços) do total de sócios com direito a voto ou 30 minutos (trinta minutos) depois, em segunda convocação com metade mais um do total dos sócios com direito a voto, em quórum verificado pelo Presidente da mesa. Não sendo obtido o quórum para instalação da Assembléia Geral Ordinária de Eleições, o Presidente da Mesa Eleitoral/Coletora e Apuradora de votos, aguardará 30 minutos, e independentemente de quórum, nos termos do Estatuto, instalará em terceira e última convocação que dependerá, para sua validade, do comparecimento à votação de mais de 1/3 (um terço) do total de sócios com direito a voto, observadas as mesmas formalidades no que for cabível para realizar-se em sua sede social, no endereço acima citado, atendendo o disposto no art. 28, inciso II, art. 30, inciso III, *caput* do art. 49, inciso IV e todo título V (art. 52 a 71) do mesmo Estatuto, para: a) Eleição da Diretoria Plena e Conselho Fiscal para quadriênio (20202024), tendo início do mandato dos seus membros em 1º de janeiro de 2021 e término em 31/12/2024; e b) Assuntos Gerais. Fica conforme Estatuto Social do SIMEB, estipulado o prazo para registro de chapas, até às 18:00 horas do dia 30/10/2020, nos termos do art. 58 e seus parágrafos do mesmo Estatuto; os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral/Mesa Coletora e Apuradora de Votos, fica nesta data, fixado na Secretaria do SIMEB, a qual funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:30 horas. Brasília (DF), 30 de setembro de 2020. JOSÉ OLÍMPIO NETO – Presidente do SIMEB.

DAR-829/2020